Administração e Oficinas:
Edificio da Imprensa Oficial

Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Paraiba

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR
ORRIS BARBOSA

GERENTE
J. F. CAVALCANTI

ANO XLVII | JOÃO PESSÔA — Sexta-feira, 31 de março de 1939 | NUMERO 73

O SECULAR LICEU PARAIBANO EM SEU NOVO AMBIENTE, NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

O INÍCIO DAS OBRAS DO MONUMENTAL EDIFÍCIO, EM 25 DE JANEIRO DE 1936 — TRÊS ANOS APÓS — 942 ALUNOS MATRICULADOS NO LICEU PARAIBANO — RECORDANDO UMA FRASE DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS — PALAVRAS ELOQUENTES E SINCERAS DO CÔNEGO MATIAS FREIRE SÔBRE O GOVÊRNO DO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

ESTIVEMOS ontem pela manhã no Instituto de Educação, onde está funcionando o tradicional Licêu Paraibano. No interior do monumental edificio, centenas e centenas de jovens, distribuidos pelas amplas e confortaveis salas de aula, estavam entregues aos seus trabalhos escolares.

Era uma nova visão de ambiente e processos educativos da nossa terra. De um predio colonial, onde funcionou secularmente o Licêu, o mais antigo estabelecimento secundário do Norte apresentava-se revestido de todas as condições impostas pela moderna pedagogia, com vastos horizontes de difusão cultural.

NO DIA 25 DE JANEIRO DE 1936

Quando o interventor Argemiro de Figueirêdo executou em dezembro de 1935 a reforma educacional paraibana, s. excia. tratou pouco depois de concretiza-la melhor na construção do Instituto de Educação, que seria, como hoje o é, a base de todo o movimento educativo da nossa terra. E como s. excia. é homem de ação pronta, principalmente quando se trata do bem público, lançou a pedra fundamental do atual Instituto por ocasião da passagem do seu primeiro ano de govêrno, em 25 de janeiro de 1936.

TRÊS ANOS APÓS O MONUMENTAL EDIFICIO ESCOLAR

Hoje, três anos após aquela manhã festiva que marcava o inicio de uma orientação racional aos problemas de ensino na Paraiba, de acôrdo com o que preceituam os novos métodos pedagógicos, ergue-se monumentalmente o edificio central do Instituto de Educação no alti-plano fronteiriço ao parque Solon de Lucena e á margem da avenida Getúlio Vargas, abrigando o espirito das novas gerações que se preparam á construção de uma Pátria cada vez maior e mais unida.

942 ALUNOS NO LICEU PARAIBANO

Os novecentos e quarenta e dois alunos do Liceu Paraibano, rapazes e moças, enchiam as dependencias de um dos mais belos edificios escolares brasileiros, cujas linhas arquitetonicas estão a indicar a ansia de saber e civismo que empolga o espirito da mocidade brasileira, néste instante histórico em que o Brasil, despertado pelos ideais unitarios do Estado Novo, marcha para uma afirmação impressionante da sua vitalidade moral, política e economica perante o mundo.

RECORDANDO UMA FRASE DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Percorrendo as diferentes classes do Liceu, recordavamos as palavras do Presidente Getúlio Vargas — "Todo o nosso esforço tem de ser dirigido no sentido de educar a mocidade e prepara-la para o futuro".

PALAVRAS ELOQUENTES E SINCERAS DO CÔNEGO MATIAS FREIRE

E também nos vem á memoria o que afirmára o cônego Matias Freire, digno diretor do Liceu Paraibano, por ocasião da reabertura das aulas do secular estabelecimento, na manhã de 28 déste: — "Os homens que ensinam e os jovens que aprendem na Paraiba, todos nós sômos profundamente reconhecidos ao nosso grande amigo interventor Argemiro de Figueirêdo, pelos notaveis beneficios com que o seu Govêrno tem cumulado á Instrução Pública, quer construindo novos edificios escolares, quer prestigiando a ação moralizadora dos professôres, quer criando novos serviços ás classes estudiosas. Dizendo apenas quatro palavras, eu pretendo dizer todo o elogio que merece um Govêrno assim. Govêrno de alto pensamento educacional, Govêrno que ampara e beija as criancinhas abandonadas, Govêrno de coração aberto a todos os pedidos e a todas as necessidades da mocidade estudiosa, Govêrno manso e generoso, Govêrno sem arrogancia de potentados, Govêrno de iniciativas arrojadas, Govêrno que tem falhas porque é um Govêrno de homens, mas é um Govêrno que tem feito a Paraiba orgulhar-se, cada vez mais, de seu progresso".

A ALEGRIA RADIANTE DA MOCIDADE

Sob encantadoras impressões, vindas da alegria radiante da mocidade, do ambiente festivo e disciplinado de estudos, onde professôres e alunos, numa mesma comunhão de ideal, debatiam os mais variados problemas da inteligência, saimos ao sol, avistando mais abaixo o belo panorama do Parque Solon de Lucena, todo renovado.

A luz matinal reverberava na agua tranquila da lagôa e nela se retratava o céo azul da Paraiba.

A parte central do monumental edificio do Instituto de Educação, onde se encontra funcionando o secular Liceu Paraibano

DO MINISTRO OSVALDO ARANHA

AO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

AGRADECENDO ao interventor Argemiro de Figueirêdo os cumprimentos que lhe fôram enviados por motivo do seu regresso de Washington, o chancelér Osvaldo Aranha transmitiu o seguinte telegrama ao Chefe do Govêrno paraibano:

"RIO, 29 — Interventor Argemiro de Figueirêdo — Palácio da Redenção — João Pessôa — Penhorado agradeço a v. excia. as suas afetuosas felicitações pelo meu regresso. — Osvaldo Aranha".

Comunicando a sua posse na Pasta das Relações Exteriores, de regresso de sua viagem aos E. E. Unidos, o ministro Osvaldo Aranha enviou, ainda, ao interventor Argemiro de Figueirêdo, o telegrama subsequente:

"RIO, 27 — Tenho a honra de comunicar a v. excia. que, de regresso a esta capital, reassumi, hoje, o cargo de ministro de Estado das Relações Exteriores. — Osvaldo Aranha".

NOTAS DE PALÁCIO

O interventor Argemiro de Figueirêdo recebeu, ontem, em Palácio, ás visitas do dr. Saturnino de Brito Filho, chefe do Escritório "Saturnino de Brito" do Rio de Janeiro, do cônego Amancio Ramalho e do sr. Teotonio Rocha.

Esteve ontem, em Palácio, uma representação do Centro Proletário "Alberto de Brito", desta capital, constituida dos srs. João Evangelista da Silva, Oscar Pedro de Sousa e Manuel Felix da Silva, a fim de convidar o sr Interventor Federal para assistir, no próximo domingo, á sessão solene que se realizará naquela sociedade, para reafirmação de solidariedade ao govêrno paraibano.

Durante o dia de ontem, estiveram, ainda, em Palácio, as seguintes pessôas: drs. Hortensio Ribeiro, Carlos Bélo, Adalberto Ribeiro, Rezende Brasil, Onildo Chaves e Lourival Lacerda; prefeitos Sá Cavalcanti, Eládio Mélo, Celso Matos, Abdias de Almeida, Demostenes Cunha Lima e José Cardôso, e Julio Ribeiro; e srs. Abilio Dantas, João Minervino, José Minervino, José Antonio da Rocha, Marcos Costa, Anacleto Vitorino e João Belisio.

CONVIDADO

o Chefe da Nação para presidente de honra da Grande Exposição Agrícola de Araraquara

RIO, 30 (A UNIÃO) — O presidente Getúlio Vargas recebeu um comunicado da comissão organizadora da Grande Exposição Agrícola de Araraquara, no Estado de S. Paulo, para ser presidente de honra daquele certame.

O 8.° CENTENÁRIO DA FUNDAÇÃO DE PORTUGAL

A representação brasileira nas festividades comemorativas

RIO, 30 (A UNIÃO) — Em data de ontem, o presidente Getúlio Vargas assinou um decreto designando a comissão que cooperará com o Itamaratí para a escolha dos representantes do Brasil nas festividades comemorativas do 8.° centenário da fundação de Portugal, em outubro do corrente ano.

Essa comissão, presidida pelo general Francisco José Pinto, compõe-se dos srs. ministro Caio de Mélo Franco, conselheiros Abelardo Bueno Prado, Heitor Lira, major Afonso de Carvalho, comandante Didimo Costa, Antonio Lima Junior.

O REAPARELHAMENTO DO PODER MILITAR DO BRASIL

Declarações do general Marcelino Ferreira da Silva

PORTO ALEGRE, 30 (A. N.) — Falando á imprensa, o general Marcelino Ferreira da Silva declarou que o Rio Grande do Sul, pela sua fatalidade geográfica, deverá ser muito interessado pelo reaparelhamento do poder militar do Brasil, adiantando: "Vivemos em completa harmonia com os demais países continentais. Continuamos, também, uma amizade fraternal com todos os povos.

Entretanto, isso não quer dizer que deixemos de lado as medidas tendentes a assegurar-nos contra os imprevistos, velando pela integridade do território nacional".

REALIZA-SE HOJE A TRADICIONAL PROCISSÃO DO SENHOR BOM JESÚS DOS PASSOS

Ontem teve lugar a procissão do Deposito da Igreja de N. S. do Carmo para a da Santa Casa

OCORREU, ontem, ás 19 horas, a trasladação da imagem do Senhor Jesus dos Passos, da igreja do Carmo para a Santa Casa de Misericordia.

O prestito religioso teve o acompanhamento de grande numero de católicos, tocando durante o trajeto a banda de música da Policia Militar.

Hoje, ás 16 horas, realizar-se-á a Procissão dos Passos, que percorrerá as principais ruas da cidade, saindo da igreja da Santa Casa e recolhendo-se á do Carmo.

O cortejo visitará os diversos passinhos localizados em vários pontos da cidade, tomando parte na Procissão, além do clero e do cabido, irmandades, ordens terceiras, colegios e confrarias, autoridades civis e militares.

Pregará o sermão de encontro, em frente ao Mosteiro de S. Bento, o ilustre orador sacro conego João de Deus Mindélo da Cruz.

E' o seguinte o itinerário da Procissão:

Rua Peregrino de Carvalho, avenida General Osorio, ruas Conselheiro Henriques, Duque de Caxias, Trincheiras, avenida João Machado, ruas da Palmeira, Caturité, 13 de Maio, Padre Meira, praça Vidal de Negreiros, Visconde de Pelotas e recolhendo-se á Igreja de Nossa Senhora do Carmo.

ESPORTES

NO CLUBE ASTRÉIA

Campeonato interno de basqueteból — O "Guanabara" abateu o "Olimpico" — 19 x 16 foi a contagem

Em prosseguimento do campeonato interno de basqueteból, bateram-se ontem os conjuntos do "Guanabara" e do "Olimpico", que fizeram uma partida bem movimentada, com lances de sensação. De começo até o fim não houve domínio de nenhum dos contendores; as cestas eram marcadas de lado a lado, embora nos minutos finais fosse maior a pressão dos "guanabarinos". Esta foi a segunda vitoria do quadro de Clodoaldo sôbre o "Olimpico": vitória merecida, pois foi o produto das jogadas inteligentes e controladas dos rapazes da camisa preta. Os comandados de Clodoaldo souberam destruir a invencibilidade do "time" de Dante, tirando-lhe, assim, as probabilidades de sagrar-se novamente campeão do turno, o que equivaleria à conquista absoluta do campeonato. Todos jogaram bem, no "Guanabara": Richard, Enaldo, Jaime, Clodoaldo e até mesmo o estreante Augusto deram conta do recado; no quadro vencido, João esteve esforçadíssimo, secundado por Dante e Luiz; os outros, embora não comprometessem, estiveram um tanto inferiores aos acima citados.

Na falta do juiz escalado, foi êste jogo arbitrado pelo desportista Francisco Gerbasi, que se saiu bem. Representou a Comissão de Jogos o diretor Arioaldo Petruci.

O JOGO DE AMANHÃ

"TAPAJOZ" X "TOCANTINS"

Amanhã jogarão em continuação ao campeonato interno, os fortes quadros do "Tapajoz", invicto nêste turno, e o "Tocantins", um dos bons conjuntos do "Astréia". Sandoval, Salomé, Valter são figuras de destaque no time "Tapajoz": Marcos, Idalvo e Clidenor, são os mais habeis do "Tocantins".

Será esta uma das bôas partidas do atual turno, dada a força de vontade que caracteriza os dois quadros.

Atuará como juiz o desportista Antonio Farias, representando a Comissão de Jogos o tenente Clodoaldo Passos Fialho.

CHAMADA DE JOGADORES

O capitão do "Tapajoz" pede o comparecimento amanhã, ás 19,30 horas, dos amadores seguintes: Valter, Italo, Sandoval, Salomé, Eugênio, Maul, Carlos, Cunha, Arnaud e Aluisio.

Do "Tocantins" são chamados: Marcos, Clidenor, Gerbasi, George, Caju, Idalvo, Homero, Valdemar, Rodrigues e Edmir.

DEPARTAMENTO FEMININO

O tenente Clodoaldo Passos Fialho, treinador geral de basqueteból do Clube Astréia, convida as senhoritas associadas dêste Departamento para um rigoroso treino de basqueteból amanhã, ás 15,30 horas, na quadra do Clube.

LIGA JUVENIL PARAIBANA

INDUSTRIAL X ONZE

Terá lugar no proximo domingo, ás 14 horas, no campo do "União Esporte Clube", á Av. 1.º de Maio, o segundo jogo do campeonato da Liga Juvenil Desportiva Paraibana, entre as equipes do "Industrial" x "Onze", ambos os clubes são possuidores de bons jogadores, sendo que do Industrial destacam-se Reginaldo e Claudionor, e do "Onze" os amadores Afini, Serafico, e seu arqueiro Moreira.

O jogo do proximo domingo que está sendo aguardado por diversos fans desta capital e da cidade de Santa Rita de onde o "Industrial" arrastará grande parte de seus torcedores, promete revestir-se de grande brilho.

PARAIBA CLUBE

Reiniciaram-se, ontem, nas quadras de tenis do "Paraíba Clube", os treinos dos socios que praticam êsse elegante esporte. A's terças e quintas-feiras, á noite, aos domingos pela manhã, as aludidas quadras ficarão ao dispôr dos jogadores, bem assim os treinos de volei e basqueteból.

PITAGUARES ESPORTE CLUBE

(Oficial)

Em reunião extraordinaria realizada no dia 29 do corrente em sua séde provisória, á praça D. Adauto 35, esteve presente a mesma a maioria dos seus diretores e fôram resolvidos assuntos de maior importancia, como a organização do novo corpo diretório que ficou assim constituido:

Presidente, Velfrido Santos; vice-dito, Vivaldo Alves; 1.º secretário, João Joaquim de Santana; 2.º dito, Geraldo Batista; d. esporte, Manuel José de Medeiros; vice-dito, Pedro Pereira; tesoureiro, Jorge Teofolo; vice-dito, Luiz de Andrade e orador, Januário Amorim.

REPÚBLICA FUTEBÓL CLUBE

A direção de esportes do "República" convida todos os amadores para um treino hoje, á tarde, no local do costume, sendo necessario o comparecimento dos amadores: Itabaiana, Mazilhães, Láu, Toinho, Luiz I, Muniz, Romulo, Elisio, Freire, Artur, Luiz II, Alfeu, Lessa, Vale, Luiz III, El as, Santeiro, Claudio, Zemaria, Eudes, Orlando e Julião.

— Hoje, ás 19 horas haverá, também, reunião do "República".

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSÔA

A secretaria da Junta de Conciliação notifica os interessados abaixo, para cumprirem as exigencias da lei do sêlo nos documentos em que são interessados, sob pena de multa: Amaro Gomes, Carmélio Rufo, Carlos Guimarães, Nicola Consentino, Adalberto Gomes da Silva, Sindicato dos Trabalhadores em Oleo e Sabão de João Pessôa, Francisco Coêlho de Araújo, Irmãos Trigueiro (Guarabira) e Cia. Paraiba Simento Portland S.A.

Em diligencia na Junta estão os seguintes processos:

— Do Sindicato dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Similares em favor de Leonel da Silva contra A Muribeca & Cia.

— Processo de investigação da Cia. Paraiba Cimento Portland S.A. contra Joaquim Felix Silva, João Monteiro Guedes, Nilo Martins de Sousa, associados do Sindicato dos Operários em Cimento, Caieiras e Pedreiras.

— Do Sindicato dos Operários em Construção Civil em favor de Pedro Alvino dos Santos contra F. Navarro.

— Do Sindicato dos Auxiliares do Comércio em favor de seus associados José Bezerra Sobrinho, José Marques Bezerra e Elisa de Araújo contra as firmas Jorge Elihimas, Alberto Lundgreen & Cia. Ltda. e Emprêsa de Luz (Serviços Elétricos do Estado) respectivamente.

Na próxima audiencia serão julgados as seguintes reclamações:

— Do Sindicato dos Auxiliares do Comércio em favor de Manuel Alves Ferreira contra João Pereira de Lima. Valor 8:550$000.

— De Anisio Alves de Lima contra Anderson Clayton & Cia. Ltda. Valor 2:635$300.

— Do Sindicato dos Operários em Construção Civil em favor de André Peixoto de Castro contra a Diretoria de Obras Publicas. Valor 650$000.

— A secretaria científica aos interessados que não são permitidas as juntadas de documentos em qualquer processos, sem o prévio cumprimento da lei do sêlo e demais formalidades exigidas pela legislação em vigor.

REGISTO

FIZERAM ANOS ONTEM:

O menino Djamir, filho do sr. Severino Bezerra Cavalcanti, agricultor e proprietário em Araruna.

FAZEM ANOS HOJE:

O sr. Antonio Pereira de Castro, funcionário em disponibilidade da extinta Justiça Eleitoral.

— O sr. Epifanio Indalicio de Sousa, artista, residente nesta capital.

— O sr. João Dutra do Nascimento, comerciante nesta praça.

— A menina Dalva, filha do sr. Heriberto Barbosa, funcionário federal, nesta cidade.

— O sr. José Costa, comerciante em Duas Estradas.

— A senhorita Maria José, filha do sr. José Rufino, residente em Pombal.

— A sra. Maria Martins Correia, esposa do sr. Martinho Gomes da Silveira, residente em Jardim de Seridó, Rio Grande do Norte.

— A sra. Maria Dulce Bastos Lisbôa, esposa do sr. Joaquim Bastos Lisbôa, comerciante em Rio Tinto.

— A senhorita Hilda Baracuí de Paiva, filha do sr. Afonso Paiva, proprietário em Cuité de Guarabira.

— A senhorita Candida Pinheiro, filha do sr. Candido Pinheiro de Abreu, residente em Araruna.

— O sr. Balduino da Silva Brandão, funcionário do Aprendizado Agricola de Bananeiras.

— A menina Marina, irmã do sr. Otacilio Mororó, funcionário dos Correios e Telegrafos nesta capital.

NASCIMENTOS:

Em cartão dirigido á redação desta fôlha, comunicaram-nos o sr. João Loureiro e sua esposa sra. Marina Loureiro, o nascimento de sua filha Ana Maria, ocorrido no dia 21 dêste mês, em Fortaleza.

— Nasceu, ontem, nesta capital, o menino Valmir, filho do sr. Francisco Alves dos Santos, funcionário estadual, residente nesta cidade, e de sua esposa, sra. Nair Paiva dos Santos.

BATIZADOS:

Foi levado, ontem, á pia batismal, na Catedral Metropolitana, o menino José, filho do sr. João Dutra do Nascimento, comerciante nesta praça, e de sua esposa, sra. Maria das Neves Paiva Dutra.

Serviram de padrinhos o dr. Abdias de Almeida, prefeito de Caiçára, e sua exma. esposa.

VIAJANTES:

Cônego Amancio Ramalho: — Após ligeira permanencia nesta capital, viajou ontem, de automóvel com destino a Parêlha, no Estado do Rio Grande do Norte, o ilustre cônego Amancio Ramalho, figura conceituada do clero potiguar.

S. revma., á tarde, estêve no Paiacio da Redenção, em visita de cumprimentos ao interventor Argemiro de Figueirêdo.

Prefeito Demostenes Cunha Lima: — Procedente de Araruna, chegou ontem a esta capital, o nosso amigo prefeito Demostenes Cunha Lima, digno chefe daquela municipalidade.

S. s., que vem desenvolvendo uma profícua administração á frente dos destinos daquela Prefeitura, ontem mesmo esteve em visita ao Chefe do Govêrno, no Palácio da Redenção, tratando, ainda, com s. excia., de interêsses do municipio que dirige.

Prefeito Celso Matos: — Encontra-se nesta capital, aonde veiu a trato de interêsses da comuna que dirige, o nosso amigo dr. Celso Matos, digno prefeito de Cajàzeiras e figura conceituada daquêle municipio.

O ilustre edil, que vem tendo uma atuação destacada á frente daquela edilidade, ontem, á tarde, esteve no Palácio da Redenção, em visita ao sr. Interventor Federal.

Dr. Lourival Lacerda: — Esteve ontem, nesta capital, o dr. Lourival Lacerda, digno juiz municipal de Espírito Santo.

S. s., que teve curta permanencia em João Pessôa, foi ao Palácio da Redenção, em visita de cumprimentos ao Chefe do Govêrno.

Prefeito Abdias de Almeida: — Após alguns dias de permanencia nesta capital, retornou ontem, de automóvel, para Caiçára, o nosso amigo dr. Abdias de Almeida, digno prefeito daquêle município, onde desfruta de gerais simpatias.

S. s., que se achava nesta capital, a trato de assuntos ligados aos interêsses daquela comuna, vem desenvolvendo alí um largo programa de realizações.

A fim de apresentar despedidas ao Chefe do Govêrno, aquêle ilustre edil esteve ontem, á tarde, no Palácio da Redenção.

ENFERMOS:

Sr. Francisco Sales Cavalcanti: — Encontra-se enfêrmo, há dias, em sua residência, no bairro de Torrezopolis, o nosso amigo, sr. Francisco Sales Cavalcanti, ex-gerente da Imprensa Oficial e A UNIÃO, atualmente chefe da "Rádio Tabajára da Paraíba".

O enfêrmo, que vem experimentando sensiveis melhoras no seu estado de saúde, tem sido muito visitado.

CINEMA

DICK POWELL EM "AVENIDA DOS MILHÕES", AMANHÃ, NO "REX"

Em lançamento extra, o REX, da Cia. Exibidora de Filmes S.A., apresentará amanhã, um dos melhores sucessos da "20 th Century Fox", na atual temporada: — **Avenida dos Milhões.**

Sôbre êste filme, a critica brasileira teceu os maiores encomios, sendo considerado como "a maior musical de 1938".

Nêle tem desempenho de destaque Dick Powell, o simpatizado ator-cantor e Madeleine Carroll, a "estrêla" de "Eu fui uma espiã" e "Marcha dos Séculos", Alice Faye, em vários blues e os impagaveis Irmãos Ritz completam o elenco desta produção da FOX, toda musicada por Irving Berlin.

Avenida dos Milhões estreará amanhã, no REX, aos novos preços de 2$200 e 1$100.

"Madame Walewska", domingo próximo, no "Plaza"

O "Plaza" vai apresentar, no proximo domingo, em vesperal, e "soirée", a magnifica pelicula "Madame Walewsky", da Metro Goldwyn Mayer, interpretada pelos simpatizados artistas Charles Boyer e Greta Garbo.

"Madame Walewska", confiada a Charles Boyer e Greta Garbo, é um dêsses filmes que devem ser assistidos por todos aquêles que apreciam a historia, nos seus meandros.

CARTAZ DO DIA

REX: — "Rancho Grande", com Tito Guizar, da "United Artists". Complementos.

PLAZA: — "Melodia da Metrópole". Complementos.

FELIPÉIA: — "Rancho Grande", com Tito Guizar, da "United Artists". Complementos.

SANTA ROSA: — Última exibição de "Assassinado Pela Televisão", com Bella Lugosi. Complementos.

JAGUARIBE: — "Em Plena Batalha", e a 4.ª série de "A Deusa de Joba". Complementos.

METRÓPOLE: — Sessão da Alegria — "Miss Lang em Hollywood". Complementos.

S. PEDRO: — Na vesperal, "Amôr num Bungalow", com Nan Grey, da "Nova Universal". Complementos.

— A' noite, "Amôr num Bungalow" e, mais, a 2.ª série de "A Deusa de Joba". Complementos.

EXPOSIÇÃO PERMANENTE DE PRODUTOS DO ESTADO DO RIO

A inauguração, ontem, dêsse importante certame — O almoço oferecido ao presidente Getúlio Vargas, durante o qual discursaram s. excia. e o interventor Amaral Peixoto

PETROPOLIS, 30 — (A UNIÃO) — Inaugurou-se hoje, nesta cidade, a Exposição Permanente de Produtos do Estado do Rio.

A abertura do importante certame realizada pelo presidente Getúlio Vargas, revestiu-se de brilhantismo, vendo-se presentes os ministros Gaspar Dutra, Aristides Guilhem, Francisco Campos e Valdemar Falcão, o governador Benedito Valadares, interventores Landulfo Alves, de Almeida Punaro Blei e Nereu Ramos, o sr. Lourival Fontes, diretor do Departamento Nacional de Propaganda, e outras altas autoridades civis e militares.

O ALMOÇO OFERECIDO AO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

No interior da Exposição, o interventor Amaral Peixoto ofereceu ao meio dia, um almoço de 120 talheres ao presidente Getúlio Vargas, discursando durante o mesmo.

O Interventor fluminense focalizou os beneficios que o presidente Getúlio Vargas tem prestado ao Estado do Rio acentuando o grande "superavit" que êste vem conseguindo depois de 10 de novembro de 1937, em todos os setores de suas atividades.

"Ao lado do café e do açucar, — disse s. excia. — florecem outras fontes de riquezas sob novas fórmas de atividade, dando ao panorama de sua vida econômica perspectiva mais animadoras.

Faltava-lhe para o aproveitamento das possibilidades de desenvolvimento de suas riquezas o aparelho politico-administrativo que a ação paridária dos grupos e facções atrofiava, no tumulto dos interesses pessoais.

E' tão verdadeira esta afirmativa, que podemos demonstra-la com o quadro das finanças do Estado. Basta examinar o balanço dos orçamentos nos periodos em que o Govêrno foi espoliado pelos conglomerados politicos, com aquêles em que o Govêrno se preocupou em atender aos interesses coletivos, procurando corresponder á confiança que lhes foi depositada pelo Poder Central".

Em agradecimento, o presidente Getúlio Vargas pronunciou brilhante oração, no decurso da qual poz em relêvo a ação administrativa do Interventor Amaral Peixôto, manifestando-se regosijado pelo acontecimento que motivara aquela reunião.

Em seguida, o interventor Amaral Peixôto convidou o Chefe da Nação a inaugurar a Exposição Permanente, cujas dependencias fôram percorridas por s. s. excias. durante duas horas.

A Exposição consta de 10 pavilhões, salientando-se o da Agricultura.

7.ª INSPETORIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Identificação profissional de estrangeiros

Recebemos da 7.ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho:

"Portaria n.º 30, de 30 de março de 1939. — O Inspetor Regional resolve transcrever, para conhecimento dos funcionários e identificadores profissionais desta Inspetoria e dos demais interessados, o teôr da ordem de serviço abaixo, do sr. Intendente do Serviço de Identificação Profissional — no Rio de Janeiro:

"M. T. I. C. — D. N. T. — Serviço de Identificação Profissional. — 25 de janeiro de 1939. — Ordem de Serviço n.º 244. — (Publicada no Diário Oficial de 27-1-1939 á pag. 2.225). — O Intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na alinea d do artigo 38 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 756, de 20 de abril de 1936 e tendo em vista a legislação em vigor, bem como as instruções sôbre a "Situação dos estrangeiros no Brasil", baixadas pelo sr. Diretor do Departamento Nacional do Povoamento, resolve alterar a Ordem de Serviço n.º 241, de 2 de dezembro de 1938, determinando: — 1) que, nesta capital ou nos Estados, nenhuma carteira profissional seja emitida ou entregue a estrangeiros, chegados ao Brasil depois de 1.º de agosto de 1934, sem que seja apresentado o competente Titulo Legalização em território Nacional, fornecido pela Comissão de Permanencia de Estrangeiros, designada pelo sr. Presidente da República para dar cumprimento ao art. 84 do Decreto-Lei n.º 406, de 4 de maio de 1938; 2) — que os demais estrangeiros, cuja entrada no território nacional não se tenha verificado de modo clandestino, poderão ser identificados, mediante apresentação de um documento idoneo, como prova de tempo de residência no País; 3) — que não supre o Titulo de Legalização referido no item 1 a exibição de carteira de identidade policial. — (ass.) Antonio Bento. — Intendente". — Publique-se. — Dustan Miranda.

REGISTRO INDUSTRIAL

"Comunicado da 7.ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho".

A partir de 1.º de abril do corrente ano, serão distribuidas pela 7.ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio, em sua séde á Praça 1817, n.º 81, nesta cidade as fichas para o registro de todas as firmas e emprêsas industriais existentes no Estado da Paraíba de acôrdo com o Dec. n.º 281, de 18 de fevereiro de 1938, as quais, depois de devidamente preenchidas, deverão ser remetidas á mesma Inspetoria Regional até o dia 30 do referido mês.

As aludidas fichas deverão ser procuradas diariamente das 11 ás 17 horas, em poder do servente da classe C, Tubal Fialho Viana, e, por intermédio dêste, devolvidas dentro do prazo supra mencionado.

Cumpre esclarecer que, em face da citada lei, nenhum produto industrial poderá apresentar-se á concurrencia publica sem que o estabelecimento que o fabricou esteja registrado; e que o pagamento — de impostos e taxas, a que estejam obrigadas as firmas e emprêsas industriais, só poderá ser feito mediante exibição do respectivo Certificado de Registro, sendo punida com multa de 10 a 50 contos de réis a infração de qualquer dispositivo da lei.

PELA CHEFATURA DE POLICIA

GABINETE DA CHEFIA

O delegado do 1.º Distrito, respondendo pela Chefia de Policia, recebeu uma circular do 1.º secretário do Mira Mar Esporte Clube, comunicando haver sido empossada a nova diretoria dêsse sodalicio.

"BEAUREPAIRE ROHAN"

(Para o "Diário da Manhã")

NELSON FIRMO

NINGUEM melhor do que Raul de Góis estudaria e fixaria, após pacientes pesquizas historicas, os traços impressionantes a grande obra e a vida ilustre de Beaurepaire Rohan.

O leitor abre o seu livro e logo se põe em intimo contacto com um escritor que agrada — objetivo, agudo, agil e sobrio, elegante na sua maneira de escrever, e de uma visão critica facilmente assinalada em qualquer capitulo ou simples pagina do trabalho que estou apreciando.

Aliás o assunto escolhido — a vida e a obra de tão grande homem — se prestava bem a um estudo serio como êsse com que Raul de Góis singularmente ingressa na galeria dos nossos bons escritores e enriquece a nossa literatura biografica, tão atual e tão ao nosso gosto e das nossas simpatias intelectuais.

A questão está apenas no saber fazê-la com talento, cultura e honestidade na critica.

O que admira em Beaurepaire Rohan, que viveu numa época já um tanto distanciada da nossa, é a maneira como êle via, estudava e procurava solucionar os problemas nacionais.

Via-os e encarava-os sempre objetivamente, o que importa dizer com muito acerto e inteligência.

Muitas das soluções que ainda hoje surgem como inovações, sob aplausos unanimes, já êle as apontava em 1857 quando presidente da Paraíba, e mesmo antes, governando o Paraná e o Pará.

Essa visão tão clara e tão predominante em toda a sua obra — quaisquer que sejam os setores até onde foi chamado a atuar e exercitar as suas esplendidas qualidades de soldado e de administrador, define Beaurepaire Rohan.

Mas define-o magistralmente, dando-lhe á personalidade relevos incomuns, e conferindo-lhe na historia um lugar ao lado de Caxias, do Conde da Bôa Vista, de Mauá, Osorio e tantas outras que no Segundo Imperio cresceram e se agigantaram pela inteligência, pela cultura, pelo patriotismo e pelo acervo de suas grandes ações públicas.

Era bem assim o estadista que Raul de Góis foi buscar no esquecimento dos nossos arquivos para atualiza-lo e fixa-lo como um exemplo de gerações de hoje.

Porque Beaurepaire Rohan, pela vida que soube intensamente viver, é uma envolvente figura de legenda. E sem dúvida um exemplo a seguir.

Tudo nêle, qualquer traço que nêle procuremos, revela-nos o grande homem que êle foi — permanentemente voltado á causa pública, num continuo desdobrar de energias creadoras.

E' verdade que Beaurepaire Rohan viveu numa época que deu homens verdadeiramente notaveis ao país.

Mesmo assim, não deixam de surpreender nêle os mais racionais programas de govêrno e uma opulenta bagagem de conhecimentos gerais, permitindo-lhe êstes ventilar e debater com autoridade, equacionando-os, problemas que ainda hoje inquietam os nossos estadistas e desafiam-lhe a lucidez.

Raul de Góis não esquece nenhum dêsses detalhes, proporcionando-nos assim um retrato completo e bem nitido de Beaurepaire.

Sabe-se que êste não desdenhou nunca um só problema de govêrno.

Todos lhe mereciam suas preocupações patrioticas, seus estudos e medidas de muito acerto e bom senso.

Cogitou realmente de tudo, desde os problemas de instrução, sob seus mais variados prismas, até os metodos racionais de cultura agricola, a exploração do trigo, o desenvolvimento das indústrias e a proteção aos nossos indios.

Sôbre êste assunto, que lhe confére o titulo de precursor do admiravel general Rondon, escreveu obra das mais documentadas e uteis.

Preocuparam-no tambem as estatisticas. Quando ainda hoje muitos ignoram o seu grande papel na vida dos governos, Beaurepaire Rohan delas não se descuidou, o que de certo documenta a generalidade de seus conhecimentos e a sua lucida "mirada de estadista".

E fazia tudo isso equidistante das paixões inferiores, impessoalmente, guardando uma impecavel linha de conduta em face dos partidos politicos e de suas competições.

Teve-o tambem como precursor, entre nós, o ensino técnico e profissional.

Êsse o homem, o soldado e o estadista que Raul de Góis estuda e fixa no seu livro.

Estuda-o e fixa-o porem com muito talento e cultura, de molde a dar ao seu livro as proporções de uma grande biografia, que em nada se distancia das melhores existentes no nosso mercado, pertençam embora a Zweig, Franz Blei Maurois, Emil Ludwig, Hermann Wendel ou Dmitry Merejkovsky, o genial retratista de Napoleão.

De Beaurepaire Rohan conseguiu assim dar-nos Raul de Góis as dimensões exatas — não aumentando nem diminuindo os atributos que tanto o projetaram no cenario brasileiro.

E' Raul de Góis um escritor que o Brasil acolhe e festeja merecidamente tais são as credenciais com que se apresentou ha pouco á crítica e ao julgamento dos seus homens de inteligência.

NOTA DO AUTOR.

Por uma questão de honestidade intelectual, desfaço em tempo o equivoco em que incorri na minha última reportagem sôbre a Paraiba e o seu govêrno.

Quem escreveu a biografia de Talleyrand, a que aludi, foi Franz Blei.

Hermann Wendel nos deu foi um admiravel e completo estudo sôbre Danton.

O mate deve ser a bebida prediléta dos desportistas e dos trabalhadores intelectuais e manuais. E' nutritivo e estimulante.

A "MI-CARÊME" NO "COMERCIAL CLUBE"

Auspicia-se animados os festéjos da **Mi-carême**, no "Comercial Clube", estando á frente dos mesmos uma comissão composta de diretores e associados daquêle clube.

Essa festa constará de um baile á fantasia no dia 8 de abril próximo, tocando para as dansas a "Comercial Jazz", que já está ensaiando as ultimas novidades musicais, sob a regência dos profs. Camilo Ribeiro e José de Castro.

SÔBRE O USO DA MARCA DE FÔGO NO GADO BOVINO

RIO, 30 (A UNIÃO) — Foi assinado, ontem, um decreto que regulamenta o uso da marca de fôgo no gado bovino.

Esse decreto proibe o uso da marca cujo tamanho não possa caber dentro de um circulo de 11 centimetros de diametro.

Ficou, ainda, proibido o uso da marca de fôgo para identificação de animais, como é usado comumente nos matadouros.

A execução do citado decreto está afêta ao Departamento Nacional de Produção Animal.

O VISCONDE DE GORTH

ESTA' INSPECIONANDO A — "LINHA MAGINOT" —

PARIS, 30 (A UNIÃO) — O visconde Gorth, general chefe do Estado Maior do Exército Imperial Britanico, especialmente convidado pelo general Gamelin, que ocupa igual cargo no exército francês, já se acha inspecionando as fortificações da "Linha Maginot" e demais construções militares do setor de Metz.

A ITÁLIA NÃO QUER FICAR PRISIONEIRA DO MEDITERRANEO

Na França, acentúa-se o espirito de unidade de todos os francêses em defêsa da integridade territorial do império — Mussolini vai aumentar para um milhão o efetivo do exército italiano

ROMA, 30 — (A UNIÃO) — Toda a imprensa romana comenta o discurso de ontem, pronunciado pelo sr. Edouard Deladier, condenando a intransigencia do govêrno da França negando-se a satisfazer, em principio aos desejos da Italia, que procura o caminho da paz.

A FRANÇA NUM SO' BLOCO

PARIS, 30 — (A UNIÃO) — Jamais se presenciou em toda a França tão acentuado principio de unidade entre os francêses que não desejam aceder ás reivindicações italianas.

A imprensa, unanime, faz elogiosas referencias ao discurso do premier Deladier.

MUSSOLINI VAI A' CALABRIA

ROMA, 30 — (A UNIÃO) — Antes de partir para a Calabria, onde convocará imediatamente para o serviço ativo 250.000 homens, o sr. Mussolini resolveu elevar para 1.000.000 o efetivo do exercito italiano.

ESPERA-SE, HOJE, A FALA DO "DUCE" SÔBRE AS REIVINDICAÇÕES ITALIANAS

ROMA, 30 — (A UNIÃO) — Apesar de não haver confirmação oficial, espera-se que o sr. Benito Mussolini pronunciará, amanhã, em Consenza, na Calabria, um discurso sôbre as reivindicações italianas, replicando o que foi feito, ontem, pelo sr. Deladier.

Adianta-se, ainda, que êsse discurso terá carater definitivo.

VIDA MILITAR

15.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

INTERESSES DE RESERVISTAS

Do tenente Pantaleão da Paixão, chefe da 15.ª C. R., com séde nesta capital, recebemos, com pedido de divulgação, a seguinte nota:

"A fim de legalizar quanto antes suas situações junto a esta C.R. devem comparecer ao serviço de Fichário da mesma, com a máxima urgencia, os seguintes reservistas de 2.ª categoria: Alvaro Serrano de Andrade, Adauto Toscano de Brito, Alfrédo Cunha, Arquimedes da Silveira Junior, Adalberto Seixas Maia, Carlino de Albuquerque Moura, Eudes Neiva de Oliveira, Edson Bezerra, Edivardo Pires Braga, Gabriel Arcanjo de Araújo, Ivam Machado Siqueira, Jaime Rodrigues Barros, Jorge Tavares da Silveira, Luiz Bezerra de Vasconcélos, Milton Madruga, Otávio Teixeira de Carvalho, Derlopidas Gomes de Carvalho Neves, Nivaldo Novais Feitosa, Nelson Domingos, Tubal Viana, Antonio Vieira de Queiroga, Antonio Cartaxo, Antonio Dantas de Almeida, Antonio Pereira Diniz, Antonio Alves Barbosa, Antonio Alberto Cabral de Vasconcélos, Antonio Quinteiro de Figueirêdo, Antonio Vital da Silva, Antonio Leal de Albuquerque, Antonio de Almeida Barbosa, Antonio da Fonsêca Barbosa, Antonio Vieira da Rocha, Antonio Luna Freire, Antonio Aires Dantas, Antonio Quirino Junior, Antonio Rodrigues de Albuquerque, Antonio Marque Almirante, Antonio Sposito, Antonio Cavalcanti Pedrosa, Antonio Lucêna Cabral, Antonio Gomes Vieira Maranhão, Antonio Batista de Araújo Filho, Antonio Guedes Cavalcanti, Antonio Rosas, Antonio Rapôso, Antonio Delorenzo, Antonio Espinola Navarro, Antonio Ananias do Nascimento, Antonio Nunes Monteiro, Antonio Bezerra Jácome, Antonio Júlio do Nascimento, Antonio Pereira C. Pinto Junior, Antonio Augusto de Almeida Junior, Antonio Fernandes da Costa, Antonio José Salú, Antonio Ramires Lira de Oliveira, Antonio da Costa Barbosa, Antonio Cruz Silva do Amaral, Antonio Dolca de Mélo, Antonio Rodrigues de Queiroz Filho, Antonio de Abreu Lima, Antonio Nunes dos Santos, Antonio Venceslau da Silva e Ernani Costa.

Os interessados devem se entender com o 2.º tenente Amaro Ferreira Apoluceno, encarregado do Serviço de Fichario, acompanhados de 4 fotografias, de 3x4 centimetro, diariamente, das 12 ás 17, e aos sábados das 8 ás 11 horas".

O CAMINHO RÉTO

PADRE ANTONIO AVELINO

OS enciclopedistas envenenaram, com o faccioso dogmatismo de uma ciência neutralizada e ímpia, grande parte da neutralidade que formou a corrente filosofica e experimental do século passado.

Por isso mesmo que, numa percentagem consideravel, os espiritos autorizados a explorar a verdade no campo do saber se deixaram apanhar nas malhas estreitissimas de infundadas teorias preconcebidas, não trepidou Bourget, com a franqueza rude que o distingue, de classificar de — estupida aquela quadra, de requintado desdem pelo sobrenatural, do pensamento humano envaidecido.

Mas, ainda uma vez, a soberba da criatura, vizinha do anjo na perfeição, foi confundida e castigada de modo mais solene.

E' a louca aventura da torre de Babél que se repete com todo o seu cortêjo de escarmentos e profundas humilhações. Ao seculo XIX sucéde, precisamente, uma época de inestimaveis conquistas da inteligência, multiplicada e subdividida em mil inventos e em prodigios sem conta, qual mais assombroso, e época, em toda a fôrça da realidade, que se prova do máximo interesse e respeito pelas indagações metafisicas e problêmas religiosos.

E' de pouco a enquête aberta nas colunas dos jornais conceituados de Paris para auscultar a opinião dos sabios francêses no tocante á harmonia ou á incompatibilidade, existente entre a ciência e a fé.

Todos os austeros pensadores ouvidos no assunto manifestaram-se, positivamente, contrários á suposta autonomia apregoada pelos gênios cujo valor negativo a ironia de Bacon expoz á evidência, em casos tais, a peior das punições.

Mas não era possivel que a necessidade imperiosa da existência de Deus, cuja magestade se panteteia assim no atomo como no maior dos sóis, no grão de mostarda como na vastidão do eter, fôsse, naquêle vasto periodo da história da inteligência humana, de todo negada e esquecida, e não houvesse quem, com o brilho e a superioridade indispensavel, desagravasse o espirito, naturalmente voltado para o Além das injurias que lhe irrogára a insania demolidora do ceticismo descomedido e sensual.

Assim não foi, e a verdade, como sempre, mesmo nos tempos de mais desenvolta anarquia nos dominios do conhecimento, contou com uma pleiade numerosa de autenticos representantes da cultura nas suas mais várias modalidades, tanto assim que cada um dêles encarna uma glória inestimavel da terra em que nasceu, sinão de todo o orbe.

Quem póde contestar o fulgor que reveste a figura soberana de um Verrier, de um Laplace, de um Volta, de um Pasteur, de um Lapparent e tanto outros?

São todos êles a concretização do mérito irrefragavel, universalmente conhecido e celebrado, no qual se apresenta e se impõe o saber banhado pela luz da crença firme nos postulados do sobrenatural. A ciência que prescinde de Deus e hostiliza a crença é a ciência do orgulho, a ciência hipertrofiada, a que bem se aplica o anatema do Apostolo, a qual, desviada do seu fim, resulta na desordem intelectual e moral do homem.

O intelecto desvairado pela soberba comprometeu-se a transformar a terra num magico solar em que reinasse, absoluta e inalteravel, a felicidade. Mas já havia prometido a sagacidade inveiosa de Lucifer aos nossos primeiros pais, em plena ventura edenica. Sereis como deuses, disse-lhes êle: eritis sicut dii.

Desprovida dos dons inalienaveis da virtude, que é a ciência? — Méra assassina do homem.

E' o que, em dias de fevereiro de 1932, poz de manifesto, no ambiente austero do parlamento inglês o ministro do trabalho quando se ocupava da situação angustiosa de milhões de desempregados que se numeravam na Inglaterra.

Palavras da soberana Bohnfield "O desenvolvimento da mecanica industrial gerou no mundo hodierno a realização dolorosissima de um circulo vicioso, de que só poderá libertá-lo, não um novo e mais urgente impulso da inteligência, mas, sim um grande movimento de bondade. Chegámos á hora em que a humanidade, posta em dôr pelo gênio, tem de curar-se sobretudo pelo coração".

Ontem a ciência converteria a terra num Edem perfeito; hoje acusa-se a ciência de acarretar ao homem uma situação dolorosissima.

E' que só êste principio, no caso, é verdadeiro: A ciência faz o homem feliz, mas quando ajudada pela fé.

VIDA RADIOFONICA

P. R. I-4 RÁDIO TABAJÁRA DA PARAIBA

PROGRAMA PARA HOJE

Programa do Almôço:

11,00 — Gravações populares variadas.
12,00 — Hora certa — Jornal matutino — Noticiario e informações telegráficas do País e do Estrangeiro.
12,15 — Programa variado — Zé Cupyra e sua embaixada.
12,30 — Gravações populares variadas.
13,00 — Bôa tarde.

(Locutôr Josué Junior)

Programa do Jantar:

18,00 — Gravações populares variadas.
18,30 — Boletim esportivo.
18,35 — Gravações selecionadas — Músicas ligeiras.
18,55 — Síntese dos acontecimentos do dia.

(Locutôr Josué Junior)

Programa de Estudio:

19,00 — Música popular brasileira — Geni Santos c|Regional.
19,15 — Valsas brasileiras — Jota Monteiro c|Jazz.
19,30 — Sólos de piston — Porfirio Costa.
19,45 — Música popular brasileira — José Ramos c|Conjunto Borborema.
20,00 — Retransmissão da Hora do Brasil.
21,00 — Música popular variada — Geni Santos c|Jazz.
21,15 — Jornal Oficial.
21,20 — Canções brasileiras — Jota Monteiro c|violão.
21,30 — Blue program — Jazz Tabajára sob a regencia de Severino Araújo.
21,45 — Música popular brasileira — José Ramos c|Regional.
22,00 — Sólos de piano — Claudio de Luna Freire.
22,15 — Músicas transcritas.
22,25 — Jornal falado.
22,30 — Bôa noite.

(Locutôr Valdemar Gonçalves)

ENSAIOS PARA HOJE

9,00 — Jota Monteiro e Geni Santos c|Jazz.
14,00 — Jota Monteiro, Geni Santos, José Ramos e Porfirio Costa c|Regional.

PARIS MUNDIAL

C. O. 25m24 — 11.885 kcs
25m60 — 11.718 kcs

21,00 — Músicas em discos.
22,00 — Noticiário em francês. Cotações dos produtos coloniais. Cotação da Bolsa.
22,20 — Noticiário em espanhol.
22,35 — Noticiário em português.
22,50 — Músicas em discos.
23,05 — Música em discos.
23,15 — Fim da emissão.

BRISTISH BROADCASTING CORPORATION

C. O. 19,76m — 15,18 megcs.
31,55m — 9,51 megcs.
25,29 — 11,86 megcs.

21,00 — Noticiário em português (só na frequencia GSE — 11,86 mcs, onda de 25,29m).
21,40 — Noticiário em inglês.
22,00 — Sinal horário de Greenwich e um programa de música.
22,30 — Noticiário em espanhol.
22,45 — Noticiário em português.
23,00 — Fim da emissão.

NIPPON HOSO KYOKAI

C. O. JZJ — 25m42 — 11.800 kcs.
JZK — 19m79 — 15160 kcs.
6,30 a. m. — Início da irradiação.
6,35 — Notícias em espanhól.
6,45 — Números de música oriental.
7,05 — Notícias em japonês.
7,15 — Número de música selecionada.
7,25 — KIMIGAYO
7,30 — Fim da emissão.

REICHS-RUNDFUNK-GESLISCHAFT

31m38 — 9,54 megcs.
19m00 — 15,20 megcs.
23,30 — Notícias e serviço econômico (alemão).
23,45 — Notícias e serviço econômico (brasileiro).
24,00 — Eco da Alemanha.
2,00 — Notícias e serviço econômico em alemão e brasileiro.
2,30 — Música alemã para dansa.
3,00 — Despedida — (alemão e brasileiro).

NATIONAL BROADCASTING CORPORATION

W3XL — 16,8m — 17.780 kcs.
(Hora de New York)
16,00 — Noticias em português.
16,15 — Programa de musica.
17,00 — Noticias em português.
17,15 — Programa de musica.
W3XAL — 31,02m — 9.670 kcs.
17,00 — Noticias em espanhol.
17,15 — Programa de musica.
19,00 — Noticias em português.
19,15 — Programa de musica.
W3XAL — 49,1m — 6.100 kcs.
20,00 — Noticias em espanhol.
20,15 — Programa de musica.
21,00 — Noticias em espanhol.
21,15 — Programa de musica.
22,00 — Noticias em inglês.
22,15 — Musica de dansa.
23,00 — Noticiário em espanhol.
23,15 — Programa de musica.

COLUMBIA BROADCASTING, SISTEM INC.

W2XE 25,36m. — 11.830 kcs.
20,45 — Noticias em espanhol.
21,00 — Noticias em português.
21,15 — Noticias em português.
21,30 — Programa de musica.

ENTE ITALIANO AUDIZIONI RADIOFONICHE

2RO — 25,40m. — 18.810 kcs.
31m13 — 9,635 kcs.

Transmite diariamente das 9,45 ás 5,30 e das 15,30 ás 23 horas. (Hora do Rio de Janeiro).

---

* * * O tuberculoso constitúe perigo iminente para os que com êle convivem continuamente. Recuperando a saúde (o que conseguirá pelo tratamento adequado) deixará de ser fonte de contágio para sua família, seus amigos, colégas e colaboradores. — Spes.

VIDA RELIGIOSA

FEDERAÇÃO ESPIRITA PARAIBANA

Durante a sessão pública de estudo do Evangelho, a realizar-se, hoje, ás 19 e meia horas, na séde dessa sociedade, á rua 13 de Maia, n.º 465, será comentado segundo a doutrina espirita o versiculo 32, do capitulo 13, de Marcos, cujo enunciado é o seguinte: *Mais do dia e da hora ninguem o sabe, nem os anjos do céo, nem mesmo o filho, sendo só o pai.*

REUNIU O CONSÊLHO TÉCNICO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RIO, 30 (A UNIÃO) — Sob a presidência do ministro da Fazenda, sr. Artur de Sousa Costa, estêve reunido, hoje, o "Consêlho Técnico de Economia e Finanças", para tratar do processo do imposto de consumo referente ao sal, e outros assuntos.

O paludismo não é um miasma. E' uma doença que viaja no corpo do mosquito, de uma a outra pessôa.

PARTE OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

DECRETO N.° 1.372, de 30 de março de 1939

Regula a execução de instalações domiciliarios de agua e esgôto em Campina Grande e fixa as taxas de consumo dagua para estabelecimentos de habitação coletiva e industriais na mesma cidade.

Argemiro de Figueirêdo, Interventor Federal no Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da Republica e,

Considerando a necessidade de regular a execução do serviço de instalações domiciliares de abastecimento dagua e esgôtos nos predios da cidade de Campina Grande;

Considerando ainda a necessidade de fixar tabela para cobrança das taxas de consumo dagua em estabelecimentos de habitação coletiva, e industriais naquela cidade;

DECRETA:

Art. 1.° — A execução do serviço de instalações domiciliarias de abastecimento dagua e esgôtos sanitarios nos predios de qualquer natureza será feito exclusivamente pelas proprias repartições ou por profissionais examinados e licenciados pelas Repartições de Saneamento do Estado, ou por firmas especialistas dirigidas por engenheiro civil responsavel.

Art. 2.° — Ao exame a que se refere o art. 1.° serão admitidas pessôas idoneas e de reconhecida habilitação nêsses serviços, mediante inscrição requerida e pagamento da taxa de 50$000 (cincoenta mil réis).

§ único — Em caso de aprovação o candidato pagará a taxa de .... 100$000 (cem mil réis) para licença de encanador de agua e 200$000 (duzentos mil réis), para licença de aparelhador de esgôtos.

Art. 3.° — As firmas especialistas, referidas no art. 1.° serão registadas nas Repartições de Saneamento e licenciadas, mediante a taxa de .... 1:000$000 (um conto de réis).

§ único — Ao seu diretor responsavel incumbe a prova de especialização nêsses serviços.

Art. 4.° — As licenças a que se refere os artigos anteriores, serão cassadas temporaria ou definitivamente, a criterio das Repartições de Saneamento, em virtude de qualquer falta cometida pelos responsaveis ou executores desses serviços.

Art. 5.° — Os serviços de instalação obedecerão ás normas tecnicas em vigor, ditadas e registadas pelas Repartições competentes.

Art. 6.° — As Repartições de Saneamento podem celebrar contratos com as firmas acima, para assegurar o interêsse público os quais serão previamente submetidos a aprovação da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Art. 7.° — As plantas, projétos e orçamentos serão feitos ou aprovados pelas Repartições de Saneamento. Nenhum serviço em instalações sanitarias pode ser executado sem estas formalidades, sendo aplicada a multa de 50$000 a 200$000 para os infratores, além da suspensão do trabalho.

Art. 8.° — As taxas a pagar por êstes serviços são as seguintes:

Levantamento, desenho e projéto de instalação sanitaria completa para um pavimento, até 7 aparêlhos ou peças sanitarias — 30$000.

§ único — Por peça excedente 5$000; por pavimento excedente do 1.° 10$000.

Art. 9.° — Para a fiscalização da execução das instalações sanitarias feitas por outras pessôas que não as Repartições de Saneamento, estas cobrarão as seguintes taxas:

Instalação até 7 peças, 60$000; por peça excedente 10$000.

Art. 10.° — Sendo a instalação executada pelas Repartições de Saneamento, ao orçamento serão acrecidos 10°/° para a administração do serviço.

Art. 11.° — Neste caso, o pagamento será de 70°/° do valor total aproximado do serviço, adiantadamente, e o restante, depois de concluido o trabalho, quando será apurado o custo total verificado.

Art. 12.° — A taxa mensal de conservação de hidrometro de 1" será de 1$000; de 2", 2$000; de 3", 3$000; de 4", 4$000.

Art. 13.° — Para as construções de predios será permitido, mediante requerimento, o fornecimento de agua, cobrando-se as taxas de consumo industrial.

Art. 14.° — Para facilitar a execução das instalações sanitarias, será permitida, mediante petição, a ligação de agua, ficando o proprietário obrigado a executa-la no prazo máximo de 90 dias, e requerer sua ligação á rêde de esgôtos.

§ único — Pela infração do dispositivo anterior, o proprietário incorrerá na multa de 100$000 a 500$000, sendo desligada a agua.

Art. 15.° — Para habitações coletivas, as taxas de agua serão as seguintes:

§ 1.° — Hoteis e pensões — até 20 quartos, minimo de 40 m. c. mensais, com direito a um metro cubico a mais por quarto excedente até 30, á taxa de 1$800 o m. c.; além disso, pelos primeiros 30 m. c. excedentes, á 2$500, daí por diante a 3$000 o m. c.

§ 2.° — Hospitais e instituições pias — até 50 leitos, minimo mensal de 60 m. c., com direito a um metro cubico a mais por leito excedente ate 30, á taxa de $900 o m. c.; além disso, pelos primeiros 30 m. c. excedentes, a 1$250; daí por diante, a 1$500 o m. c.

§ 3.° — Estabelecimentos de ensino — até 50 alunos minimo de 60 m. c., com direito a um metro cubico a mais por aluno, até mais 30, á taxa de $900; além disso, pelos primeiros 30 m. c. excedentes, á 1$250; daí por diante á 1$500.

Art. 16.° — Padarias, cafés, bars e restaurantes — Taxa minima 30 m. c. mensais á 1$800; de mais de 30 até 40 m. c. á 2$500; além de 40, á 3$000.

Art. 17.° — Consumo industrial — O suprimento para consumo industrial será feito na forma do artigo 3.° do Decreto n.° 1.268, de 24 de janeiro de 1939, e na seguinte base: até 30 metros a 1$800 o m. c.; para os excessos de 30 até 40 m. c. a 3$000 o m. c.; além de 40 metros cubicos a 4$000 por metro cubico.

Art. 18.° — No caso do contribuinte requerer aferição do hidrometro, ser-lhe-á cobrada a taxa de rs. 5$000, se o mesmo apresentar uma precisão dentro da tolerancia de 5°/° (cinco por cento).

Art. 19.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessôa, 30 de março de 1939, 51.° da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo
José Fernal
Francisco de Paula Pôrto

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 30:

Petição:

De Maria Edite Ramos, professora efetiva, com exercicio na cadeira rudimentar mista de São José, do municipio de Cabaceiras, solicitando sua aposentadoria. — Indeferido, á vista do laudo médico.

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraiba resolve designar o dr. Lauro Montenegro, secretário da Agricultura, Industria e Comércio, para responder pelo expediente da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba exonera, a pedido, João Trajano da Silva do cargo de investigador de 3.ª classe da Policia Civil do Estado.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba nomeia Antonio Nóbrega para exercer o cargo de escrivão da Delegacia de Policia do distrito de Princêsa Isabel, devendo solicitar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Pública.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba exonera, a pedido, Silvino de Medeiros Lima do cargo de escrivão da Delegacia de Policia do distrito de Princêsa Isabel.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 30:

Portarias:

Recomendando ao sr. Tesoureiro Geral depositar no Banco do Estado da Paraiba, em conta corrente de movimento, a importancia de cem contos de reis (100:000$000).

Removendo o guarda Antonio Augusto de Sá, da Estação Fiscal de Brejo do Cruz para a Mêsa de Rendas de Monteiro.

Removendo o guarda fiscal Carlos Ribeiro, atualmente em férias, nesta cidade, da Mêsa de Rendas de Catolé do Rocha para a Estação Fiscal de Joazeiro, com direito a ajuda de custo correspondente a distancia desta capital a Joazeiro.

EXPEDIENTE DO GABINETE

São convidadas as partes interessadas a regularizar na Ementa os processados abaixo, a fim de que possam ter andamento:

N.° 8.991 — De Oscar Amorim & Cia.

N.° 8.849 — De J. Barros & Filho

N.° 13.009 — De Antonio Xavier de Macêdo — Prefeitura de Picuí.

N.° 10.946 — De João de Paiva Maia.

N.° 16.198 — De Cicero Rodrigues.

N.° 8.896 — De Eudocia Augusta de Lima.

N. 12.079 — De Abel Montenegro.

N.° 12.894 — Do prof. J. Batista de Mélo.

N.° 12.391 — Do dr. Graciano Medeiros (rep. de Aguas e Esgôtos).

N.° 11.818 — Do dr. Luciano Ribeiro de Morais.

N.° 8.920 — Da Anglo Mexican Petroleum.

N.° 12.983 — Do Hospital Santa Isabel.

N.° 12.962 — De E. Leão.

N. 12.751 — Do prof. Francisco Sales Albuquerque.

N.° 9.745 — De Sebastião Rafael de Medeiros.

N.° 12.163 — De Paulino Barbosa Lima.

N. 12.781 — Da Sociedade União Beneficente de O. e Trabalhadores.

N.° 15.098 — De Francisco Rocha de Oliveira.

N.° 12.397 — De J. Clementino Junior — Diretoria de Saúde Pública.

N. 11.216 — Da The Texas Company.

N. 12.919 — Do engenheiro Pedro Colier.

N.° 12.926 — De Hercilia Fabricio.

N.° 2.134 — De Cicero Candido da Silva.

N.° 2.879 — Da professôra Silvia de Pessôa.

TRIBUNAL DA FAZENDA

Sessão do dia 28:

Presidente: — Romualdo Rolim.
Secretária: — Elisa da Cunha Mousinho.

Compareceram os srs. Romualdo Rolim, diretor do Tesouro, por designação do sr. Secretário da Fazenda, José Florentino Junior e Acrisio Borges, oficiais da classe F de funcionarios da Fazenda, e o dr. Severino Cordeiro de Sousa, procurador da Fazenda.

Concurrencia:

No inicio dos seus trabalhos, o Tribunal tomou conhecimento das propostas apresentadas pelas firmas A. F. Mota, F. Peixôto & Irmão e Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S.A., p/seu procurador Daniel de Araújo, para fornecimento de material á Repartição dos Serviços Eletricos, de acôrdo com o edital n. 8 da Secção de Compras. — O Tribunal converte o julgamento em diligencia a fim de ser ouvido o parecer da Repartição dos Serviços Eletricos.

Em seguida, o Tribunal visou as seguintes **contas:**

N.° 8.813 — De Avelino Cunha & Cia., na quantia de 2:200$000.

N.° 1.366 — Dos mesmos, na quantia de 280$000. — Visto, dependendo de abertura de crédito.

N. 8.949 — De Telemaco Santiago, na quantia de 948$000.

N. 13.012 — De Abel Vanderlei, na quantia de 480$000.

N.° 13.023 — De Werner Gunther, na quantia de 2:916$000.

N.° 8.915 — Da Cia. Paraiba de Cimento Portland S.A., na quantia de 440$000.

N.° 8.917 — Da mesma, na quantia de 1:760$000.

N.° 8.916 — Da mesma, na quantia de 624$800.

N.° 8.704 — De Alfrêdo Whatley Dias, na quantia de 3:617$000.

N.° 8.968 — De João Araújo, na quantia de 426$000.

N.° 8.966 — Do Banco do Brasil, pelos Serviços Hollerith S. A. do Rio de Janeiro, na quantia de 9:195$000.

N.° 8.931 — De Dias, Galvão & Cia., na quantia de 2:200$000.

N.° 8.918 — De Ramos Maciel & Cia., na quantia de 6:162$500.

N.° 12.590 — Da Repartição dos Serviços Eletricos, na quantia de 29:193$200.

N.° 8.693 — De Eduardo Cunha & Cia., na quantia de 3:992$200.

N.° 9.015 — De Williams & Cia na quantia de 233$000.

Empreitadas — O Tribunal visou:

N.° 13.043 — De João José Chaves, na quantia de 7:400$000.

N.° 13.042 — Do mesmo, na quantia de 2:646$000.

N.° 16.254 — Do engenheiro Pedro Bento Colier, na quantia de 27:267$300.

Despêsas realizadas: — O Tribunal visou:

N.° 12.993 — Do agronomo João de Sousa Barbosa, na quantia de 265$600.

N.° 12.932 — De Celso Pedrosa, na quantia de 100$000.

N.° 13.026 — Do agronomo Vicente Lemos de Santana, na quantia de 311$400.

N.° 2.165 — Da Prefeitura de Monteiro, na quantia de 573$000.

N.° 3.256 — Da Estação Fiscal de Santa Luzia, na quantia de 500$000.

Prestações de Contas: — O Tribunal julgou certas:

N. 2.075 — De José Bento de Morais, na quantia de 350$000.

N.° 3.348 — De José Vieira Diniz, na quantia de 190$000.

N.° 3.347 — Do mesmo, na quantia de 211$000.

N.° 12.809 — De José de Sousa Medeiros, na quantia de 140$000.

N.° 12.862 — De José Moura Filho, na quantia de 400$000.

N.° 12.866 — Do mesmo, na quantia de 1:000$000.

N.° 12.426 — De Moacir de Medeiros Gomes, na quantia de 15:000$000.

N. 12.867 — De Orlando Cordeiro, na quantia de 12:000$000.

N.° 12.176 — De Antonio Moniz dos Santos, na quantia de 100$000.

INSPETORIA FISCAL DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

EXPEDIENTE DO INSPETOR DO DIA 30:

Petições:

De Agricio Queiroz, de João Pessôa, pedindo redução da arbitragem. — Despacho: Deferido, á vista das informações.

De João Raimundo de Lucena, idem, idem, idem. — Despacho: Idem, idem.

De Maria Paulina, de Campina Grande, idem. — Despacho: Deferido nos termos da informação do fiscal da Região e zona respectiva.

Processo fiscal:

Da Mêsa de Rendas de Areia, contra a firma Anisio Chianca. — Despacho: Julgado improcedente. Concluso para o exmo. sr. dr. Secretário da Fazenda.

RECEBEDORIA DE RENDAS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 30:

Petição:

De Francisco Coêlho de Araújo, requerendo uma redução na coléta de sua padaria, em Cabedêlo. — Indeferido, á vista das informações.

Secretaria da Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 30:

Petições:

De Adiles Marrocos de Santana, professôra da Cadeira rudimentar mista de Salgado, do municipio de Itabaiana, solicitando abono de faltas. — Despacho: Junte atestado médico e volte, querendo.

De Eugenia Barbosa de Oliveira Maranhão, professôra-diretora do Grupo Escolar "Prof. Cardoso", de Laranjeiras, solicitando no mesmo sentido. — Deferido.

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação resolve nomear João Barbosa de Aguiar para exercer o cargo de inspetor administrativo do ensino de Jucá, do municipio de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação resolve nomear Orlando Guerra para exercer o cargo de inspetor administrativo do ensino de Gado Bravo, do municipio de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação resolve nomear Manuel Barbosa de Brito para exercer o cargo de inspetor administrativo do ensino de Oratório, do municipio de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação resolve nomear Severino Pereira Leoncio para exercer o cargo de inspetor administrativo do ensino de Olho Dagua Dôce, do municipio de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação resolve nomear Manuel Freire Ferreira para exercer o cargo de inspetor administrativo do ensino de Picadas, do municipio de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação resolve exonerar Antonio Ernesto do Rêgo do cargo de inspetor administrativo do ensino de Lagôa dos Marcos, do municipio de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação resolve exonerar Manuel Francisco do Nascimento do cargo de inspetor administrativo do ensino de Jucá, do municipio de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação resolve exonerar José Mariano Barbosa do cargo de inspetor administrativo do ensino de Gado Bravo, do municipio de Umbuzeiro.

O Diretor do Departamento de Educação resolve exonerar Manuel de Brito Lira do cargo de inspetor administrativo do ensino de Olho Dagua Dôce, do municipio de Umbuzeiro.

Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 30:

Portaria:

O Secretário da Agricultura, Industria e Comércio, devidamente autorizado pelo sr. Interventor Federal, resolve contratar o sr. Manuel Martins Ferreira da Nóbrega para exercer o cargo de eletricista da Escola de Agronomia do Nordéste (Areia), com os vencimentos de 500$000 (quinhentos mil réis) mensais.

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 30:

Petições de:

Francisco Cunha, requerendo licença para fazer diversos serviços no predio n. 24, á praça Alvaro Machado. — Deferido.

Claudiano Alustau, requerendo licença para fazer serviços na casa n. 452, á rua Padre Azevêdo. — Como requer, a titulo precario.

Horacio Florencio do Rosario, requerendo licença para construir uma casa de taipa e telha na avenida 3 de Janeiro. — Como requer.

União dos Estudantes da Paraiba, requerendo licença para afixar nos diversos pontos desta cidade um seu manifesto á classe estudantina. — Sim, em andaimes e muros com consentimento dos respectivos proprietários, sem emolumentos.

Venancio Toscano, requerendo carta de habitação para o predio recentemente construido á rua Caturité. — Como pede. Expeça-se a carta sob o n.° 37.

Francisca Nunes, requerendo licença para construir fossa na casa n. 359, á rua da Saudade. — Deferido.

Couto & Cia., requerendo licença para executarem serviços na casa n. 650, á avenida Cruz das Armas. — Como requerem.

Daniel Araújo, requerendo certidão. — Certifique-se o que constar.

Carmelo Rufo, requerendo licença para ampliar o predio n. 431, á rua Barão da Passagem. — Como requer.

Antonio Gama, requerendo carta de habitação para o predio recentemente construido á avenida Tabajáras, pertencente ao Montepio dos Funcionários Públicos do Estado e destinado ao contribuinte João da Cunha Lima Filho. — Expeça-se a carta sob n. 42.

Antonio Gama, requerendo carta de habitação para o predio construido á avenida Argemiro de Figueirêdo, de propriedade do Montepio e destinado ao contribuinte dr. João dos Santos Coêlho Filho. — Deferido. Expeça-se a carta sob o n. 41.

Antonio Gama, requerendo carta de habitação para o predio recentemente construido á avenida Tabajáras, de propriedade do Montepio do Estado e destinado ao contribuinte Frederico da Gama Cabral. — Como requer. Expeça-se a carta sob o n. 40.

Antonio Gama, requerendo carta de habitação para o predio recentemente construido á avenida Tabajáras, de propriedade do Montepio do Estado e destinado ao contribuinte Antonio Gomes. — Deferido. Expeça-se a carta sob o n. 39.

Antonio Gama, requerendo carta de habitação para o predio recentemente construido á avenida Tabajáras, de propriedade do Montepio do Estado e destinado ao contribuinte Antonio Porto Viana. — Sim. Expeça-se a carta sob o n. 38.

Joana Maria da Conceição, requerendo dispensa de impostos da casa n. 297, á rua Riachuelo. — Deferido.

Ascendino Nóbrega, requerendo licença para ampliar o predio n. 40, á avenida Beaurepaire Rohan. — Indeferido, em face das informações.

Portarias:

N.° 44 — Exonerando, a pedido, o dr. Jósa Magalhães do cargo de médico da Diretoria de Assistência e Higiêne Municipal.

N.° 45 — Efetivando o dr. Luiz Gonzaga de Miranda Freire no cargo de médico da Diretoria de Assistência e Higiene Municipal.

N.° 46 — Nomeando, interinamente, o dr. Manuel Paiva Sobrinho para o cargo de médico da Diretoria de Assistência e Higiêne Municipal.

Multa:

A Prefeitura multou d. Percilliana Maria Candeira, por ter construido fóssa na casa n. 476, á avenida Barão de Mamanguape, sem a devida licença.

Tomando conhecimento das propostas para aquisição de um auto-ambulancia destinado á Diretoria de Assistência e Higiêne Municipal, verificou:

a) que concorreram as seguintes firmas: F. Mendonça & Cia. Ltda., S. B. Cabral & Cia., J. Barros & Filho e G. Petruci & Cia.;

b) que nenhuma delas cumpriu ri-

gorosamente as exigencias do edital de concurrencia;

c) que J. Barros & Filho, não apresentaram quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

d) que F. Mendonça & Cia apresentaram a referida quitação após a abertura das propostas;

e) que S. B. Cabral & Cia. junta ram quitação de impostos municipais porém, da Prefeitura de Campina Grande, e, ainda enviaram telegrama concedendo uma bonificação de 5%, porém, no dia seguinte á abertura das propostas;

f) que G. Petruci & Cia., entraram com uma proposta muito acima da verba orçamentaria reservada á aquisição do auto-ambulancia.

Por todos êsses motivos, resolvo anular a concurrencia em apreço e determino que se publique novo edital, agora pelo prazo de quinze dia (15) dias, deixando-se expresso, além do que já foi exigido, a quantia prevista no orçamento para a referida compra.

Devolvam-se aos interessados, mediante recibo, os documentos que instruiram as suas propostas.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 30 de março de 1939. (as.) Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega, prefeito.

COMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA DO NORTE

Quartel em João Pessôa, 30 de março de 1939

Serviço para o dia 31 (sexta-feira).

Dia á Policia Militar, 2.º tenente José Fernandes da Silva.

Ronda á Guarnição, sub-tenente Pedro Dias de Araújo.

Adjunto ao oficial de dia, 1. sargento Enio Soares de Mendonça.

Dia á Estação de Rádio, 1.º sargento Airton Nunes da Silva.

Guarda do Quartel, 3.º sargento Angelo Pereira da Silva.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento Manuel Vaz de Carvalho.

Eletricista de dia, cabo Rubens Bartolomeu de Araújo.

Telefonista de dia, soldado José Mariano de Lima (2.º).

O 1. B.C. e a Secção de Mtrs. darão as guardas do Quartel, Cadeia Pública, reforços e patrulhas.

Boletim numero 72.

(as.) **Elias Fernandes, Ten. Cel Comandante Geral.**

Confere com o original: — **Sebastião Mauricio da Costa, — 1.º tenente ajudante interino.**

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PÚBLICO E DA GUARDA CIVIL

Em João Pessôa, 30 de março de 1939.

Serviço para o dia 31 (sexta-feira).

Permanente á 1.ª S.T., amanuense Manuel Gomes.

Permanente á S.P., guarda de 1.ª classe n. 3.

Rondantes: do tráfego, fiscal de 1. classe n. 1; do policiamento, fiscal rondante n. 1 e guarda de 1.ª classe n. 5.

Plantões, guardas civis ns. 67, 23, 13 e 19.

Boletim numero 74.

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

1 — Petição despachada — De Inácio Pinheiro de Sousa, chauffeur profissional, requerendo uma licença de praticagem por 30 dias, para o sr. José Augusto Sebadelhe, utilizando-se do automovel placa n. 287 Pb. — Como requer.

(as.) João de Sousa e Silva — 1.º ten., inspetor geral.

Confere com o original: — **F. Ferreira de Oliveira, sub-inspetor.**

VIDA ESCOLAR

SOCIEDADE LITERARIA "RUI BARBOSA"

Em sessão solene realizada ontem, foi empossada a nova diretoria dêsse grêmio literário, anexo ao Instituto Comercial "João Pessôa", ficando a mesma assim constituida:

Presidente: Salustino F. Vinagre; vice-dito: Orlando Maia; 1.ª secretária: Carmonisa Guimarães; 2.ª secretária: Oscarina Galvão; oradora: Celina Bandeira; tesoureira: Bernardete Figueirêdo e bibliotecária: Celeida Castor.

Por unanimidade, a assembléia da sessão anterior deliberou que o presidente da sociedade o fôsse tambem do "Centro Esportista Argemiro de Figueirêdo", anexo á mesma, assumindo ontem tambem essas funções.

DECRETO N.º 420, de 30 de março de 1939

Denomina Diretoria de Estatistica e Serviços Urbanos a atual Diretoria de Jardins, Agricultura e Limpêsa Pública.

O Prefeito Municipal de João Pessôa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica denominada Diretoria de Estatistica e Serviços Urbanos a atual Diretoria de Jardins, Agricultura e Limpêsa Pública.

Art. 2.º — A Diretoria de Estatistica e Serviços Urbanos, diretamente subordinada ao Prefeito, se incumbirá:

a) elaborar projétos e construir parques, praças e jardins, no que diz respeito á sua ornamentação;

b) conservar e fiscalizar os parques, jardins e praças;

c) manter o serviço de remoção de lixo nos domicilios, vias e logradouros públicos;

d) manter um serviço de fomento e experimentação agricola e pecuária, proprio ou em cooperação com a União ou o Estado;

e) fomentar o turismo;

f) superintender o serviço da Guarda Municipal;

g) fiscalizar as condições de higiêne e asseio dos próprios municipais e particulares;

h) manter um Hôrto Florestal e um Arborêto, a fim de atender as necessidades do municipio;

i) zelar pelo patrimonio historico e artistico da capital e dos distritos;

j) manter uma secção técnica encarregada de reunir estudos e divulgar por meio de boletins, anuários, monografias, sinopses, cartazes ilustrados, graficos, cartogramas, mapas, peliculas cinematograficas, imprensa periodica e radio, todos os assuntos que se relacionem com a Estatistica, Propaganda e Turismo do Municipio.

Art. 3.º — As normas fixadas para os trabalhos de estatistica obedecerão ao *Standard* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica.

Art. 4.º — O pessoal da Diretoria de Estatistica e Serviços Urbanos constará dos seguintes funcionários:

1 Diretor
1 Chefe dos serviços técnicos
1 Encarregado de Estatistica
1 1.º escriturário
1 Guarda-chefe
6 Guardas de primeira classe
4 Guardas de segunda classe
5 Guardas de terceira classe
3 Fiscais distritais
1 Jardineiro
1 Jardineiro ajudante
1 Porteiro do Parque Arruda Camara
1 Zelador do Parque Arruda Camara
1 Administrador do Cemiterio
1 Administrador do Fôrno de Incineração
1 Fiscal de Limpêsa Pública
1 Chauffeur
2 Auxiliares de Estatistica.

Art. 5.º — Além do pessoal fixo, o Diretor admitirá, com a aprovação expressa do Prefeito, os diaristas que fôrem necessários.

Art. 6.º — As verbas da extinta Diretoria de Jardins, Agricultura e Limpêsa Pública passarão todas, com as mesmas rubricas, para a atual Diretoria de Estatistica e Serviços Urbanos.

Art. 7.º — Ficam creados os cargos de Encarregado de Estatistica, com os vencimentos anuais de 7:200$000 (sete contos e duzentos mil réis), e 2 (dois) de Auxiliares de Estatistica, com os vencimentos anuais de 2:400$000 (dois contos e quatrocentos mil réis), cada um.

Art. 8.º — Enquanto não fôrem preenchidos êsses cargos por funcionários efetivos ou interinos, serão os mesmos ocupados por diaristas da municipalidade, sem mais onus a esta.

Art. 9.º — Fica aberto, nesta data, o credito de 9:000$000 (nove contos de réis), para ocorrer com as despêsas do presente decreto.

Art. 10.º — Fica aprovado o regulamento abaixo para a Diretoria de Estatistica e Serviços Urbanos.

Art. 11.º — Este decreto entrará em vigôr no dia 3 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 30 de março de 1939.

Fernando Carneiro da Cunha Nobrega.

José de Carvalho,
Diretor de Expediente e Fazenda.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE ESTATISTICA E SERVIÇOS URBANOS

CAPITULO I

Dos seus fins

Art. 1.º — A Diretoria de Estatistica e Serviços Urbanos, diretamente subordinada ao Prefeito, se incumbirá:

a) Elaborar projétos e construir parques, praças e jardins, no que diz respeito á sua ornamentação.

b) conservar e fiscalizar os parques, jardins e praças.

c) manter o serviço de remoção de lixo nos domicilios, vias e logradouros públicos.

d) manter um serviço de fomento e experimentação agricola e pecuária proprio ou em cooperação com a União ou o Estado.

e) fomentar o turismo.

f) superintender o serviço da Guarda Municipal.

g) fiscalizar as condições de higiêne e asseio dos próprios municipais e particulares.

h) manter um Hôrto Florestal e um Arborêto a fim de atender as necessidades do municipio.

i) zelar pelo patrimonio historico e artistico da capital e dos distritos.

j) manter uma secção técnica encarregada de reunir estudos e divulgar por meio de boletins, anuários, monografias, sinopses, cartazes ilustrados, graficos, cartogramas, mapas, peliculas cinematograficas, imprensa periodica e radio, todos os assuntos que se relacionarem com a estatistica, propaganda e turismo do municipio.

Art. 2.º — As normas fixadas para os trabalhos de estatistica obedecerão ao *Standard* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica.

CAPITULO II

Da organização

Art. 3.º — A Diretoria de Estatistica e Serviços Urbanos terá a seguinte organização:

DIRETORIA
- Serviços técnicos
  - De Jardins e Parques
  - De Agricultura, Hôrto Florestal e Arborêto
  - Do Patrimonio Historico e Artistico
  - De Estatistica
  - De Turismo e Propaganda
- Serviços de Lixo domiciliario
- Serviços de Limpêsa de ruas pavimentadas
- Serviços de Limpêsa de ruas não pavimentadas
- Serviços de expediente e arquivo
- Serviços de administração dos cemiterios da capital e distritos
- Serviços da Guarda Municipal.

CAPITULO III

Do pessoal

Art. 4.º — O Pessoal da Diretoria de Estatistica e Serviços Urbanos, constará dos seguintes funcionários:

1 — Diretor
1 — Chefe dos serviços técnicos
1 — Encarregado de Estatistica
1 — 1.º escriturário
1 — Guarda-Chefe
6 — Guardas de primeira classe
4 — Guardas de segunda classe
5 — Guardas de terceira classe
3 — Fiscais distritais
1 — Jardineiro
1 — Jardineiro ajudante
1 — Porteiro do Parque Arruda Camara
1 — Zelador do Parque Arruda Camara
1 — Administrador do Cemiterio
1 — Administrador do Fôrno de Incineração
1 — Fiscal de Limpêsa Pública
1 — Chauffeur
2 — Auxiliares de Estatistica.

Art. 5.º — Além dêsses funcionários a diretoria manterá um quadro de diaristas ou assalariados e extra-numerário, para os serviços de limpêsa pública, jardinagem e agricultura.

Art. 6.º — O pessoal da diretoria se dividirá em três categorias:

a) pessoal titulado;

b) pessoal contratado pelo Prefeito;

c) pessoal assalariado de designação do diretor e propostos pelos encarregados de serviço.

Art. 7.º — O cargo de diretor ou de chefe dos serviços técnicos só poderá ser preenchidos por engenheiro civil, geografo, agronomo ou tecnico agricola diplomado por escola reconhecida pelo govêrno da Republica ou do Estado, de competencia comprovada.

Art. 8.º — Sempre que fôr necessário o diretor poderá propor ao Prefeito a celebração de contratos ou empreitadas com técnicos especializados.

CAPITULO IV

Das atribuições

Art. 9.º — Incumbe ao Diretor:

a) superintender o serviço interno e externo da diretoria, dar instruções sôbre os mesmos, exercendo de perto a fiscalização;

b) verificar os projétos e parecêres do Chefe dos serviços técnicos, submetendo-os em seguida á aprovação do Prefeito;

c) dar informações e parecêres solicitados pelo Prefeito;

d) repreender, multar, suspender ou propor a demissão de qualquer funcionário que não esteja bem servindo o interêsse publico;

e) impôr aos contratantes ou empreiteiros de obras ou serviços, o cumprimento exato dos contratos celebrados, informando á Procuradoria dos Feitos Municipais a inobservancia das clausulas contratuais;

f) visar todos os pedidos de material, encaminhando-os ao Prefeito;

g) contratar serviços com operários particulares ou tecnicos especializados até o limite de 200$000.

h) apresentar anualmente um relatório ao Prefeito dando conta dos serviços realizados, sugerindo medidas de interêsse público e demonstrando o estado de conservação dos próprios municipais sob sua guarda;

i) admitir operários ou pessoal assalariado dentro do limite de um mil réis (1$000) a cinco mil réis (5$000), contanto que satisfaçam as exigências dêste regulamento, mediante aprovação do Prefeito;

j) visar os empenhos e pedidos de material;

k) efetuar e orçar as despêsas mensais, de maneira que não excedam ao duodecimo das verbas constantes do orçamento;

l) propôr a instalação de praças, logradouros, parques, play-ground e campos de esporte, bem como outras iniciativas de interêsse público, apresentando projétos e orçamentos.

m) fiscalizar a administração dos Cemiterios;

n) propôr ao Prefeito a celebração de contrátos para exploração de logradouros públicos com emprêsas particulares de idoneidade reconhecida;

o) visar as fôlhas do pessoal assalariado e diarista;

p) pedir abertura de novos creditos;

q) apresentar anualmente uma proposta de orçamento da sua diretoria, trinta (30) dias antes, pelo menos, do fim do exercicio;

r) requisitar adiantamentos para efeito de pequenas despêsas que requeiram pronto pagamento;

s) receber adiantamento, fazendo prestação de contas dos mesmos dentro do prazo minimo de trinta (30) dias;

t) mandar proceder anualmente um balanço ou arrolamento em todos os bens municipais sob sua guarda;

u) superintender os serviços de estatistica, propaganda e turismo;

v) representar ou designar funcionários para assistir ás reuniões da Junta Executiva de Estatistica do Estado da Paraiba;

x) propôr ao Prefeito a assinatura de convenios e acôrdos entre o municipio e a Junta de Estatistica do Estado.

Art. 10 — Ao chefe dos Serviços Técnicos compete:

a) dirigir os trabalhos de instalação de jardins, parques, praças e play-ground, na parte referente ás plantações de especies vegetais;

b) dirigir os serviços de cooperação com a Secretaria da Agricultura do Estado ou repartições federais, no tocante aos trabalhos de fomento da produção e experimentação agricola e defêsa sanitária vegetal;

c) dirigir os trabalhos do campo de demonstração do municipio;

d) dirigir o trabalho do hôrto florestal e arborêto do municipio;

e) dirigir os serviços de estatistica, propaganda e turismo dentro das normas traçadas pelo I.B.E.G.;

f) fiscalizar os serviços de conservação das praças, jardins e parques, informando ao direter as ocorrências verificadas;

g) propôr ao diretor a inclusão de novos operários;

h) projetar planta de arborização e jardinagem de acôrdo com a diretoria de Obras;

i) indicar as plantas que devem ser utilizadas nos diversos serviços de jardinagem e arborização, de acôrdo com a constituição do sólo;

j) elaborar plano de adubação quimica para jardins e praças onde se tornar preciso;

k) zelar e fiscalizar as obras que constituem patrimonio historico e artistico do municipio;

l) fazer propaganda dos nossos logradouros e belezas naturais, procurando dêste modo atrair turistas á cidade de João Pessôa;

m) sugerir ao diretor qualquer medida que julgar útil ao bom desenvolvimento dos serviços;

n) apresentar anualmente um relatório ao diretor, dos serviços realizados;

Art. 11 — A Guarda Municipal será regulada pelo regimento interno

§ Unico — A Guarda Municipal, além das obrigações que lhe estão definidas, é obrigada tambem a cooperar nos serviços de estatistica.

Art. 12 — Ao escriturário compete:

a) fazer todos os serviços de expediente;

b) trazer organizado o arquivo da repartição;

c) fazer as fôlhas de pagamento;

d) cooperar ñs serviços de Estatistica;

e) tomar conta do material do expediente;

f) escriturar, no livro competente, as despêsas realizadas em cada consignação;

g) avisar ao diretor os saldos ou deficit exáto nos duodécimos de cada consignação;

h) dar informações que lhe fôrem solicitadas pelo diretor ou funcionários autorizados;

i) fazer processos nas contas, encaminhando á tesouraria, com oficio do diretor;

j) apresentar anualmente um relatório dos serviços a seu cargo, sugerindo medidas que julgar úteis;

k) fazer pedido ao diretor de materiais de expediente precisos;

l) fornecer, mediante requisição visada pelo diretor, material de expediente.

Art. 13 — Ao administrador do forno de incineração compete:

a) zelar e manter em condições de funcionamento o fôrno de incineração;

b) fazer um serviço de estatistica da quantidade de lixo queimado por dia;

c) avisar ao diretor qualquer anormalidade que apareça no serviço;

d) pedir com antecedencia para se fazer concerto no maquinismo ou casas daquele fôrno;

e) fazer pedido de material necessário ao serviço;

f) fazer com que se conserve sempre limpo os arredores e locais do fôrno de incineração;

g) incinerar com a máxima brevidade todo cereal que condenado pela Saúde Pública, fôr transportado ao fôrno;

h) receber e manter sob sua guarda animais que, estando soltos pelas ruas da cidade, fôrem prêsos e levados ao depósito.

Art. 14 — Ao encarregado do serviço de Estatistica compete:

a) cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as resoluções do Instituto Brasileiro de Estatistica, quer oriundas da Assembléia Geral, quer das Juntas Executivas Central ou Regional;

b) distribuir e fiscalizar o serviço de sua carteira;

c) manter-se em contacto com comerciantes, industriais, institutos e departamentos, repartições congêneres filiadas ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, a fim de que possa realizar do melhor modo os trabalhos que lhe são afétos;

d) propôr as providencias que julgar convenientes aos interêsses e bôa execução dos serviços;

e) apresentar anualmente trinta (30) dias antes do término do exercicio, um relatório ao Chefe dos Serviços Técnicos dos seus trabalhos, acompanhado da sinopse dos que houver realizado e do que não tiver sido executado em tempo, com a justificação do motivo da demora;

f) corresponder-se em matéria de serviço com quaisquer pessôas, corporações e autoridades;

g) expedir instruções de natureza técnica e administrativa necessárias ao bom andamento do S.E.P.T.

h) visar todos os documentos que teem de sair do S.E.P.T.;

i) solicitar por escrito e diretamente ás autoridades estaduais ou municipais os dados ou informações que relacionados com os serviços a seu cargo tornem-se necessários á elaboração da Estatística, Turismo e Propaganda do município;

j) propôr ao diretor ou chefe dos Serviços Técnicos penalidades aos funcionários que transgredirem o presente regulamento;

k) celebrar e assinar por delegação do Prefeito convenios ou acôrdos que tenham por fim aperfeiçoar, simplificar e uniformizar o serviço de Estatística do Município de João Pessôa;

l) criar os livros que se fizerem necessários para o serviço do S.E.P.T., abrindo-os, rubricando-os e encerrando-os;

m) informar e encaminhar diretamente aos interessados todos os serviços de informações sôbre o Município de João Pessôa;

n) promover de acôrdo com o Chefe dos Serviços Técnicos a impressão de prospéctos para a divulgação do S.E.P.T.;

o) prorrogar de acôrdo com os dispositivos dêste regulamento e após prévia combinação com o chefe dos Serviços Técnicos o tempo de trabalho do expediente, desde que o exija o serviço público;

p) impôr disciplina e respeito aos funcionários sob suas ordens;

q) acompanhar com interêsse o movimento da Estatística Nacional;

r) lêr e estar ao par das resoluções das Juntas Executivas Regional e Estadual;

s) minutar o expediente de natureza técnica relacionado com estatística.

Art. 15 — Aos auxiliares de Estatística compete:

Executar com atenção, presteza e eficiência o serviço que lhe fôr destribuido, inherente aos cargos do S.E.P.T., levando aos seus superiores hierarquicos as ponderações e sugestões que lhes parecerem convenientes ao interêsse do serviço.

Art. 16 — Ao jardineiro compete:

a) fiscalizar e acompanhar o serviço de jardinagem, executando de acôrdo com a planta ou planos elaborados pela secção técnica;

b) dirigir pessoalmente o serviço a seu cargo;

c) estar durante o expediente nos locais em que se estéjam processando o serviço de jardinagem;

d) ter uma relação de todo material existente no seu trabalho;

e) acompanhar os trabalhos de arrolamento e balanço anual efetuados pela comissão designada pelo Prefeito;

f) fazer pedido de material ao chefe dos Serviços Técnicos ou ao diretor, conforme a conveniencia do serviço;

g) fiscalizar os zeladores dos nossos Parques e Praças;

h) estar diariamente em contacto com o chefe dos Serviços Técnicos;

i) zelar e informar ao chefe dos Serviços Técnicos a necessidade de se fazer concerto ou aquisição de ferramentas, veículos e acessórios necessários ao seus trabalhos.

Art. 17 — Ao jardineiro ajudante compete:

a) fiscalizar e acompanhar o serviço de jardinagem;

b) estar durante o expediente nos locais em que se estejam processando trabalhos a seu cargo;

c) fazer pedido de material ao jardineiro chefe;

d) ter uma relação do material necessário ao seu trabalho.

Art. 18 — Ao administrador do Cemitério da Capital e encarregado dos cemitérios distritais, compete:

a) administrar e zelar pelo cemitério público;

b) receber dinheiro, mediante recibo e talão visado pelo diretor;

c) prestar contas mensalmente das importancias recebidas;

d) fornecer de acôrdo com o serviço de bio-estatística o movimento obituário no prazo legal;

e) apresentar anualmente um relatório dos serviços a seu cargo, apresentando sugestões;

f) as importancias só poderão ser recolhidas á tesouraria pelo administrador do cemitério, mediante uma guia assinada pelo diretor;

g) zelar e avisar aos interessados as danificações que ocorrerem nos túmulos;

h) autorizar a exumação de cadaveres mediante as formalidades legais;

i) zelar pela conservação dos jardins e ruas;

j) notificar a polícia no caso de exhumação ou qualquer tentativa de abertura não autorizada de túmulos;

k) dar ciência ao diretor de todas as irregularidades ocorridas;

l) avisar aos interessados o prazo de desocupação dos túmulos ou cóvas;

m) fazer a remoção de ossos, caso os interessados não procurem a tempo;

n) manter e fazer manter a disciplina e moral dentro do recinto do cemitério, avisando ao diretor qualquer anormalidade, para as necessárias providencias;

o) avisar aos interessados que as grinaldas se acham em depósito á disposição dos mesmos, dentro do prazo de trinta (30) dias;

p) zelar pelo cemitério.

§ Único — Após vencido o prazo de que fala a alinea "o", o Administrador do cemitério ou encarregado dos cemitérios distritais, venderá em hasta pública as grinaldas, recolhendo em seguida o dinheiro aos cofres municipais.

Art. 19 — Ao porteiro do Parque Arruda Camara compete:

a) zelar pela ordem do Parque Arruda Camara;

b) não consentir que os animais desse parque saiam pelos diversos portões;

c) abrir os portões ás 6 horas da manhã e fechá-los ás 5 e 1/2 da tarde;

d) avisar á polícia quando pessôas inescrupulosas estejam danificando as árvores, animais ou mesmo atentando contra a moral e o pudor público;

Art. 20 — Ao zelador do Parque Arruda Camara compete:

a) zelar pela limpêsa e o bom aspécto do logradouro;

b) pela conservação da mata e dos animais;

c) acompanhar a distribuição de forragem aos animais;

d) avisar ao diretor a necessidade de se fazer concerto nos diversos objétos ali existentes;

e) fazer com que permaneçam limpos e desobstruidos os lagos ali existentes;

f) conservar asseiados os banheiros públicos;

g) adquirir produtos para alimentação dos animais mediante adiantamento, do qual ficará abrigado a uma prestação de contas;

h) manter limpas as ruas e as clareiras do parque;

i) manter limpos os canais de contrôle á erosão, a fim de que êstes conservem sua eficiência;

j) zelar pela instalação dagua do parque;

k) manter a disciplina dos empregados e visitantes;

l) não consentir que se maltrate animais e plantas, nem tão pouco que se atente contra a moral dentro do recinto do parque, avisando á polícia quando isto se tornar necessário;

m) dar ciência ao diretor ou ao chefe dos Serviços Técnicos das ocorrências e irregularidades ali verificadas.

Art. 21 — O porteiro do parque está diretamente subordinado ao zelador.

Art. 22 — O zelador se entende com o chefe dos Serviços Técnicos.

Art. 23 — O zelador é o responsavel por todo o material de serviço existente no Parque Arruda Camara, devendo tê-los arrolados.

Art. 24 — E' também responsavel o zelador pelos animais ali existentes, dos quais deverá possuir uma lista de arrolamento.

Art. 25 — Sempre que apareça qualquer animal doente, o zelador deverá avisar ao chefe dos Serviços Técnicos, a fim de que éste tome as necessárias providencias.

Art. 26 — Ao fiscal de limpêsa pública compete:

a) fazer com que o serviço de limpêsa pública séja eficiênte;

b) fiscalizar apuradamente êsse serviço;

c) zelar pelos veículos de transporte de material;

d) fiscalizar o consumo de combustivel, oleo e pneumático dos autocaminhões;

e) fiscalizar o tratamento dos animais;

f) receber adiantamento para compra de forragem para os animais de tração;

g) avisar ao diretor a necessidade de se fazer concerto nos veículos a motor ou a tração animal désse serviço;

h) fiscalizar o encarregado do serviço de limpêsa pública das ruas (diurno e noturno).

Art. 27 — O fiscal de lixo é diretamente subordinado ao diretor da repartição.

Art. 28 — Ao chauffeur compete:

a) transportar todo o material que lhe fôr determinado;

b) trazer o carro sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação;

c) avisar em tempo as necessidades de se fazer concertos;

d) nunca deixar que o velocimetro do carro se danifique;

e) fazer uma estatística diária do material transportado, tendo por base a tonelada quilômetro;

f) requisitar combustivel, lubrificante para o serviço a seu cargo;

g) trazer o veículo sob sua guarda sempre limpo e lubrificado;

h) levar mensalmente o carro a uma oficina a fim do mesmo ser revistado.

Art. 29 — E' expressamente proibido ao chauffeur passar a direção a terceiros, mesmo que éstes séjam funcionários do município.

Art. 30 — Os chauffeurs diaristas que não estiverem relacionados no art. 4.º estão sujeitos ás mesmas normas estabelecidas pelos arts. 28 e 29.

CAPITULO V

Expediente — horas de serviço dos funcionários

Art. 31 — O tempo do serviço da repartição obedecerá as determinações gerais do Prefeito Municipal.

Art. 32 — Com exceção do diretor e chefe dos Serviços Técnicos, todos os funcionários do serviço interno estão sujeitos á assinatura do ponto.

Art. 33 — Os funcionários cujo serviço fôr externo, deverão comparecer diariamente no começo do expediente, só havendo exceção para os casos especiais que ficarão para o diretor resolver.

Art. 34 — A juizo do diretor, qualquer funcionário em serviço especial externo, poderá ficar isento da assinatura do ponto.

Art. 35 — Quando um funcionário isento de assinatura do ponto se tornar faltoso e negligente no cumprimento dos seus deveres, terá suas faltas anotadas no livro de ponto, a fim de que contra o mesmo se proceda na fórma dêste regulamento.

Art. 36 — Sempre que a urgencia ou conveniencia do serviço o exigir, o diretor poderá prorrogar o expediente da diretoria por mais duas (2) horas além do tempo normal e nunca além de dez (10) dias em cada mês.

Art. 37 — O funcionário que comparecer á diretoria após o encerramento do ponto, faltar a um dos turnos do expediente, se ausentar antes do término dos trabalhos, sem motivo justificado, não perceberá nêsse dia.

Art. 38 — Os funcionários quando viajarem em serviço da repartição, de ordem do Prefeito, terão o direito a transporte e diária, de acôrdo com a tabéla seguinte:

Diretor	25$000
Chefe dos Serviços Técnicos	15$000

O restante dos funcionários terá uma diária máxima de 12$000, a critério do Prefeito.

§ Único — E' fixada em cento e vinte (120) diárias o máximo que cada funcionário póde perceber em cada exercicio.

Art. 39 — Os salários do pessoal diarista obedecerão á tabéla especial organizada pelo diretor.

Art. 40 — São motivos para justificação de faltas, quando alegadas por escrito:

a) luto até 7 dias, por falecimento de conjuges, ascendentes e descendentes.

b) luto até 3 dias, por falecimento de sôgro, tios, cunhados e irmãos.

c) casamento até 7 dias.

Art. 41 — Os funcionários terão direito a gozar quinze (15) dias úteis de férias em cada exercicio, de acôrdo com a lei em vigôr e em datas fixadas pela tabéla organizada pelo diretor e aprovada pelo Prefeito.

CAPITULO VI

Da admissão de funcionários

Art. 42 — Só poderá ser admitido como funcionário desta Diretoria quem apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade, provando ser menor de 35 anos de idade;

b) carteira de reservista ou prova de isenção do serviço militar;

c) atestado médico passado pelo Diretor da Assistência Municipal ou de médicos por éste indicado (médico funcionário do município), provando não sofrer de moléstias inféto-contagiosas e apto para o serviço;

d) fôlha corrida da polícia.

Art. 43 — O pessoal operário além déstes devem apresentar carteira do Ministério do Trabalho, dentro de trinta (30) dias após a admissão.

Art. 44 — Os novos cargos que porventura fôrem criados pela municipalidade, só poderão ser preenchidos mediante concurso, salvo resolução do Prefeito em contrário.

Art. 45 — Os funcionários já existntes na repartição poderão concorrer ao concurso tendo preferencia nas nomeações estando em igualdade de condições com estranhos ou funcionários interinos e em comissão.

Art. 46 — Da comissão examinadora deve constar um funcionário da Diretoria de Estatística e Serviços Urbanos.

CAPITULO VII

Das penalidades

Art. 47 — Os funcionários da Diretoria de Estatística e Serviços Urbanos estão sujeitos ás seguintes penalidades, segundo a gravidade das faltas cometidas:

a) advertencia;

b) repreensão;

c) multa até 5% dos vencimentos de um mês;

d) remoção;

e) suspensão até trinta (30) dias;

f) rebaixamento de categoria;

g) demissão.

Art. 48 — As penalidades das letras A e B, serão impóstos pelo Diretor, verbal e por escrito, respectivamente; as demais serão impóstas pelo Prefeito.

Art. 49 — O diretor poderá propôr ao Prefeito a aplicação de qualquer das penas do artigo anterior, entretanto deve acompanhar o pedido com as provas do alegado.

CAPITULO VIII

Dos trabalhos públicos

Art. 50 — Uma vez elaborado e aprovado pelo Prefeito o projéto da obra com o respectivo orçamento e autorizada sua realização, ela será iniciada por administração ou contráto.

Art. 51 — Somente será dispensado o orçamento nas óbras de pequena importancia.

Art. 52 — O contráto para execução de obras poderá resultar de:

a) concurrencia pública de acôrdo com as leis municipais;

b) concurrencia administrativa;

c) convenção de mútuo acôrdo.

Art. 53 — Será organizado um fichário de todas as ruas, avenidas, parques e jardins, no qual serão anotados os trabalhos realizados.

Art. 54 — Êsse fichário que terá a organização "Kardex", ficará a cargo do escriturário, sendo os dados fornecidos pelos feitores encarregados do serviço.

CAPITULO IX

Disposições gerais

Art. 55 — Quando no exercicio do cargo estiver ausente o diretor, responderá pelo expediente o chefe dos Serviços Técnicos.

Art. 36 — Qualquer funcionário que danificar ou extraviar objétos do patrimonio municipal, responderá pela sua indenização, efetivando esta no prazo estipulado pelo diretor.

Art. 27 — Todo encarregado de serviço fiscal, guardas, chauffeurs, feitores, só poderão exercer o cargo, sabendo ler e escrever corretamente.

Art. 58 — A diretoria também deverá organizar um serviço de estatística dos trabalhos a seu cargo, dentro do sistema americano "Kardex".

Art. 59 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 30 de março de 1939.

Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega — Prefeito.

A UNIÃO

ASSINATURA

Por ano	48$000
Por semestre	24$000
Número avulso	$200
Número atrazado do ano corrente	$400

Toda correspondencia relativa a assinaturas, anuncios e publicações pagas, deve ser dirigida á Gerencia.

SUCURSAL NA CAPITAL DA REPUBLICA

Exclusividade para contratar e receber anuncios e outras publicações pagas, no Sul do País.

Diretor — ALDEMAR BAIA

Praça Floriano, 19

Edificio Império, 4.º andar

Caixa Postal, 331

RIO DE JANEIRO

S. PAULO

ARION BAIA

Rua Felipe de Oliveira, 21—9.º and.

NOTAS POLICIAIS

Movimento do dia 29:

Fôram expedidos ofícios ao diretor da Cadeia Pública, ao Chefe de Polícia, ao cel. cmt. do 22 B. C. ao diretor de Viação e O. Públicas, e ao diretor do Hospital **Juliano Moreira**. Fôram recebidos ofícios do diretor da Cadeia Pública e do diretor da Assistência Pública. Fôram intimadas a prestar esclarecimentos Ana Maria e Antonia de Sá. Apresentaram queixas a essa Delegacia, Josefa Pereira da Silva, contra Ana Maria e o sr. Arcanjo de Holanda Cavalcanti, contra o menor Bino de tal. Requereram atestado, em diversos sentidos, Vicente Gomes Jardim, João Vicente Ferreira, João de Araújo Silva, José Freire Vieira, Joaquim Macêdo Paiva, José Joaquim de Oliveira, Mário Alves da Silva, Ernani de Oliveira Fialho, Ernani Moreira Franco, José Espinola de Oliveira Lima, Hélio Pessôa de Oliveira, Orlando Cavalcanti Vilar, Luciano Arquimedes do Rêgo Luna, Hugo Figueirêdo da Silva, Antonia Bezerra de Mélo, Vanildo Sáles Santos e Felisberto Henriques Lopes. Fôram ouvidas as seguintes pessôas: Julio Avelino dos Santos, Antonio José Gomes, Joaquim Alves Rocha e Zacarias Muniz de Medeiros, sendo que o primeiro, em auto de perguntas. Compareceram ao gabinéte do delegado várias pessôas, no sentido de prestar esclarecimentos e queixas. No inquérito instaurado acêrca do incêndio havido em Cruz das Armas, na "Padaria Vitória", fôram inqueridas as seguintes pessôas: Flávio Couto, Bernardino Couto, João Felix da Silva e Francisco Joaquim da Silva. Depois de lavrado o respectivo auto, fôram entregues ao sub-tenente José Morais de Almeida do 22 B. C., os seguintes objétos, furtados de sua residência, pelo individuo Arlindo Ferreira de Lima: 1/2 duzia de talheres pequenos, 1/2 duzia dito grandes, 1 relogio de mêsa e 1 medalha de ouro.

NOTAS DO FÔRO

CONSTOU DO SEGUINTE, ONTEM, O MOVIMENTO DOS CARTÓRIOS DESTA CAPITAL

5.º Cartório — Escrivão — Eunapio da Silva Torres:

Autos conclusos ao dr. Juiz de Direito da 1. vara:

Arrolamento, em que é inventariada Braulina dos Passos Coêlho e inventariante Maria Margarida Coêlho da Silveira; alvará, em que é requerente, Valfredo de Albuquerque Mélo e requerido, o dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara.

Autos conclusos ao dr. Juiz de Direito da 3.ª vara:

Ação executiva, em que é autora a Fazenda Estadual e réu Francisco Guimarães; ação executiva, em que é autor a Fazenda Estadual, e réu José Batista Dantas.

Ao dr. Curador Geral: — Inventário de João Francisco de Oliveira Lima.

Ao Contador: — Inventário de José Pequeno da Nobrega; ação executiva, em que é autor a Fazenda Estadual e réu Valdemar Dantas.

—

Cartório do Registro Civil — Escrivão — Sebastião Bastos.

Nêsse Cartório correm proclamas para o casamento civil dos contraentes seguintes: — José Ferreira da Silva e Joana Maria de Andrade.

No mesmo Cartório fôram registados as pessôas seguintes: — João Damião do Nascimento, Maria da Penha Silva, Ana Ferreira da Silva, Helena Gomes de Paula, Maria das Neves de Paula, Maria do Socorro Pontes Seixas, Maria José Moreira, João Teixeira de Carvalho, Rosinéte do Socorro Lacerda, Dioné Ferreira Ramos, João Maria de Sousa, Felix Fausto da Silva, Pedro José de Oliveira, Maria Olegaria da Silva, Domitila Monteiro da Silva, Maria Francisca do Nascimento, Edna de Aline da Rêgo, Antonio de Lourdes Xavier e dois natimortos.

Fôram registados os óbitos das pessôas seguintes: — Geraldina Maria da Conceição, Djalma da Silva, Maria José Moreira, Almir Braz Moreira, Maria da Conceição Cordeiro, José Pereira da Silva, Amelia Lourival de Almeida, Francisco Bezerra, Manuel Genesio da Silva, Antonio Chaves da Silva, Maria da Penha Soares.

Não forneceram notas á reportagem os 1.º, 2.º, 3.º, e 4.º Cartórios.

AS RELAÇÕES GERMANO-POLONÊSAS PREOCUPAM O GOVÊRNO DE LONDRES

A imprensa de Varsovia iniciou uma campanha no sentido de se reiniciar a antiga fase de bôas relações entre a Alemanha e a Polônia, entretanto, a imprensa do Reich redobra os seus insultos — Em Londres correm noticias sôbre uma concentração de tropas alemãs na fronteira com a Polônia

LONDRES, 30 (A UNIÃO) — As atuais relações germano-polonêsas causam grande preocupação ao govêrno britanico, que aguarda a chegada do chancelér coronel José Beck, na próxima segunda-feira, a fim de consolidar a aliança dos paises democraticos europêus contra o expansionismo hitleriano.

UM APÊLO DA IMPRENSA VARSOVIANA

VARSOVIA, 30 (A UNIÃO) — Todos os jornais desta capital iniciaram uma campanha no sentido de se reiniciar a antiga fase de bôas relações entre o *Reich* e a Polônia.

Sem falar em negociações, os jornais confiam no restabelecimento dos principios da bôa vizinhança para ambos os povos.

OS ATAQUES DA IMPRENSA DO REICH

BERLIM, 30 (A UNIÃO) — A imprensa alemã redobra os insultos dirigidos á Polônia.

Em seus comentários, o jornal "Correspondencia Politica e Diplomatica denuncia novas perseguições aos alemãs residentes em território polonês.

A POLONIA NÃO CEDERA' DANTZIG

VARSOVIA, 30 (A UNIÃO) — Ninguem fala em ceder Dantzig ao *Reich*.

Todos os polonêses são de opinião que cedendo Dantzig, mais tarde ver-se-ão com as portas fechadas para o Baltico com a perda, tambem, do porto de Gwydinia.

SÔBRE A CONCENTRAÇÃO DE TROPAS ALEMÃS NA FRONTEIRA POLONÊSA

LONDRES, 30 (A UNIÃO) — Chegeram noticias a esta capital sôbre uma provavel concentração de tropas alemãs na fronteira polonêsa.

O embaixador polonês Conde Reczynski, estêve no *Foreing Office* em conferência com o chancelér Halifax, não sendo desmentidas nem confirmadas as versões divulgadas naquêle sentido.

O "ouro branco" continúa sendo o produto n.° 1 da nossa exportação

(Conclusão da 8.ª pag.)

contra 46.367.771 quilos em 1937 e 41.057.810, em 1936.

A quantidade exportada para o país foi 14.654.924 quilos no valor de .... 43.986:211$400, ganhando o 1.° logar o Rio de Janeiro, que nos comprou .... 7.567.295 quilos valendo .... 22.476:977$200. Vem, após, São Paulo com 5.050.829 quilos e Santa Catarina com 1.161.003. Compraram-nos quantidade inferior a 300 toneladas:

ESTADOS	QUILOS
Pernambuco	209.545
Rio Grande do Sul	138.055
Alagôas	137.192
Paraná	120.568
Rio Grande do Norte	23.434
Espirito Santo	11.273
Ceará	10.161
Diversos	145.569

— As cifras do nosso mercado externo fôram, também, inferiores ás dos dois anos anteriores. Com efeito, embarcámos 20.901.382 quilos, correspondentes a 65.345:176$700. Coube, é claro, maior quóta á Alemanha, a quem vendemos 13.809.772 quilos, no valor de 43.777:433$900. Em seguida, a Inglaterra, que adquiriu 4.930.848 quilos, e, em 3.° logar, Portugal, que nos comprou apenas 507.942 quilos. Em menor escala, seguem-se:

PAÍSES	QUILOS
Holanda	385.319
França	355.873
China	310.216
Bélgica	202.595
Polônia	159.977
Itália	102.189
Japão	40.119
Austria	32.200
India	5.752
Estados Unidos	3.643
Diversos	54.937

— A discriminação, por semestres, da exportação total do país, foi a que se segue:

Semestres	Valor	Quilos
1.° semestre	18.381.125	59.661:436$900
2.° semestre	17.175.181	49.669:951$300
Total	35.556.306	109.331:388$100

A ALEMANHA

QUER AMPLIAR SUAS RELAÇÕES ECONÔMICAS COM — O ESTRANGEIRO —

Declarações do ministro Funk, titular da Economia

BERLIM, 30 — (A UNIÃO) — Em proclamação hoje dirigida ao mundo, o ministro Funk, titular da Economia, declarou que a Alemanha deseja reatar e ampliar suas relações econômicas com os países estrangeiros, os quais fôram interrompidas por ocasião de recentes acontecimentos politicos europeus.

S. excia. fez conhecer os esforços que, com êsse fim, se têm desenvolvido na Alemanha, ressaltando que o Reich quer estreitar relações, principalmente com a França e a Inglaterra.

MODERNO PROCESSO DE ARMAZENAGEM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Inglaterra dispõe de um espaço de 3 milhões de pés cúbicos apropriado á armazenagem de frutas — A conservação em gaz, em vez de gêlo

LONDRES, março — (British News) — Quando se aproximava o fim da Grande Guerra e os submarinos inimigos atacavam os barcos que transportavam gêneros alimentícios para a Grã-Bretanha, ameaçando d'esta fórma, o país, com uma grande falta de artigos de primeira necessidade, constituiu-se uma Comissão de Investigação de Gêneros Alimentícios, que tinha por missão decidir a melhor fórma de conservar e utilizar os gêneros alimentícios de maneira a tirar-se dêstes o melhor proveito.

Como uma sub-secção da Repartição de Investigação Cientifica e Industrial, esta Comissão não só continuou a funcionar, mas desenvolveu-se de uma fórma consideravel e é, de fáto, a entidade responsavel pelos mais importantes trabalhos de investigação que se tem conseguido e que continuam a ser feitos no que se refere á armazenagem e conservação de gêneros alimentícios. Como se sabe, a conservação de alimentos em latas, existe de ha longos anos, e a eficácia dêstes métodos está provada no fáto de que, recentemente, uma lata de vitela assada, que ha mais de cem anos tinha sido preparada por uma firma de Londres, ao ser aberta foi encontrada em perfeito estado de conservação. Embora a Comissão de Investigação de Gêneros Alimentícios não descure do campo de conservação em latas e o método de cura, a sua atenção especial é dedicada ao problêma de fazer chegar ao consumidor alimento frêsco no seu estado original. Para êste fim ha já na Inglaterra um espaço de 3.000.000 de pés cubicos para a armazenagem de maçãs e pêras por meio de gaz, mas êste espaço é considerado por aquela Comissão como apenas o início. Com o auxilio de armazenagem em gáz, também se transportaram para a Inglaterra, da Austrália, Nova Zelandia, 750.000 quintais de carne durante o ano de 1937, e esta chegou aquí muito mais frêsca do que chegava antigamente, quando era transportada em frigoríficos.

O velho métedo de conservação do peixe em gêlo apenas o mantém frêsco durante um periodo de doze dias, mas, hoje, debaixo dos auspícios desta Comissão adotam-se métodos novos pelos quais se tem servido peixe deliciosamente frêsco dois anos depois de pescado. Atualmente a Comissão esta a estudar os melhores meios de combater os insétos que atacam os cereais em armazem e que se diz, causam um prejuizo anual para a Noção que ascende a £500.000.

MODIFICAÇÕES NA LEI DO IMPOSTO SÔBRE RENDA

Dispositivos do decreto-lei assinado recentemente pelo presidente Getúlio Vargas

RIO, 30 (A. N.) — A Secretaria do Consêlho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda informa haver sido assinado a 22 do corrente, pelo presidente Getúlio Vargas, um decréto-lei reformando a lei do imposto sôbre renda.

Depois de 1940, as declarações sôbre o referido imposto devem ser prestadas até 30 de abril de cada ano.

O artigo 14 estabelece que a escrita comercial do contribuinte póde ser examinada para verificação da exatidão das declarações e balanços, revogando o artigo 17 do Código Comercial que assegurava a sua inviolabilidade.

Ficam sujeitos ao pagamento de multas que variam entre cinco a vinte contos de réis os que se recusarem a facilitar essa exibição.

Pelo disposto no artigo 26, ficam sujeitos ao imposto os juros de apólices públicas, qualquer que seja a data de emissão, salvo concessão expressa em lei.

Estabelece ainda o referido decréto-lei que ficam sujeitos ao imposto todos aquêles que recebam vencimentos dos cofres públicos, federais, estaduais ou municipais, inclusive os membros da magistratura da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre, assim como os funcionários de estabelecimentos autónomos. Não atinge essa obrigação aquêles cujos vencimentos sejam inferiores a doze contos anuais.

No artigo 31, está especificada a tabéla do imposto complementar progressivo.

A Secretaria do Consêlho Técnico de Economia e Finanças enviará, a quem solicitar, cópia do referido decréto-lei.

O SENADO FRANCÊS PEDIU A REELEIÇÃO DO PRESIDENTE ALBERT LEBRUN

PARIS, 30 (A UNIÃO) — Durante a reunião de hoje, o Senado aprovou uma moção solicitando a reeleição do presidente Albert Lebrun.

Entretanto, até agora, não se sabe se s. excia concordará em permanecer no poder.

O PROBLEMA DA ALIMENTAÇÃO

(COPYRIGHT DO SERVIÇO DE IMPRENSA DO M. DAS RELAÇÕES EXTERIORES PARA "A UNIÃO")

A LIGA das Nações tem dedicado grande atenção ao problêma da alimentação.

Si bem que o problêma da alimentação seja em grande parte de caráter econômico, verifica-se pelo estudo agora feito pela Liga das Nações sôbre as politicas nacionais alimentares o quanto a educação e a publicidade podem influir na luta contra as deficiências de alimentação constatadas em numerosos país.

Na Belgica, por exemplo, os consêlhos radiofonicos, as reuniões públicas, o cinema, as exposições, os artigos nos jornais fôram postos em prática a fim de fazer conhecer ao grande público os principios de uma alimentação sadia.

Organizaram-se em vários paises cursos para ensinar a economia domestica e os principios básicos da alimentação. Assim, na Noruega, o Govêrno nomeou cerca de vinte professores, que percorreram o país dando lições sôbre essa importante matéria. Fôram igualmente instituidos cursos de cozinha para as moças que se acham nas classes superiores das escolas primarias.

O "Board of Education" da Inglaterra solicitou das autoridades escolares que fizessem um esforço especial no sentido de salientar a importancia que representa a preparação culinaria entre os fatores que contribuem para a manutenção da saúde. Nas regiões rurais, o "Board of Education" organizou cursos rápidos de alimentação e cozinha para uso de professôras, muito especialmente para aquelas que se destinam ás instituições femininas.

Na França, grandes esforços vem sendo empreendidos no mesmo sentido. A alimentação obteve um logar de importancia nos programas de ensino das escolas de assistência social e de enfermeiras. O Ministro das Colónias prescreveu um ensino especializado com relação ás condições de alimentação das colónias francêsas. Por sua vez, o Comité Nacional de Defêsa contra a Tuberculóse decidiu propagar noções de higiene alimentar e organizar cursos e conferencias públicas nas escolas. O Comité de Propaganda do Leite difundiu numerosos cartazes. Lições de puericultura fôram redigidas para as meninas. Tais lições têm sido copiadas pelas crianças em cadernos especiais, mostrados á familia e por fim guardados no lar.

Uma parte da população feminina da Holanda recebe atualmente, sob diferentes formas, um ensino sôbre a alimentação e os diversos modos de preparar os alimentos. A Comissão de propaganda educativa faz lecionar ás donas de casa, fóra das escolas profissionais das cidades, o modo pelo qual elas devem agir para efetuar uma bôa alimentação de suas respectivas familias. A politica alimentar tem sido discutida em numerosas organizações. As mulheres recebem um ensino caseiro agricola por intermédio de uma associação especialmente fundado para êsse fim.

Na Yugoslavia, verificaram-se progressos consideraveis nesse terreno. Conferências e filmes, estimulam o interesse do público.

Os especialistas americanos em alimentação têm feito nos Estados Unidos importante propaganda e a aplicação do "Farm Security Act" vem sendo executada rigorosamente. Essa lei, prevê auxilios ás pessoas em dificuldade de vida e, por intermédio da organização competente, estabelece um programa alimentar que comporta os produtos cultivados correspondentes ás necessidades da familia. Sob o patrocinio do "Agriculture Department" têm sido realizadas transmissões radiofônicas destinadas especialmente a população rural, incluindo também conferências sôbre a alimentação.

No Egito, tem sido utilizado o cinema ambulante, na medida do possivel para difundir as noções concernentes á alimentação.

UM CAVALHEIRO APRESSADO

(Copyright de SPES).

Uma manhã, no presídio de Blackpool, na Inglaterra, um detento não teve paciência para esperar pelo café. A consequência dêsse acontecimento banal foi que, para quebrar o jejum, comeu uma colher, uma corrente e uma argola.

Nos Estados Unidos, também, aconteceu um caso mais ou menos semelhante.

Mr. Fatting, que é vigilante na Universidade de Emory, estava precisando de uns cobres. Uma companhia de refrêscos, cujos produtos vinham sofrendo forte campanha, precisava de um homem que fizesse, em público, demonstrações da excelência dos seu produtos.

Assim, contratou os serviços de Mr. Fatting, que realizou a incrivel proeza de comer cacos de vidro e aranhas vivas.

Existe muita gente por aí que trata o seu estômago como êsses dois cavalheiros. Em matéria de alimentação procedem quasi que de maneira idêntica.

Não queremos dizer com isso que elejam para as suas refeições um "menú" tão original. Mas é como se assim fizessem, pois sobrecarregam, muitas vezes, o estômago, com alimentos que não estão de acôrdo com a estação.

No verão, por exemplo, quando a canícula se torna mais intenso, é preciso evitar os alimentos ricos em matéria gordurosa. Eles dificultam a digestão e pódem produzir, como consequência, cansaço, mal-estar, suores abundantes, aumento de calor e até mesmo congestões cerebrais.

A alimentação deve estar de acôrdo com o clima, pois, a sua função principal nos adultos é fornecer as calorias necessárias para o trabalho muscular e intelectual. No verão o organismo necessita de menos calorias, sendo indicado o consumo de frutas frêscas, verduras, que devem ser previamente fervidas, leite e os alimentos leves de fácil digestão. No inverno acontece o contrário. E' preciso, portanto, racionalizar a alimentação protegendo, assim, a saúde.

OS ESTADOS UNIDOS VÃO CONSTRUIR UMA ESQUADRA DE BARCOS "MOSQUITOS"

As despêsas elevar-se-ão a 15 milhões de dólares

WASHINGTON, 30 — (A UNIÃO) — O Departamento da Marinha acaba de revelar que dentro em breve será iniciada a construção de uma esquadra de barcos denominados "mosquitos", cujo custo elevar-se-ão a 15.000.000 de dolares.

Os "mosquitos" são barcos dotados de extraordinária velocidade e mobilidade, sendo por isso mesmo, de grande eficiencia.

ANUNCIA-SE QUE O SR. ADOLF HITLER DENUNCIARÁ, EM WILHELMSHAFEN, O ACÔRDO NAVAL ANGLO-GERMANICO

SERA' LANÇADO AO MAR, AMANHÃ, O COURAÇADO DE 35.000 TONELADAS "VON TIRPITZ"

LONDRES, 30 — (A UNIÃO) — Certos circulos politicos esperam, que no dia 1.° de abril, por ocasião do lançamento ao mar do couraçado "Von Tirpitz", em Wilhelmshafen, o sr. Adolf Hitler declare inexistente o acôrdo naval anglo-germanico.

Os mesmos meios aguardam importante discurso politico a ser pronunciado pelo "fuehrer" na mesma ocasião.

O PODER OFENSIVO DA ATUAL MARINHA DE GUERRA DO REICH

BERLIM, 30 — (A UNIÃO) — O "National Zeitung" comentando o poder ofensivo dos canhões da atual marinha de guerra do Reich, salienta que a sua eficiencia ficou comprovada em Almeria, por ocasião do bombardeio daquela cidade em represália aos ataques dos aviões republicanos contra o couraçado "Deutschland".

"VON TIRPITZ"

BERLIM, 30 — (A UNIÃO) — Em homenagem ao almirante Von Tirpitz, fundador da Marinha do Reich, será dado o seu nome ao novo couraçado de 35.000 toneladas gemeo do "Bismark".

O GOVÊRNO JAPONÊS CONVIDOU OS REPRESENTANTES DIPLOMÁTICOS DA FRANÇA GRÃ BRETANHA E ESTADOS UNIDOS PARA UMA CONFERÊNCIA

Presume-se que por ocasião dêsse encontro serão discutidos importantes assuntos relacionados com a política japonêsa no Extrêmo-oriente — Quasi toda ocupada a provincia de Ho-Nan

TÓQUIO, 30 (A UNIÃO) — Um porta-voz oficial do Ministério do Exterior anunciou, hoje, que o govêrno nipônico convidou os representantes diplomaticos da França, Grã Bretanha e Estados Unidos para uma reunião.

O MÓVEL DA CONFERÊNCIA

PARIS, 30 (A UNIÃO) — Presume-se na conferência projetada pelo govêrno nipônico serão tratados importantes assuntos sôbre a hegemonia politica do Imperio Nipônico no Extremo-Oriente, principalmente sôbre a sua influência na China.

A MARCHA JAPONÊSA NA PROVINCIA DE HO-NAN

NAN-CHANG, 30 (A UNIÃO) — As tropas nipônicas estão avançando com relativa facilidade na provincia de Ho-Nan, após a ocupação desta capital.

Hoje, foi completada a ocupação militar de Wu-Ning.

ÚLTIMA HORA

(DO PAÍS E ESTRANGEIRO)

AS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE SEGURANÇA

RIO, 30 — (A. N.) — O Tribunal de Segurança Nacional, julgando um processo procedente do Rio Grande do Norte, absolveu vários acusados, implicados numa conspiração no municipio de Pau dos Ferros.

REUNE-SE O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA

RIO, 30 — (A. N.) — Reune-se, hoje, o Instituto Brasileiro de Cultura, para receber os novos socios recentemente eleitos. Durante a sessao, o sr. Americo Palha leu substanciosa critica ao livro "O sertão e o centro", de autoria do socio efetivo daquêle Instituto, sr. João Duarte, filho.

HOMENAGEM AO DESEMBARGADOR SABOIA LIMA

RIO, 30 — (A. N.) — Na Delegacia de Menores, com a presença do capitão Felinto Muller, chefe de Policia, será prestada uma homenagem ao desembargador Saboia Lima, com a inauguração de seu retrato.

O desembargador Saboia Lima ocupou, até pouco tempo, o Juizado de Menores.

CHEGOU AO RIO, O GENERAL ALMERIO DE MOURA

RIO, 30 — (A UNIÃO) — Procedente de São Paulo, chegou a esta capital, o general Almerio de Moura, inspetor do 2.º Grupo de Regiões Militares.

VAI FUNCIONAR O CONSELHO NACIONAL DE LIVROS DIDATICOS

RIO, 30 — (A UNIÃO) — Por decreto assinado, hoje, foi aumentado para 16, o numero de membros do Conselho Nacional de Livros Didaticos, que deverá funcionar êste ano.

UMA CIRCULAR DO PREFEITO HENRIQUE DODSWORTH

RIO, 30 — (A UNIÃO) — O prefeito Henrique Dodsworth enviou uma circular a todas as secretarias gerais da Municipalidade, mandando regulamentar o pagamento ao funcionalismo.

TRES AGITADORES EXTREMISTAS BRASILEIROS "REPRESENTARAM" O NOSSO PAIS NO CONGRESSO DAS DEMOCRACIAS DAS AMERICAS

RIO, 30 — (A. N.) — O Congresso das Democracias das Americas, ultimamente realizado em Montevidéu e que os jornais uruguaios e a imprensa nacional denunciaram como fartamente comunista, teve a participação de três brasileiros, intitulados de representantes do nosso País. São êles Pedro da Mota Lima, ex-director da "A Manhã", condenado como comunista pelo Tribunal de Segurança Nacional, José Barbosa de Mélo e Mércio Martins, ambos com prontuário na policia desta capital, como agitadores extremistas.

EMBARCA, HOJE, PARA O SUL, O GENERAL LEITAO DE CARVALHO

RIO, 30 — (A UNIAO) — Embarcará amanhã, para Porto Alegre, a fim de assumir o cargo de comandante da 3.ª Região Militar, o general Leitão de Carvalho, para cujas funções foi recentemente nomeado pelo presidente da República.

EM VIAGEM PARA O RIO, O GENERAL GOIS MONTEIRO

PORTO ALEGRE, 30 — (A UNIAO) — O general Gois Monteiro, chefe do Estado Maior do Exercito, que se encontra ha alguns dias nêste Estado, embarcará no próximo sabado, de regresso á capital da República.

A MACADAMIZAÇÃO DA RODOVIA S. LEOPOLDO-S. SEBASTIÃO DO CAI

PORTO ALEGRE, 30 — (A UNIAO) — Foi aberta concurrencia para a macadamização da estrada de rodagem que vai de S. Leopoldo a S. Sebastião do Cai.

DEIXOU O COMANDO DA 2.ª DIV. DE CAVAL. DIVISIONARIA

PORTO ALEGRE, 30 — (A UNIAO) — O general Otaviano Silva deixou, hoje, as funções de comandante da 2.ª Divisão de Cavalaria Divionária, com séde em Bagé.

OS MUNICIPIOS CONTRIBUEM PARA A RADIO EDUCADORA DE NATAL

NATAL, 30 — (A UNIÃO) — Todos os prefeitos municipais do Estado estão abrindo créditos para auxilio á instalação da Radio Educadora de Natal.

UM BOLETIM DA UNIÃO PANAMERICANA

WASHINGTON, 30 — (A UNIAO) — Um boletim da União Pan Americana, aqui publicado, assinala as providencias tomadas pelos govêrnos do Brasil, Perú e Argentina, para impedir que as escolas públicas ou particulares se tornem um instrumento de propaganda alemã.

O EMBAIXADOR "YANKEE" INFORMA A SITUAÇÃO ESPANHOLA

WASHINGTON, 30 — (A UNIAO) — Sabe-se que o embaixador norte-americano na Espanha informou a Camara dos Representantes reunida secretamente, a verdadeira situação daquêle país.

O SR. ROBERT HUDSON EM HELSINGFORS

HELSINGFORS, 30 — (A UNIAO) — O sr. Robert Hudson, chefe da Missão Comercial Britanica, que regressa da União Sovietica, foi recepcionado na Camara de Comércio da Finlandia.

Discursando durante a solenidade, o sr. Robert Hudson acentuou que o comércio finlandez com a Inglaterra acusou, no ano passado, um saldo de 60 milhões de libras, o que não acontece com nenhum outro país.

UM TRATADO COMERCIAL FRANCO-RUMENO

PARIS, 30 — (A UNIAO) — A França e a Rumania assinaram um tratado comercial, que entrará imediatamente em vigor, estabelecendo que a França comprará á Rumania duas vezes mais a quantidade de materias petroliferas atualmente adquirida e, por sua vez a Rumania aumentará consideravelmente a compra de mercadorias de manufatura francêsa.

Adianta-se que idêntico tratado sêra firmado com a Jugoslavia, tirando assim a possibilidade de a Alemanha entrar em entendimentos financeiros com êste país.

SAIBAM TODOS

— Existe uma psicologia do nariz, pois parece demonstrado que êsse apendice reflete a vida psiquica de cada criatura. Forte e carnoso, êle traduz o gosto da mêsa lauta, o amôr e o jôgo. Redondo, indica torpôr cerebral e indolencia. Chato, revela sensibilidade morbida exasperada; é o nariz dos homens possuidores de dons intelectuais e artisticos. O nariz longo é o dos misticos; o que vira a ponta para cima, é o dos irritadiços, insuportaveis, e é o dos avarentos o cúpidos, se a ponta vira para baixo. Quando é fino e agudo, o nariz traduz espirito indagador, pesquizador, curioso. Se robusto, e solidamente "plantado", quer dizer espirito de dominação enérgia, despotismo. O homem cujo nariz se assemelha a um bico de aguia é propenso á aventura e também capaz de átos heroicos. Se o apendice é largamente aberto e tem as narinas escancaradas, indica sensualidade; se um pouco alongado na extremidade, quer dizer benevolencia, bondade; se chato no tronco e roliço no fim, revela a inveja, intriga e covardia.

* * *

— O almirante americano Byrd, famoso explorador polar, dirigirá proximamente uma nova expedição ao antartico, a qual contará com um equipamento incomparavel. Para afrontar as terriveis tempestades do polo austral, Byrd utilizará tanques especiais, que estão sendo construidos com metais leves, mas de grande resistencia. Serão providos de quebra-gelo, de laboratórios, de radiotelegrafia, com os seus geradores eletricos, e de aquecimento nas camaras destinadas aos exploradores. Dois auto-giros acompanharão a expedição. O proposito principal do almirante americano é estudar a possibilidade da exploração industrial do continente antartico. Na sua última expedição, encontrára êle ótimo carvão de pedra, cuja mina descia a grande profundidade. Eram troncos fosseis de 46 centimetros e mais de diametro. Não se exclue a possibilidade de serem descobertas enórmes riquezas. Os geologos afirmam que no polo deve haver vastas jazidas minerais e provavelmente muito ouro.

* * *

— Na cidade industrial e mineira de Gelsenkirchen, Alemanha, está sendo construido o maior gazometro do mundo. Até agora, o maior gazometro "in the World" era o de Chicago, que tem uma capacidade de 556.000 metros cúbicos de gaz. O atualmente em construção na Alemanha poderá conter 600.000 metros cúbicos, e será o único, em todo o mundo, com semelhantes proporcões. Terá 147 metros de altura, isto é, será um pouco mais baixo do que a Catedral de Colonia. Atingirá 250 metros a respectiva circunferencia. A construção do colosso exige 6.200 toneladas de aço. Para a ligação das peças serão necessários dois milhões de rebites, á parte as peças a serem soldadas eletricamente. No interior do gazometro estão-se instalando dois grandes ascensores. Como é natural, o gigantesco aparêlho será provido de instalações as mais modernas e considera-se absolutamente impossivel o perigo de qualquer explosão.

CENSO DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Esteve, ontem, nesta capital, o dr. Alfredo Castro Filho, assistente da superintendencia do I. A. P. E. T. C.

Pelo "Baby Clipper", chegou, anteontem, a Recife, de onde se transportou a esta capital, o dr. Alfrêdo Castro Filho, assistente da Superintendencia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

A vinda dêsse ilustre técnico a esta capital prende-se á realização do censo que aquêle Instituto vai efetuar em todas as unidades da Federação, em face do decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938. O referido censo será levado a efeito com a colaboração dos órgãos regionais de estatistica, visando o fiel cumprimento das tarefas impostas por essa lei.

S. s. esteve em visita a esta fôlha, em companhia dos srs. dr. Fernando Monteiro, técnico da Serviços Hollerith S/A., João Leomax Falcão e João Alves, respectivamente, delegado regional e representante do I. A. P. E. T. C.

Procuramos, então, ouvir o dr. Castro Filho, que disse:

— Cumprindo uma das caracteristicas basicas do Estado Novo, o sr. Presidente da República, num gesto de filantropia e patriotismo, assinou o decreto-lei n. 651, que criou o I. A. P. E. T. C. Êsse ato do chefe Nacional veiu ao encontro dos anseios e necessidades das classes trabalhistas, amparando-as pelo seguro social. Para demonstrar êsse meu asserto, basta dizer que são obrigatoriamente associados ao I. A. P. E. T. C., por força do citado decreto-lei:

1. — os empregados que, sob qualqual forma de remuneração, prestem serviços a trapiches, armazens de cafe, armazens reguladores, emprêsas de armazens gerais, emprêsas de armazens frigorificos e entrepostos;

2.º — os trabalhadores avulsos em carga, descarga, arrumação e serviços conêxos de quaisquer trapiches e armazens de depósito;

3.º — os empregados das empresas de transporte terrestre de natureza privada, emprêsas de mudanças, guarda-moveis, de expressos e mensageiros;

4.º — os empregados das empresas de ônibus;

5.º — os empregados de emprêsas de óleos combustiveis e similares e os de garages e cocheiras;

6.º — os motoristas de praça e carroceiros, carreiros, carreteiros, cocheiros e carregadores a carrinho de mão;

7.º — os tabalhadores avulsos em caga e descarga terrestre de carvão e minerais;

8. — os empregados em serviços de mineração e perfuração, de poços, etc., etc.

Indagamos, então, si êsse inquerito será realizado com o apoio de alguma entidade federal.

— Perfeitamente. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica já hipotecou a sua integral solidariedade a essa iniciativa com o concurso eficiente de todos os órgãos filiados ao sistema estatistico brasileiro.

Ademais, o próximo censo federal de 1940 será um balanço geral das nossas atividades, assim no setor demografico, como no economico ou social. E o censo que o I. A. P. E. T. C. irá realizar fornecerá indices seguros e bases sólidas para os estudos técnicos que precederão ao grande inquerito de 40.

Para tanto, temos um bem elaborado plano de execução dos serviços, dentro do que ha de mais moderno e racional no assunto para o que muito concorreu a atual administração do I. A. P. E. T. C. a cuja frente está o dr. Helvecio Xavier Lopes.

Em seguida, o dr. Castro Filho apresentou as suas despedidas tendo regressado ontem mesmo á visinha capital do sul.

O "OURO BRANCO" CONTINÚA SENDO O PRODUTO N.º 1 DA NOSSA EXPORTAÇÃO

(Comunicado do Departamento de Estatistica e Publicidade — Serviço de Estatistica)

N.º 38

O algodão — fonte principal de nossa riqueza — continúa ocupando a vanguarda dos produtos que mais exportamos, tanto para o país como para o exterior.

E' sobremodo interessante observar a variação da exportação da "preciosa malvacea" numa longa série de anos:

Anos	Toneladas	Anos	Toneladas
1916	5.080	1927	23.039
1917	18.303	1928	20.919
1918	12.349	1929	26.115
1919	8.227	1930	14.843
1920	11.716	1931	23.461
1921	15.541	1932	13.350
1922	17.459	1933	17.509
1923	20.237	1934	30.877
1924	14.734	1935	37.308
1925	19.446	1936	41.058
1926	21.934	1937	46.368

Analizando atenciosamente os algarismos acima sériados é facil de notar que, apezar das variações, ás vezes bruscas, da curva da sua exportação, em que teve influência decisiva o decrescimo da producão, como consequencia do fatôr climatérico e, mais remotamente, o apêgo á rotina, a tendência geral é sempre para crescimento.

Com efeito, si fizermos um estudo de co-variação dêsse fenômeno, num periodo de 21 anos (1916-1935) verificaremos que a **tendência secular** (**secular trend**, como chamam os estatisticos inglêses) se expressa por uma animadora equação de regressão, representando-se o **coeficiente de correlação** por 0,75 ("forte") consoante o critério usual.

Em comunicado anterior, vimos que em 1937, a Alemanha concorreu com 76% da nossa exportação de algodão, para o exterior. Já em 1938, essa porcentagem caiu para 66.07, pois, não exportámos mais que 13.709.772 quilos contra 21.825.919 quilos no ano anterior. Para melhor compreensão, estudemos, separadamente, as cifras do nosso mercado interno e externo.

— Em 1938, a cifra global da exportação do algodão atingiu a 35.555.306 quilos, no valor de 109.331:388$100.

(Conclúe na 7.ª pag.)

O GENERALISSIMO FRANCO ORDENOU QUE SE APRESSASSEM OS SERVIÇOS PARA A COMPLETA PACIFICAÇÃO DA ESPANHA

Serão iniciadas imediatamente as obras de reconstrução, sendo utilizados nos trabalhos os prisioneiros militares — 250.000 pessôas fôram assassinadas na Espanha republicana — As baixas para ambos os lados elevam-se a 1.000.000 — Todos os membros do Consêlho de Defêsa estão detidos em Valência, com exceção dos generais Miaja e Casado — O general Aranda entrou, ontem, triunfalmente em Valência

BURGOS, 30 (A UNIÃO) — O generalissimo Franco ordenou que fôssem apressados os serviços para a completa pacificação da Espanha.

As obras para a reconstrução nacional serão iniciadas imediatamente, sendo empregados nos trabalhos os prisioneiros militares.

250 MIL PESSÔAS FÔRAM ASSASSINADAS

MADRID, 30 (A UNIÃO) — As autoridades nacionalistas calculam em cerca de 250.000 o número de pessôas assassinadas na Espanha republicana durante todo o tempo do conflito.

As baixas para ambos os contendores são avaliadas em 1.000.000.

DETIDOS OS MEMBROS DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

VALENCIA, 30 (A UNIÃO) — A' exceção dos generais Miaja e Casado, encontram-se detidos nesta cidade todos os membros do Conselho de Defêsa Nacional.

O GENERAL MIAJA VAI PARA A FRANÇA

ORAN, 30 (A UNIÃO) — Deverá embarcar, amanhã, com destino a Marselha o general Miaja.

O ex-comandante em chefe das fôrças republicanas espanholas viajará a bordo de um navio francês.

O GENERAL ARANDA ENTROU, ONTEM, EM VALENCIA

VALENCIA, 30 (A UNIÃO) — A coluna do general Aranda, o defensor de Oviedo, entrou, hoje, triunfalmente nesta cidade, sendo recebida com as entusiasticas aclamações da população.

SERÃO JULGADOS OS CULPADOS

MADRID, 30 (A UNIÃO) — O generalissimo Franco ordenou a formação de tribunais militares a fim de apurar a responsabilidade dos civis e militares que cometêram crimes a fim de proceder ao respectivo julgamento.

ITÁLIA E ALEMANHA ESTUDAM UM PLANO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E MILITAR COM A ESPANHA

Diz-se que numa das cidades da Sicilia se encontrarão o generalissimo Franco, marechal Hermann Goering e sr. Benito Mussolini para discutir as bases da tríplice aliança

LONDRES, 30 (A UNIAO) — Anuncia-se, em caráter não oficial, que a Itália e a Alemanha estão vivamente interessadas em atrair a atenção do generalissimo Franco para um plano de ação, em conjunto, na Europa, de caráter militar e econômico.

O LOCAL DO ENCONTRO

PARIS, 30 (A UNIAO) — Noticias de Berlim informam que numa das cidades da Ilha da Sicilia, deverão encontrar-se, brevemente, o generalissimo Franco, o marechal Hermann Goring e o sr. Benito Mussolini a fim de assinar uma triplice aliança, de caráter econômico e militar.

A CONFERÊNCIA, AMANHÃ, DO JORNALISTA ROMEU DE AVELAR

Terá lugar amanhã, ás 20 horas, no salão de honra do Clube Astréia a anunciada conferência do jornalista Romeu de Avelar, brilhante expressão de cultura dos círculos intelectuais da metropole brasileira.

E' uma esplendida oportunidade que têm os que se interessam pelas manifestações mais puras da inteligência, em ouvir o ilustre homem de letras que irá discorrer sôbre os mais palpitantes problemas da realidade brasileira, com segurança e solidos conhecimentos do assunto que irá abordar — "A Educação Nacional".

O jornalista Romeu de Avelar, que se encontra em viagem, pelo norte do país numa importante missão jornalística, durante a sua permanencia nesta capital tem sido alvo de todas as atenções dos seus colegas de imprensa indigena e de outros amigos desta capital.

Pela projeção do seu nome nos circulos culturais do país, auspicia-se assim uma esplendida festa de cultura, a realização amanhã da conferência do sr. Romeu de Avelar.

Farmácia de plantão

Está de plantão, hoje, a FARMACIA MINERVA, á rua da República.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

8 PAGINAS

JOÃO PESSOA — Sexta-feira, 31 de março de 1939

EDITAIS

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAIBA — EDITAL N.º 4-A — Aforamento de terrenos acrescido e de Marinha — De ordem do sr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nêste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento dos terrenos acrescido e de marinha, sitos no lugar denominado "Ponta de Lucena", municipio de Santa Rita, requerido pelo sr. João Monteiro Falcão, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIÃO, na sua edição de 4 de março de 1939

Serviço Regional do Dominio da União, em 4 de março de 1939.

Sabino de Campos — Escrivão

VISTO: — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe Regional.

—

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAIBA — EDITAL N.º 3-A — Aforamento de terreno de Marinha e Própio Nacional — De ordem do sr. Chefe Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Paraiba, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno de marinha e próprio nacional, beneficiado com o prédio n.º 35, da Prensa de Algodão, á rua Presidente João Pessôa, antiga Cel. João José Viana, na vila e distrito de Cabedêlo, municipio desta capital, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIÃO, desta capital, em sua edição de 3 de março de 1939.

Serviço Regional do Dominio da União, em 3 de março de 1939

Sabino de Campos — Escrivão.

(Proc. n.º 392|1938 — S. R.).

VISTO: — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe do Serviço Regional

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA — EDITAL — A Junta Comercial do Estado da Paraiba, convida as firmas abaixo descriminadas, a virem regularizar os seus documentos, para o seu legal funcionamento.

F. C. de Albuquerque & Cia. — João Pessôa; Andrade & Mendonça João Pessôa; E. Barbosa & Cia., João Pessôa; Severino de Andrade, Campina Grande; Severino Alves de Albuquerque, Campina Grande; Oliveiro Telesforo, Campina Grande; Eugênio de Barros, Campina Grande; Sebastião A. Cunha, Campina Grande; Ramos & Costa, Campina Grande; Jovino Ferreira Lustosa, Patos; Galdino Pires Ferreira, Cajazeiras.

Secretaria da Junta Comercial do Estado, 24 de março de 1939.

Romualdo Fonsêca — Escriturário-Secretário.

—

EDITAL N.º 1 — Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão — De ordem do sr. Diretor do Curso de Classificação do Algodão, faço público a quem interessar possa, que, pelo prazo de quinze (15) dias, a começar da data da publicação dêste, acha-se aberta, na Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão, á rua Gama e Mélo, n.º 95, 1.º andar, a inscrição dos candidatos ao Curso de Classificação do Algodão, criado com o Decreto n.º 1.347, de 14 de março de 1939.

O pedido de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade comprovando ter mais de 18 anos;
b) Atestado médico;
c) Atestado de vacina;
d) Atestado de perfeita visão;
e) Folha corrida da policia;
f) Prova de quitação militar.

Diretoria do Servico de Classificação do Algodão, em João Pessôa, 17 de março de 1939.

Neusa Carneiro — Secretária.

—

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N.º 9 — Secção de Compras — Abre concurrencia para o seguinte material, destinado á **Repartição de Saneamento de João Pessôa**:

1.000 metros cubicos de lenha da mata, que deverá, no minimo, ter um metro de comprimento por 4 centimetros de diametro.

O material acima referido deverá ser posto na Usina Buraquinho.

Não poderão ser aceitas as seguintes qualidades: Munguba, imbauba, mama de cachorro, jangada, cajueiro, mangueira, João Mole, cascudo, pau cinza, e outras a juizo da Repartição requisitante.

O fornecimento será feito de conformidade com as necessidades, por solicitação daquela Repartição, incorrendo o fornecedor em multa, previamente estipulada, em caso de falta.

O fornecimento do material acima, terá inicio após a abertura das propostas.

O prêço deve ser proposto por metro cubico.

Os proponentes deverão fazer no Tesouro do Estado uma caução em dinheiro, de 5% sôbre o valor provavel do fornecimento, que servirá para garantia do contrato, no caso de aceitação da proposta.

As propostas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente selada (sêlo de 2$000 estadual, sêlo de saúde federal e estadual), contendo prêço em algarismo e por extenso.

As propostas deverão ser entregues nesta Secção, em envelopes fechados, até as proximidades da reunião do Tribunal da Fazenda, que não será antes das 14 horas do dia 4 de abril do corrente ano.

Em envelopes separados das propostas, os concurrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual e municipal, no exercicio passado, certidão de haver cumprido as exigencias de que trata o artigo 32 do regulamento a que se refere o dec. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos dois terços) bem como, da caução de que trata êste edital.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzeram, caso seja aceita a sua proposta, assinando contrato na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após solucionada a concurrencia, com prévia caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% sôbre o valor do fornecimento, a qual reverterá em favor do Estado, no caso de rescisão do contrato, sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

Fica reservado ao Estado, o direito de anular a presente, chamando a nova concurrencia ou deixar de efetuar a compra do material constante da mesma.

Secção de Compras, 21 de março de 1939.

J. Cunha Lima Filho, chefe de secção.

—

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA — *Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações — Edital de multa — N.º 13* — O dr. Alberto Fernandes Cartaxo Inspetor da Fiscalização de Generos Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações, da Diretoria Geral de Saúde Pública deste Estado, no exercicio das suas atribuições e de acôrdo com o art. 1.093 da lei sanitária em vigôr, resolve multar em cem (100$000) mil réis (cada um) os srs. Fernandes & C.ª, e Ernesto Silveira, por não terem os mesmos cumprido as intimações ns. 95, e 7, — que lhes fóram feitas em datas de cinco (5) de dezembro de 1938 e sete (7) de janeiro de 1939 respectivamente.

Os infratôres têm o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, para interpôrem recurso, findo o qual esta Inspetoria enviará os processádos á Secretaria da Fazenda para cobrança judicial.

João Pessôa, 27 de março de 1939.

Visto:

Dr. Alberto Fernandes Cartaxo, inspetor.

Maiier Pinho Rabêlo, servindo de escriturário.

—

(5.º CARTORIO) EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Manuel Maia de Vasconcêlos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de devedor da Fazenda estadual, que pelo dr. representante da Fazenda do Estado da Paraiba me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. José Moreira, morador á rua FRUTUOSO BARBOSA, n. 19, desta capital, deve a quantia de 184$800, proveniente do imposto de industria e profissão, do exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto, e por isso requer a v. s. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imeditamente dita quantia, e custas; e, não fazendo, proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia. Nêstes termos: (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraiba, 22 de fevereiro de 1939. O procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer em 23|II|1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fóram pelos oficiais de justiça encarregados da diligencia certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor o sr. José Moreira, para dentro do prazo de 20 dias comparecer no cartorio da Fazenda, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo, praça Aristides Lôbo, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue noticia e conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado 3 vezes no orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 25 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcêlos.

Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão, *Eunapio da Silva Torres*.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraiba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor a Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da Comarca, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o Promotor Público desta comarca que FELIX BERNARDO residente no lugar Alagamar dêste Termo, deve ao Estado da Paraiba, a quantia de .... 37$400, proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez (10%) por cento correspondente ao exercicio de 1938 como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, désde logo citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinária dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda que, caso recaia penhora em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939 (a.) **Jurandir Guedes Miranda d'Azevêdo** — Promotor Público. — na qual dei o seguinte despacho: D. e A. á conclusão. Em 11.3.939. (a.) **Onesipo Novais**. Conclusos, exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar **incontinenti** a divida e custas, na fórma do decreto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º, sob pena de penhora em bens. Em 15.3.939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligencia de que o executado não reside nêste Termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que êste subscreve e efetue o pagamento do imposto e custas acrescidas e caso não queira efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo no fórma da lei e pena de revelia, Edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã, o datilografei. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está confórme com o original; dou fé. Data supra. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito, da comarca de Itabaiana, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da comarca, me foi dirigida a seguinte petição: "Exmo sr. dr. Juiz de Direito: Diz o Promotor Público desta comarca que José

Basileu, residente no lugar Campos dêste termo deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 46$800 proveniente do imposto de industria e profissão inclusive a multa de dez 10% por cento correspondente ao exercicio de 1938, como se vê do conhecimento junto, por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, désde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinaria dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Itabaiana 11 de março de 1939 (ass.) Jurandir Guedes Miranda de Azevêdo Promotor Público" na qual dei o seguinte despacho: D e A. á conclusão. Em 11-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Conclusos, exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar incontinenti a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pronto pagamento, na forma do decreto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º. Em 14-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligência certificado de que o executado não reside no lugar Campos, dêste termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que esta subscreve e efetue o pagamento da importancia referida acrescida das custas, e caso não venha efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na forma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, em 25 de março de 1939. Eu, **Lenosia Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã, o escrevi. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. Escrevente juramentada. **Diva Barbosa**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraiba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Público da Comarca, me foi dirigida a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: Diz o Promotor Público desta comarca que ANTONIO NEVES residente no lugar Campos dêste Termo deve ao Estado da Paraiba a quantia de 46$800, proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de 10% correspondente ao exercicio de 1933 como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar o suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, désde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinária dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos. P. deferimento. Itabaiana, 11 de março de 1939 (a.) **Jurandi Guedes Miranda Azevêdo** — Promotor Público. — na qual dei o seguinte despacho D. e A. á conclusão. Em 11.3.939. (a.) **Onesipo Novais**. Conclusos exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar **incontinenti** a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor quantos bastem para o pronto pagamento, de acôrdo com o decreto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º. Em 14.3.939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça, encarregado da diligencia, certificado de que o executado não reside nêste Termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que êste subscreve e

efetue o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã o datilografei. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está confórme com o original; dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraiba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra MANUEL LINS DE MELO, para receber dêste a importancia de 43$200, correspondente ao imposto sôbre a renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1932, que em face do decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos, vindos da Capital do Estado o dr. Promotor Público da Comarca, deu o seguinte parecer: Requeiro a expedição de novo mandado de citação ao devedor a fim de que êle pague **incontinenti** a divida constante da certidão de fls., juros da mora e custas, ou ofereça bens á penhora, caso o não faça, sejam penhorados tantos bens seus, quantos bastem para o pagamento supra referido, ficando êle, désde logo, citado para os ulteriores termos da ação, até final, nomeadamente para, no prazo de dez (10) dias que lhe será assinado na primeira audiencia dêste juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso a penhora recaia sôbre bens móveis ou semoventes, sejam êles depositados em mãos de terceira pessôa idonea. Itabaiana, 20.3.939. (a.) **Miranda d'Azevêdo** — Sub-Procurador. — tendo êste Juizo exarado êste despacho: Expeça-se mandado de citação, na forma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 21.3.939. (as.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado foi pelos respectivos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado pelo qual chamo e cito o referido devedor Manuel Lins de Mélo para no prazo de vinte dias, comparecer no cartorio da escrivã que êste subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã, o escrevi. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme com o original; dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A ecrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraiba, na forma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Municipal, que no executiva que a mesma move contra MANUEL JOAQUIM DOS SANTOS, para receber dêste a importancia de 32$400, correspondente ao imposto sôbre a renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1932 que em face do decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos, vindos da Capital do Estado, o dr. Promotor Público da Comarca, deu o seguinte parecer: Requeiro a expedição de novo mandado de citação ao devedor para pagar **incontinenti** a divida constante da certidão de fls. e custas, ou oferecer bens á penhora, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para pagamento do principal e custas, ficando, désde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para, no prazo de 10 dias, que lhe será assinado na primeira audiencia dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se mais que, caso recaia penhora em bens moveis ou semoventes, seja êles depositados em mãos de terceira pessôa idonea. Itabaiana, 20.3.939. (a.) **Miranda d'Azevêdo** — Sub-Procurador; tendo êste juizo exarado êste despacho: Expeça-se mandado de citação, na fórma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 21.3.939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pleo que chamo e cito o referido devedor Manuel

Joaquim dos Santos para no prazo de vinte dias comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana ao 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã, escrevi (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está confórme com o original; dou fé. Itabaiana 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, Estado da Paraiba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra **Antonio Alexandre dos Santos**, para receber dêste a importancia de trinta e dois mil e quatrocentos reis (32$400), correspondente ao imposto sôbre a renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1932, que em face do Decreto-lei n.° 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos, vindos da capital do Estado, o dr. Promotor Publico da comarca, deu o seguinte parecer: "Requero a citação por edital, na forma da lei vigente para pagar o devedor a divida constante da certidão de fls. juros da mora e custas, **incontinente**, digo, dentro do prazo determinado no edital, não o fazendo sejam penhorados tantos bens do devedor quantos bastem para pagamento do débito, juros da mora e custas, ficando ele, desde logo, citado para todos os termos ulteriores da ação, até final nomeadamente para o prazo de 10 dias, que lhe será assinado na primeira audiência, após a penhora, désse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia. Itabaiana, 20-3-939. (ass.) Miranda de Azevêdo, Sub-Procurador. Em tempo antes de procedida a citação por edital, requeiro seja citado o devedor, por mandado. Data supra. (ass.) Miranda de Azevêdo, Sub-Procurador", tendo o juiz exarado êste despacho: "Expeça-se mandado de citação na fórma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 20-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor Antonio Alexandre dos Santos, para, no prazo de vinte dias, comparecer no cartório que esta subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Leonisa Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã, a escrevi. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. Escrevente juramentada, **Diva Barbosa**.

—

(5.° CARTÓRIO) EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda estadual, que pelo dr. representante da Fazenda do Estado da Paraiba me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o procurador da Fazenda municipal que o sr. ALOISIO MAGALHAES, morador nesta capital, deve a quantia de 935$300 proveniente do imposto de decima da casa n. 250, á rua Duque de Caxias, referente ao exercicio de 1938, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. s. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de incontinente pagar dita quantia e custas; e não fazendo, proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores, da execução até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia. Nêstes termos: P. deferimento. (com um conhecimento da divida). Prefeitura Municipal da capital em 2-III-1939. Apolonio Carneiro da Cunha Nobrega, procurador. Na qual proferi o seguinte despacho: Como requer. João Pessôa, 7-III-1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o sr. Aloisio Magalhães e sua mulher, pelo qual chamo e cito o referido devedor para dentro do prazo de 20 dias comparecerem no cartório dos Feitos da Fazenda, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo, praça Aristides Lôbo, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue noticia e conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 25 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão. *Eunapio da Silva Torres*.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilm°. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Adjunto de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **João Luiz**, residente nesta cidade, deve ao Estado da Paraiba, a quantia de 18$700 proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente, pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle, dêsde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes, contra-fé na fórma da lei, e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sextas-feiras, ás 10 horas, no edificio do Conselho Municipal. P. deferimento. Esperança, 1.° de fevereiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. João Luiz, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.° 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e pasado nesta cidade de Esperança, aos 17 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original; dou fé. Data supra. O escrivão interino, Manuel Clementino Leite.

—

(5.° CARTÓRIO) — EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraiba, que pelo dr. Representante da Fazenda Estadual me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o procurador da Fazenda que o sr. **Artur Costa**, morador nesta capital, á rua Eliseu Cesar, deve a quantia de 46$200, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937 como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado, para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar incontinente dita quantia; e não fazendo proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito sob pena de revelia. Nêstes termos (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer. João Pessôa, 10-3-1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no logar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Artur Costa para dentro do prazo acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar terreo, e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa aos 27 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, Eunapio da Silva Torres.

—

(5.° CARTÓRIO) — EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraiba, que pelo dr. Representante da Fazenda Estadual, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o procurador da Fazenda que o sr. **Severino Freire**, morador nesta capital á rua Manuel Deodato n.° 1228, deve a quantia de 22$000, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado, para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar, imediatamente dita quantia e custas; e, não fazendo, proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nêstes termos (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer. João Pessôa, 10-3-1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Severino Freire, para dentro do prazo acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar terreo, e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 27 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, Eunapio da Silva Torres.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito, da comarca de Itabaiana, Estado da Paraiba na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra **Pedro Ferreira da Costa**, para receber dêste a importancia de dez mil réis (10$000) correspondente de multa imposta conforme portaria da Administração dos Correios dêste Estado de 11-1-923 de conformidade com o § n.° 2 do artigo 503 do regulamento atual dos Correios, referente ao exercico de 1923, que em face do Decreto-lei n.° 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos vindos da capital do Estado o dr. Promotor Público, da comarca, deu o seguinte parecer: "Requeiro a citação do devedor para pagar a divida constante da certidão de fls., juros da mora e custas, ou nomear bens á penhora e, caso não o faça sejam penhorados tantos bens seus, quantos bastem para pagamento do débito juros da mora e custas, ficando êle dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação até final nomeadamente para o prazo de (10) dias, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo oferecer á penhora os embargos que tiver sob pena de revelia. Requer-se ainda que caso recaia em bens moveis ou semoventes, sejam êles depositados em mãos de terceiros pessôa idonea. A citação é feita para pagar **incontinente**. Itabaiana, 20-3-939. (ass.) Miranda d'Azevêdo, Sub-Procurador", tendo o Juiz exarado êste despacho: Expeça-se mandado de citação, na fórma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 20-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor Pedro Ferreira da Costa, para no prazo de vinte dias, comparecer no cartório da escrivã que esta subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Leonira Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã a escrevi. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original, dou fé. Data supra. A escrevente juramentada, **Diva Barbosa**.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte. Ilm°. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Adjunto de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que a sra. **d. Ana Victor Coêlho**, residente nesta cidade, deve ao Estado da Paraiba, a quantia de 56$100, proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1939, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle dêsde logo, citado no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes, contra-fé na fórma da lei e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realiza nos dias uteis de sextas-feiras ás 10 horas, no edificio do Conselho Municipal. P. deferimento. Esperança, 2 de fevereiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Richa. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido a executada, pelo qual chama e cita a referida devedora dona Ana Victor Coêlho, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.° 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens da executada sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 17 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original; dou fé. Data supra. O escrivão interino, Manuel Clementino Leite.

—

(5.° CARTÓRIO) — EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraiba, que pelo dr. Representante da Fazenda Estadual, me foi dirigida a seguinte petição. Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. **Francisco Aragão**, morador nesta capital á rua Cariris, n.° 224, deve a quantia de 22$000, proveniente do imposto de indústria e profissão no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado, para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia, e custas e, não fazendo proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nêstes termos (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer. João Pessôa, 15-2-1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Francisco Aragão, para dentro do prazo acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar terreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado, nesta cidade de João Pessôa aos 27 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, Eunapio da Silva Torres.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte (20) dias — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da comarca de Itabaiana, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da comarca, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Promotor, digo dr. Juiz de Direito: Diz o Promotor Público desta comarca que **Severino Pedro**, residente no lugar Maria de Mélo, dêste termo, deve ao Estado da Paraiba, a quantia de trinta e sete mil (quatrocentos réis, (37$400), proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez (10%) por cento correspondente ao exercicio de 1938, como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar ao suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para, dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do débito e custas, ficando êle, dêsde logo citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêsse Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nêstes termos: P. deferimento. Itabaiana 11 de

março de 1939. (ass.) Jurandir Guedes Miranda de Azevêdo, Promotor Público, na qual exarei o seguinte despacho. D e A á conclusão. Em 11-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Conclusos dei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar incontinente a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pronto pagamento, na fórma do decreto-lei federal de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º. Em 14-3-939. (ass.) Onesipo Novais. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado de que o executado não reside no lugar Maria de Mélo, dêste termo, não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório que esta subscreve e efetue o pagamento da importancia referida acrescida das custas, e caso não venha efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana, em 25 de março de 1939. Eu, **Leonira Leite Bezerra Cavalcanti**, escrivã, o escrevi. (ass.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original; dou fé. Dada supra. Escrevente juramentada, **Diva Barbosa**.

—

(5.º CARTORIO) EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de devedor da Fazenda estadual, que pelo dr. representante da Fazenda do Estado da Paraíba me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. J. L. GALVÃO corador á rua Vasco da Gama n. 345, deve a quantia de ... 422$400, proveniente do imposto de indústria e profissão, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. s. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar incontinente dita quantia e custas; e não fazendo, proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelai. Nêstes termos: (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 8 de março de 1939. O procurador da Fazenda Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A. como requer. João Pessôa, 10|III|1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado fóram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo m lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor o sr. J. L. Galvão, para dentro do prazo de 20 dias comparecer no cartório dos Feitos da Fazenda, sito no Palacio das Secretarias, andar terreo, praça Aristides Lôbo, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue noticia e conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 25 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, *Eunapio da Silva Torres*.

—

(5.º CARTORIO) EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual da comarca desta capital, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de devedor da Fazenda estadual, que pelo dr. representante da Fazenda do Estado da Paraíba me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. JOAO DOS SANTOS LIMA, morador nesta capital, á rua da Republica n. 834, deve a quantia de 92$400, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercício de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. s. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis a fim de pagar incontinente dita quantia, e custas; e, não fazendo, proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução até final e efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia. Nêstes termos: (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 22 de fevereiro de 1939. O procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A. como requer. João Pessôa, 7|III|1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fóram pelos oficiais de justiça encarregados da diligência certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor o sr. João dos Santos Lima para dentro do prazo de 20 dias comparecer no cartório dos Feitos da Fazenda sito no Palacio das Secretarias, andar terreo, praça Aristides Lôbo, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue noticia e conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 25 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, *Eunapio da Silva Torres*.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal dêste termo. Diz o Ajudante de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **Manuel Rodrigues Euzebio**, residente nesta cidade, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 187$000, provin iente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle dêsde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, sejam também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei; e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sextas-feiras ás 10 horas, no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 1.º de fevereiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. Manuel Rodrigues Euzebio, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 21 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o próprio original: dou fé. Data supra. O escrivão interino, Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Adjunto de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **Antonio Almeida Brito**, residente nesta cidade, deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 39$600, proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1939, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens a penhora e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle dêsde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer a penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sextas-feiras ás 10 horas, no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 2 de fevereiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer, Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. Antonio Almeida Brito, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer ao cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93 a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 17 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original; dou fé. Data supra. O escrivão interino, Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Adjunto de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **José Guedes da Costa**, residente nesta cidade deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 62$400, proviniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens a penhora e caso não o faça, seja penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas; ficando êle dêsde logo citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos tiver, sob pena de revelia, e para todos os terms da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens móveis sejam também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei, e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinaras dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sextas-feiras ás 10 horas, no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 31 de janeiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. José Guedes da Costa, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 17 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original; dou fé. Data supra. O escrivão interino, Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — O doutor João Sergio Maia, juiz municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal dêste termo. Diz o Ajudante de Procurador Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que a sra. **d. Ana Ferreira**, residente nesta cidade deve ao Estado da Paraíba, a quantia de 23$300, proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso, requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas, ficando êle dêsde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes contra-fé na fórma da lei; e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sexta-feiras ás 10 horas no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 2 de fevereiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha, na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido a executada, pelo qual chama e cita a referida devedora Dona Ana Ferreira, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartório do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93 a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens da executada sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 21 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o próprio original: dou fé. Data supra. O escrivão interino, Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O doutor João Sergio Maia, Juiz Municipal do termo de Esperança, comarca de Areia, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo Ajudante de Procurador da Fazenda lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ilmº. sr. dr. Juiz Municipal, dêste termo. Diz o Ajudante de Promotor Público, na qualidade de Sub-Procurador Fiscal, que o sr. **José Ferreira**, residente nesta cidade deve ao Estado da Paraíba, a quantia de ... 37$400 proveniente do imposto de indústria e profissão referente ao exercicio de 1938, conforme comprova com o documento junto, por isso requer a v. s. se digne mandar citar ao suplicado e, na sua falta, os seus herdeiros, ou a quem de direito, para incontinente pagar a referida importancia e custas, ou nomear bens á penhora; e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor quanto bastem para o pagamento do débito e custas, ficando êle dêsde logo, citado para no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinaria dêste Juizo, oferecer á penhora embargos que tiver, sob pena de revelia, e para todos os termos da ação até final. Requer ainda que, si a penhora recair em bens imóveis, seja também citada a mulher do executado, si fôr casado, dando-se-lhes, contra-fé na fórma da lei; e cientificando-se-lhes de que as audiências ordinarias dêste Juizo se realizam nos dias uteis de sextas-feiras ás 10 horas no edificio do Consêlho Municipal. P. deferimento. Esperança, 31 de janeiro de 1939. (ass.) Teotonio Cerqueira da Rocha. Na qual proferiu o seguinte despacho: A. Como requer. Esperança, 6-2-1939. J. S. Maia. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado achar-se residindo em logar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor sr. José Ferreira, para dentro do prazo de trinta dias, comparecer no cartorio do escrivão que êste subscreve, á rua Monsenhor Severiano n.º 93, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia e conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Esperança, aos 21 dias do mês de março do ano de 1939. Eu, Manuel Clementino Leite, escrivão interino o datilografei e assino. Manuel Clementino Leite. (ass.) João Sergio Maia. Está conforme com o proprio original: dou fé. Data supra. O escrivão interino, Manuel Clementino Leite.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor da Fazenda Estadual virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Público da Comarca, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito. Diz o Promotor Publico desta comarca que JOAO TAVARES residente no lugar Maria de Mélo, dêste Termo deve ao Estado da Paraíba, a quantia de ... 37$400, proveniente do imposto de indústria e profissão inclusive a multa de dez (10%) por cento correspondente ao exercicio de 1938 como se vê do conhecimento junto; por isso requer se digne v. excia. mandar citar o suplicado e na falta dêste, aos seus herdeiros ou a quem de direito, para dentro de 24 horas, pagar a dita importancia e custas ou nomear bens á penhora, e, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens do devedor, quantos bastem para pagamento do debito e custas, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para o prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiencia ordinária dêsse Juizo oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se, ainda, que, caso recaia penhora em bens imoveis, seja também citada a mulher do executado se fôr casado. Nestes termos: P. deferimen-

SALINA A' VENDA

to. Itabaiana, 11 de março de 1939 (a) **Jurandi Guedes Miranda d'Azevêdo** — Promotor Público. — na qual dei o seguinte despacho: D. e A. á conclusão. Em 11.3.939 (a.) **Onesipo Novais**. Conclusos, exarei êste despacho: Expeça-se mandado de citação ao executado para pagar **incontinenti** a divida e custas, sob pena de se proceder a penhora em tantos bens do devedor, quantos bastem para o pronto pagamento, de conformidades com o decreto-lei federal, de 17 de dezembro de 1938, art. 6.º. Em 15.3.939. **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligencia, certificado que o executado não reside neste Termo e não tendo sabido o lugar em que se encontra o executado, ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, a fim de que o mesmo executado compareça no cartório da escrivã que êste subscreve e efetue o pagamento do imposto e custas acrescidas e caso não o queira efetuar o mencionado pagamento, vir ver e acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tudo na fórma da lei e pena de revelia, edital êste que será publicado três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá Lins de Albuquerque**, escrivã o datilografei. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme com o original: dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, Juiz de Direito da Comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra JOÃO DOMINGOS FREIRE, para receber dêste a importancia de 16$200, correspondente ao imposto sôbre a renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1933, que em face do decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos vindos da Capital do Estado, o dr. Promotor Público da Comarca, deu o seguinte parecer: Requeiro seja expedido novo mandado de citação ao devedor para pagar **incontinenti** a divida constante da certidão de fls. juros da mora e custas, ou nomear bens á penhora, caso não o faça, sejam penhorados tantos bens seus, quantos bastem para o pagamento supra referido, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final, nomeadamente para, no prazo legal, que lhe será assinado na primeira audiência ordinária dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se mais que, caso recaia a penhora em bens móveis ou semoventes, sejam êles depositados em mãos de terceira pessôa idonea. Itabaiana, 20.3.939. (a.) **Miranda d'Azevêdo** — Sub-Procurador, tendo êste juizo exarado êste despacho: Expeça-se mandado de citação, na fórma requerida pelo dr. Promotor Público. Em 21.3.939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado, foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo qual chamo e cito o referido devedor João Domingos Freire para no prazo de vinte dias, comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá Lins de Albuquerque** escrivã o escrevi. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original: dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O dr. Onesipo Aurelio de Novais, juiz de direito da comarca de Itabaiana, Estado da Paraíba na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital do devedor da Fazenda Nacional, que no executivo que a mesma move contra MANUEL MALAQUIAS, para receber dêste a importancia de 172$800, correspondente ao imposto sôbre renda e multa respectiva e referente ao exercicio de 1932, que em face do decreto-lei n.º 690, de 17 de dezembro de 1938, nos autos respectivos, vindos da Capital do Estado, o dr. Promotor Público da Comarca, deu o seguinte parecer: Requeiro seja expedido novo mandado de citação ao devedor para pagar êle **incontinenti** a divida constante da certidão de fls. e custas, ou oferecer bens á penhora, caso o não faça, sejam penhorados tantos bens seus, quantos bastem para o pagamento supra referido, ficando êle, dêsde logo, citado para todos os ulteriores termos da ação, até final nomeadamente para, no prazo de dez (10) dias que lhe será assinado na primeira audiencia dêste Juizo, oferecer á penhora os embargos que tiver, sob pena de revelia. Requer-se ainda que, caso recaia a penhora em bens móveis ou semoventes, sejam êles depositados em mãos de terceira pessôa idonea. Itabaiana, 20—3—939. (a.) **Miranda d'Azevêdo** — Sub-Procurador, tendo êste Juizo exarado êste despacho: Expeça-se mandado de citação de conformidade com o requerimento do dr. Promotor Público. Em 21.3.939. (a.) **Onesipo Novais**. Passado o respectivo mandado foi pelos oficiais de justiça certificado achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, pelo que chamo e cito o referido devedor Manuel Malaquias para no praso de vinte dias, comparecer no cartório da escrivã que êste subscreve, a fim de efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e caso não o queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana aos 25 de março de 1939. Eu, **Maria Adá de Albuquerque**, escrivã o escrevi. (a.) **Onesipo Aurelio de Novais**. Está conforme ao original: dou fé. Itabaiana, 25 de março de 1939. A escrivã, **Maria Adá Lins de Albuquerque**.

—

(5.º CARTÓRIO) — EDITAL de citação com o prazo de vinte dias. — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da comarca desta capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. Representante da Fazenda Estadual, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da Fazenda que o sr. **Luiz Ferreira da Rocha,** morador nesta capital á rua Maciel Pinheiro n.º 440, deve a quantia de .. 66$000, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937 como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado, para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia e custas; e, não o fazendo, proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nêstes termos (com a certidão de inscrição da divida). P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 6 de março de 1939. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer. João Pessôa, 9-3-1939. Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligencia certificados acharse residindo em logar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Luiz Ferreira da Rocha, para dentro do prazo acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias andar terreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 27 de março de 1939. Eu, Eunapio da Silva Torres, escrivão da Fazenda o datilografei. (ass.) Manuel Maia de Vasconcélos. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão da Fazenda, Eunapio da Silva Torres.

—

(5.º Cartório) — EDITAL de citação com o praso de vinte dias — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca desta Capital, na fórma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. Representante da Fazenda estadual, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o procurador da Fazenda que o sr. VALTER FARIAS, morador á rua Alberto de Brito, n.º 210, deve a quantia de 44$000, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia e custas; e, não fazendo proceder-se á penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nestes termos: (com a certidão de inscrição da divida) P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 6 de março de 1939. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A. como requer em 7.3.1939. — Manuel Maia. Passado o respectivo pagamento, digo respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligencia certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o praso de vinte dias que será afixado no lugar de costume e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Valter Farias, para dentro do praso acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar térreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado, nesta cidade de João Pessôa, aos 29 de março de 1939. Eu, **Eunapio da Silva Torres**, escrivão da Fazenda o datilografei. (as.) **Manuel Maia de Vasconcélos**, está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão, **Eunapio da Silva Torres.**

—

(5.º Cartório) — EDITAL de citação com o praso de vinte dias — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca desta Capital, na fórma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. representante da Fazenda estadual me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o Procurador da Fazenda que os srs. FLORENTINO & PEDROSA, moradores nesta Capital, deve a quantia de 365$200, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1936, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia e custas; e, não fazendo proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado paar os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nestes termos: (com a certidão de inscrição da divida) P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 7 de fevereiro de 1939. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer em 11.2.1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, foram pelos oficiais de justiça encarregados da diligencia certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o praso de vinte dias, que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito os referidos devedores os srs. Florentino & Pedrosa, para dentro do praso acima referido comparecerem no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias andar térreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queiram pagar acompanharem a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 29 de março de 1939. Eu, **Eunapio da Silva Torres,** escrivão da Fazenda o datilografei. (as.) **Manuel Maia de Vasconcélos,** está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão, **Eunapio da Silva Torres.**

—

(5.º Cartório) — EDITAL de citação com o praso de vinte dias — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca desta Capital, na fórma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor da Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. Representante da Fazenda estadual me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz o Procurador da Fazenda que o sr. ELIAS SOARES, morador nesta capital á rua Lôpo Garro (Ilha Indio Piragibe), n.º 279 deve a quantia de 16$500, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia. se digne mandar passar mandado para que seja citado o suplicado e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia e custas; e não fazendo proceder-se a penhora em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando êle logo citado para os termos ulteriores da execução até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nestes termos: (com a certidão de inscrição da divida) P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 14 de fevereiro de 1939. O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A. como requer em .. 15.2.1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais encarregados da diligencia certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido o executado, mandei passar o presente edital com o praso de vinte dias que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito o referido devedor Elias Soares, para dentro do praso acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar térreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 29 de março de 1939. Eu, **Eunapio da Silva Torres,** escrivão da Fazenda o datilografei. (as.) **Manuel Maia de Vasconcélos,** está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão, **Eunapio da Silva Torres.**

ÓTIMA RESIDÊNCIA

—

(5.º Cartório) — EDITAL de citação com o praso de vinte dias — O doutor Manuel Maia de Vasconcélos, Juiz de Direito da 3.ª Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, da Comarca desta Capital, na fórma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação do devedor a Fazenda do Estado da Paraíba, que pelo dr. representante da fazenda estadual, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda: Diz o procurador da fazenda que d. EUFROSINA MORAIS CARVALHO, moradora nesta capital á avenida Milanez, deve a quantia de 19$800, proveniente do imposto de indústria e profissão, no exercicio de 1937, como se vê do conhecimento junto; e por isso requer a v. excia.. se digne mandar passar mandado, para que seja citada a suplicada e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, a fim de pagar imediatamente dita quantia; e custas; e, não fazendo proceder-se a penhora que será, digo proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando ela logo citada para os termos ulteriores da execução, até final e efetivo pagamento de seu débito, sob pena de revelia. Nestes termos: (com a certidão de inscrição da divida) P. deferimento. Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba, 15 de fevereiro de 1939, O Procurador da Fazenda, Severino Cordeiro de Sousa. Na qual proferi o seguinte despacho: A como requer em 15—2—1939 — Manuel Maia. Passado o respectivo mandado, fôram pelos oficiais de justiça encarregados da diligencia certificados achar-se residindo em lugar incerto e não sabido a executada, mandei passar o presente edital com o praso de vinte dias, que será afixado no edificio do forum e publicado três vezes no órgão oficial do Estado; pelo qual chamo e cito a referida devedora, D. Eufrosina Morais Carvalho, para dentro do praso acima referido comparecer no cartório da Fazenda, sito no Palácio das Secretarias, andar térreo e efetuar o devido pagamento e custas acrescidas e comparecendo não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas, tudo na fórma da lei e sob pena de revelia. Dado e passado, nesta Cidade de João Pessôa, aos 29 de março de 1939. Eu, **Eunapio da Silva Torres,** escrivão da Fazenda o datilografei. (as.) **Manuel Maia de Vasconcélos,** está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. O escrivão **Eunapio da Silva Torres.**

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N.º 5 — Abre concurrencia para o fornecimento de um auto-ambulancia para a "Diretoria de Higiene e Assistência Municipal". — Tendo esta Prefeitura anulado a concurrencia que abriu para a aquisição de um auto-ambulancia em virtude de não haver nenhuma das firmas concurrentes cumprido rigorosamente as exigências do edital n.º 2; de 27.2.939 faço público novo edital para o fornecimento do referido veiculo, que se destina á "Diretoria de Higiene e Assistência Municipal", devendo os proponentes observarem o que a seguir se acha expresso:

a) — As propostas devem ser escritas de maneira bem legivel e seladas com una estampilha federal de $200 (sêlo de saúde) e outra municipal de 2$000, contendo, ainda o preço do veiculo em algarismo e por extenso;

b) — Os proponentes deverão anexar provas de estarem quites com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) — Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega do material;

d) — O valôr do auto-ambulancia não poderá exceder da importancia de trinta e um contos de réis (31:000$000) valôr da dotação orçamentaria para a compra dêsse veiculo;

e) — Os proponentes anexarão fotografias da ambulancia, tanto externas como internas;

f) — As propostas deverão ser entregues na Procuradoria da Fazenda Municipal, até ás 15 horas do próximo dia 14 de abril, em envelopes devidamente fechados;

g) — Os concurrentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzeram, caso sêja aceita a sua proposta assinando contráto na Procuradoria da Fazenda Municipal, com o prazo de cinco (5) dias, após solucionada a concurrencia.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 30 de março de 1939.

José de Carvalho — Diretor de Expediente e Fazenda.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu Cartório, nesta cidade, correm proclamas para o casamento civil dos contraentes seguintes:

José Ferreira da Silva e d. Joana Maria de Andrade, que são solteiros; êle, ainda menor comerciario, natural do Estado de Pernambuco e filho de Genuino Ferreira da Silva e de d. Adelina do Nascimento, e ela, maior, funcionária pública, natural dêste Estado e filha de Antonio Pedro de Andrade, morador em Itabaiana, dêste Estado e da falecida Maria Josefina da Conceição. Todos domiciliados e residentes nesta capital ás ruas da Conceição, 257 e Vasco da Gama n.º 47.

Si alguem souber de algum impedimento, oponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 30 de março de 1939.

O escrivão do registro — **Sebastião Bastos**.

—

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias. — O cidadão Abel Coêlho da Silva, primeiro suplente de Juiz Municipal do termo de Santa Luzia, em virtude da lei, etc. — Faço saber a todos quantos êste edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 30 dias virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que se tendo iniciado, no Juizo dêste termo, Cartório do escrivão que êste subscreve, o inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de **Ezequiel Ernesto de Azevêdo,** foi declarado pelo inventariante Manuel Alves de Azevêdo, acharem-se ausentes os herdeiros Alvino Galdino de Farias e sua mulher dona Antonia Sabina da Conceição, residentes no logar Oriente, do municipio de Pombal, dêste Estado, pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual chamo e cito aos referidos herdeiros, para no prazo de 48 horas que correrá em cartório, após a última citação, comparecerem perante êste Juizo e dizerem sôbre as declarações do inventariante acima referido e para todos os demais termos do inventário e partilha até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado três vezes no diário oficial do Estado (A UNIÃO). Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, em 27 de março de 1939. Eu **Francisco Augusto Fernandes,** escrivão o datilografei. (ass.) **Abel Coêlho da Silva** Era o que se continha em dito edital; dou fé. Santa Luzia, em 27 de março de 1939. **Francisco Augusto Fernandes,** escrivão.

—

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAÍBA — EDITAL N.º 8-A — Aforamento de terrenos acrescido e alagado de Marinha — De ordem do sr. Chefe Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento dos terrenos acrescido e alagado de marinha, sitos no lugar denominado "Porto do Capim", nesta capital, requerido por Francisco Fernandes da Silva Guimarães, conforme publicação feita no jornal oficial "A UNIÃO", desta capital em sua edição de 30 de março de 1939.

Serviço Regional do Dominio da União, em 30 de março de 1939.

Sabino de Campos — Escrivão.
VISTO: — **Antonio G. Vieira de Souza** — Chefe Regional.

—

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAÍBA — EDITAL N.º 9-A — Aforamento de terrenos alagado, acrescido e de Marinha — De ordem do sr. Chefe Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento dos terrenos alagado, acrescido e de marinha anexos á propriedade denominada "Porto da Galéra" sitos á margem esquerda do rio Gargau e direita da cambôa N. S. do Livramento, no municipio de Santa Rita, requerido por Augusto da Silva Pires Ferreira, conforme publicação feita no jornal oficial "A UNIÃO", desta capital, em sua edição de 30 de março de 1939.

Serviço Regional do Dominio da União, em 30 de março de 1939.

Sabino de Campos — Escrivão.
VISTO: — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe Regional.
(Proc. n.º 95.1939 — SRDU).

TERRENO Á VENDA

Casa e terrenos á venda

VENDE-SE POR PREÇO DE OCASIÃO

INDICADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Edital n.º 3

De ordem do sr. Diretor de Expediente e Fazenda, faço público, em observancia ás determinações da Lei n.º 408, de 30|12|938, que fica marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, para quaisquer reclamações dos contribuintes abaixo relacionados, relativamente ao lançamento do Imposto Predial das casas de têlha das zonas urbana e suburbana desta capital. Fóra dêsse prazo, nenhuma reclamação será examinada sem o prévio pagamento do imposto; si o prédio de aluguel ficar desocupado durante um ou mais mêses de cada exercício, será favorecido no exercício seguinte pelo espaço de tempo que assim permaneceu.

O pagamento do referido imposto e demais taxas que o acompanham deverá sêr feito nos seguintes mêses: quando superior a 100$000, em três prestações, nos mêses de março, junho e setembro; si estiver compreendido entre as quantias de 50$000 e 100$000, em duas prestações, nos mêses de abril e julho, e quando inferior a 50$000, será pago de uma só vez, no mês de maio.

O contribuinte que pagar o imposto de todo o ano no primeiro período da cobrança (março), terá um abatimento de dez por cento (10%), e o que não satisfizer o pagamento nos prazos acima estabelecidos, ficará sujeito á multa de móra de 10% e á cobrança executiva de toda a dívida.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 3 de março de 1939.

Dante Grizi, chefe da Secção de Receita e Despêsa.

(Continuação)

AVENIDA CRUZ DAS ARMAS

24$000; n. 1590 — Rosa Alves de Holanda, 53$000; n. 1594 — Maria das Dôres Bezerra, 36$000; n. 1.595 — Jacinto Tavares, 30$000; n. 1609 — Severina Tavares de Mélo, 27$000; n. 1616 — José Guilherme Mendonça 53$000; n. 1630 — Anisio Pio Chaves, 106$000; n. 1637 — José Cabral, ... 30$000; n. 1638 — Silvino Chaves Filho, 27$000; n. 1642 — José V. Ferreira, 24$000; n. 1643 — Severino José da Silva, 70$000; n. 1654 — Jacinto F. de Mélo, 42$000; n. 1663 — Jose Inácio Assunção, 35$000; n. 1682 — José Vicente Ferreira, 48$000; n. 1687 — Josefa Freire de Azevêdo, 48$000; n. 1697 — Antonio Francisco de Assis, 42$000; n. 1717 — Lindolfo G. Chaves, 48$000; n. 1747 — Paulo Antonio de Oliveira, 48$000; n. 1762 — Lindolfo G. Chaves, 70$000; n. 1778 — o mesmo, 36$000; n. 1821 — José Correia de Oliveira, 48$000; n. 1814 — Alvaro Jorge & Cia., 60$000; n.º 1845 — Onofre Carvalho dos Santos, 48$000; n. 1858 — Antonia Candida de Lima, 24$000; n. 1865 — José Pedro Teixeira, 36$000; n. 1353 — José Furtado de Mendonça, 30$000; n. 1902 — Manuel Pio Chaves, 36$000; n. 1926 — José Pedro Teixeira, ... 30$000; n. 1934 — Anisio Chaves.... 30$000; n. 1953 — o mesmo, 42$000; n. 1958 — Domingos G. Mororó e Clendenor Mororó, 36$000; n. 2063 — José Mendonça Furtado, 24$000; n. 2124 — Lindolfo G. Chaves, 32$000; n. 2140 — José Furtado Mendonça, 42$000; n. 2176 — José Mendonça Furtado, 30$000; n. 2179 — Renato Gouveia, 65$000; n. 2180 — José Mendonça Furtado, 26$000; n. 2208 José Furtado Mendonça, 12$000; n.º 2218 — Santino Francisco de Sousa, 21$000; n. 2381 — Antonio Bezerra, 18$000; n. 2388 — José Laurentino da Silva, 36$000; n. 2398 — o mesmo, 36$000; n. 1014 — filhos de Rosendo Francisco da Silva, 42$000; n. 1018 — os mesmos, 42$000; n. 1024 — José Augusto Sebadelhe e Zelia Sebadelhe, 82$000; n. 1025 — Vanda Borges M. Mélo, 65$000; n. 1032 — Zelia Sebadelhe, 82$000; n. 1036 — a mesma 82$000; n. 1044 — José Augusto Sebadelhe, 82$000; n. 1048 — o mesmo, 82$000; n. 1049 — Rosa C. Mélo e filhos, 154$000; n. 1062 — Isabel Cortes, 82$000; n. 1072 — Ana Bezerra, 35$000; n. 1077 — Rita H. A. Albuquerque, 94$000; n. 1095 — Severino Cavalcanti de Araújo, 35$000; n. 1104 — Otávio Figueirêdo, 82$000; n. 1113 — Pedro Ivo de Paiva, 130$000; n.º 1124 — José Augusto Sebadelhe, ... 48$000; n. 1129 — Zulina P. e Idalia D. Fernandes, 60$000; n. 1130 — José Augusto Sebadelhe, 82$000; n. 1144 — Maria Madalena Carneiro da Cunha, 53$000; n. 1169 — José Rapôso de Andrade, 41$000; n. 1173 — Francisco Rapôso Andrade, 128$000; n. 1174 — José Severino Pimentel, 65$000; n.º 1196 — José Laet Pedrosa, 48$000; n. 1198 — o mesmo, 48$000; n. 2512 — Maximiano Ferreira Araújo, 36$000; n. 2520 — o mesmo, 18$000; n. 2527 — Lindolfo Gonçalves Chaves, ... 18$000; n. 2534 — Antonio Franco, 24$000; n. 2560 — Severino Vicente, 30$000; n. 2590 — José Alves Sobrinho, 27$000; n. 2598 — o mesmo, ... 70$000, n. 2614 — João Belarmino, 36$000; n. 2631 — Oscar Agricio da Silva, 30$000; n. 2660 — José Antonio Nascimento, 24$000; n. 2671 — Oscar Agricio da Silva, 35$000; n. 2780 — Antonio Albuquerque, 36$000; n. 2948 — Marcelino Gomes Correia, 27$000; n. 2956 — João Alves de Oliveira, 27$000; n. 2965 — Alfredo Gomes Chacon e José Correia da Silveira 30$000; n. 3000 — José Correia Silveira, 36$000; n. 3026 — José Alves Sobrinho, 70$000; n. 3076 — Leonel Gomes Chacon, 30$000; n. 3198 — Manuel Ramos e Edesio Gomes, ... 30$000; n. 3206 — José Paulo de Araújo e José Alves Sobrinho, 30$000; n. 3326 — João da Silva Braga, 18$000

AVENIDA CORONEL MASSA

N.º 59 — Sindolfo G. Chaves, .. 18$000; n. 148 — o mesmo, 18$000

AVENIDA INDIO POTI

N.º 230 — Zacarias de Barros, 24$000

(Continúa)

22.º BATALHÃO DE CAÇADORES

Aceitação de Candidatos á Cia. Quadros

A partir do dia 25 do corrente o B. C. iniciará a aceitação dos Candidatos a reservista pela Cia. Quadros, devendo os mesmos satisfazerem as seguintes condições:

1.º — Para inclusão na Unidade Quadros, é indispensavel que o candidato não seja sorteado convocado para o serviço do Exército ou da Armada e seja maior de 17 anos e menor de 35.

2.º — Para inclusão dos maiores de 21 anos e menores de 31 é indispensavel a autorização da C. R. em que estejam alistados.

3.º — Cada candidato contribuirá mensalmente com 1$000 para a caixa que será constituida pelos candidatos, para aquisição de material esportivo.

4.º — Durante os periodos de manobras, os candidatos terão transporte e alimentação por conta do Ministério da Guerra.

5.º — O curso será de seis mêses e a instrução será dada três vezes por semana, em horas que permitam o comparecimento de todos os matriculados.

6.º — A êsse respeito será adotado um horário, que não prejudique o candidato na sua atividade normal na vida civil.

7.º — Os candidatos á matricula na Cia. Quadros, só poderão ser admitidos mediante requerimento, certidão de idade, atestado de conduta passado pela Autoridade policial local e no caso de se achar compreendido no n.º 2 dêste edital, apresentarem permissão da C. R.

Quartel em João Pessôa, 21 de março de 1939.

Aluisio Guedes Pereira, 1.º T.te, Ajudante.

PREFEITURAS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGÔA GRANDE

Balancête da Receita e Despêsa, referente ao mês de fevereiro de 1939.

RENDA ORDINARIA

1 — Licenças	2:955$200	
3 — Imposto de Diversões	65$000	
7 — Taxa de Estatística	569$200	
8 — Taxa de Caridade	5$200	
9 — Taxa de Expediente	10$400	
10 — Taxa de Arrecadação de Semoventes	15$000	
11 — Taxa de Aferição de Pêsos e Medidas	55$000	3:675$000

RENDA PATRIMONIAL

1 — Renda do Matadouro	829$000	
2 — Rendas dos Mercados	144$000	
3 — Rendas dos Cemitérios	17$000	990$000

RENDA EXTRAORDINARIA

1 — Divida Ativa	131$300	
2 — Multas	164$500	
3 — Entradas de Origens Diversas	40$000	
4 — Taxa de Assistência Social	15$000	350$800
Soma		5:015$800
Saldo do mês de janeiro		7:493$503
Total		12:509$303

DESPÊSA

VERBA I — GABINÊTE E SECRETARIA

Doc. n.° 52 — Pago a Hermenegildo Cunha — Publicações no Orgão Oficial	798$000	
Doc. n.° 62 — Pago ao Prefeito, Secretario, Agente de Estatística e Continuo — Vencimentos	1:500$000	
Doc. n.° 71 — Pago ao Continuo José Odilon para aquisição de sêlos	10$000	
Doc. n.° 72 — Pago ao Dep. dos Correios e Telegrafos — Expedição de telegramas	14$600	
Doc. n.° 87 — Pago a Jorge Marques — Material de expediente	35$200	2:357$600

VERBA II — FAZENDA MUNICIPAL

Doc. n.° 63 — Pago ao Tesoureiro, Fiscal Geral, Fiscal Ajudante e fiscais de J. Tavora, Canafistula e Zumbi — Vencimentos	860$000	
Docs. n°s. 30, 41, 48, 53 e 57 — Pagos a Julio Gonçalves — Percentagens	34$200	
Docs. n°s. 38 e 64 — Pagos a Satiro Coêlho — Percentagens	43$700	
Docs. n°s. 39, 44, 45 e 55 — Pagos a Antonio Figueirêdo — Percentagens	26$200	
Docs n°s. 66, 67, 68, 69 e 70 — Pagos a José Amaral — Percentagens	12$800	
Doc. n.° 71 — Pago a Antonio Carlos — Percentagem	3$600	
Doc. n.° 77 — Pago a José Urbano — Percentagem	8$700	989$200

VERBA III — SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

LETRA A — ILUMINAÇÃO

Doc. n.° 84 — Pago a Firmino Amorim — Querosene para a iluminação de Canafistula	31$200	
Doc. n.° 80 — Pago a Antonio Carlos de Lima — Querosene para a iluminação de Zumbi	11$200	
Doc. n.° 48 — Pago a João Americo — Fornecimento de energia elétrica á vila de J. Tavora no mês de janeiro	300$000	
Doc. n.° 64 — Pago ao Fiscal da Luz da cidade — Vencimentos	60$000	
Doc. n.° 47 — Pago a S. Ramos Correia — Fornecimento de energia elétrica á cidade, no mês de janeiro	1:440$000	
Doc. n.° 79 — Pago a João Americo — Fornecimento de luz á vila de J. Tavora no mês de fevereiro	300$000	2:142$400

LETRA B — LIMPEZA PÚBLICA

Doc. n.° 45 — Pago ao pessoal operário — Serviço de remoção de lixo — periodo de 29 de janeiro a 4 de fevereiro	157$000	
Doc. n.° 50 — Idem, idem — de 5 a 11	157$000	
Doc. n.° 55 — Idem, idem — de 12 a 18	157$000	
Doc. n.° 60 — Idem, idem — de 19 a 25	157$000	
Doc. n.° 86 — Papo a Gercino Leite — Material	8$000	
Doc. n.° 81 — Pago a José Gomes — Material	7$700	
Doc. n.° 51 — Pago ao operário João Raimundo — Transporte de terra para a Praça	5$000	
Doc. n.° 43 — Pago a José Cavalcanti de Farias — Mudança de rolamentos numa carroça de lixo	15$000	
Doc. n.° 65 — Pago a Anubio Rozendo — Remoção de lixo da vila de J. Tavora	50$000	713$700

LETRA C — MATADOURO

Doc. n.° 66 — Pago ao zelador João Cantilha		40$000

LETRA D — MERCADOS

Doc. n.° 67 — Pago ao zelador José Gomes	50$000	
Doc. n.° 93 — Pago a J. Gomes de Carvalho — Material	8$000	58$000

LETRA E — CEMITÉRIOS

Doc. n.° 68 — Pago ao zelador Elias Barbosa		60$000

LETRA F — OBRAS NOVAS E CONSERVAÇÃO DAS EXISTENTES

Doc. n.° 74 — Pago a Luiz Ferreira — 10 cuias de cal para o serviço de concerto da cacimba publica, a Frei Alberto	16$000	
Doc. n.° 53 — Pago a M. Ferreira Dantas — 1750 tijolos para o serviço de concerto da cacimba pública	61$200	
Doc. n.° 46 — Pago ao pessoal operário — Serviço de concerto da cacimba pública	80$000	157$200

VERBA IV — CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES

Doc. n.° 78 — Pago ao Diretor da Banda Musical para material, concerto de instrumento e gratificação ao Regente nos mêses de janeiro e fevereiro	279$500	279$500

VERBA V — FOMENTO AGRICOLA

Doc. n.° 54 — Pago ao pessoal operário — periodo de 13 a 17	153$700	
Doc. n.° 58 — Idem, idem — de 20 a 24	294$200	
Doc. n.° 69 — Pago ao Técnico Agricola	300$000	
Doc. n.° 56 — Pago a Sizenando Albuquerque — Fornecimento de 400 estacas para o Campo	120$000	822$900

VERBA VI — DESPÊSAS DIVERSAS

LETRA A — EVENTUAIS

Doc. n.° 89 — Pago a João Batista — Aluguel do sub-posto de Canafistula no mês de fevereiro	10$000	
Doc. n.° 88 — Pago a Jorge Marques — Material para a Delegacia	4$400	
Doc. n.° 85 — Pago a Gercino Leite — Material para a Policia de Fócos	8$500	
Doc. n.° 82 — Pago a José Gomes de Carvalho — Material para a Cadeia	14$300	
Doc. n.° 77 — Pago ao Escrivão da Policia	100$000	
Doc. n.° 76 — Pago a Antonio Figueirêdo (Policia de Focos)	70$000	
Doc. n.° 75 — Pago aos oficiais de justiça	140$000	
Doc. n.° 73 — Pago ao Fiscal Satiro Coêlho para aquisição de objétos destinados ao Departamento de Estatística e Publicidade do Estado	19$200	
Doc. n.° 61 — Pago a José Chagas (Sapataria Chile) artigos destinados ao Dep. de Estatística e Publicidade do Estado	85$000	
Doc. n.° 57 — Pago a Abilio Caboclo — Empreitada para limpeza interna e externa do Posto de Saude	100$000	
Doc. n.° 49 — Pago ao Continuo José Odilon para compra de sêlos para o Destacamento Policial	3$000	
Doc. n.° 44 — Pago a José Cavalcanti de Farias — Viagens com a Policia e o Médico do Posto	90$000	
Doc. n.° 59 — Pago a João Batista — Aluguel do sub-posto de Canafistula no mês de janeiro	10$000	
Doc. n.° 70 — Pago ao Agente da Great Western — Passagens fornecidas á indigentes	184$300	838$700
Soma		8:459$400
Saldo para março		4:049$903
Total		12:509$303

Prefeitura Municipal de Alagôa Grande, 28 de fevereiro de 1939.
José Barrêto de Almeida — Tesoureiro-escriturário.
VISTO: — Benedito Barbosa — Prefeito.

CIA. EXIBIDORA DE FILMES S. A. — AVISO AO PÚBLICO — NOVA TABELA DE PREÇOS

REX — A partir de hoje, dia 30 — De domingo a terça-feira: 2$200 - 1$100. De quarta-feira a sábado: 1$600 - 1$100. "Sessão das Moças": senhoras e senhoritas $800

FELIPÉIA — A partir de domingo — Domingo e segunda-feira: 1$600 - 1$100. De terça-feira a sabado: 1$100 - $800

JAGUARIBE — Todos os dias, a partir de amanhã 1$100 — $800

ATENÇÃO — As "matinées" e demais sessões continuarão com o preço em vigor

IMPORTANTE — A Emprêsa reserva-se o direito de alterar esta tabéla em caso de força maior

LANÇAMENTO EXTRAORDINÁRIO — AMANHÃ

SONS E LUZ, CANÇÕES INESQUECIVEIS !

Madeleine Carroll — Dick Powell — Alice Faye

AVENIDA DOS MILHÕES

Um deslumbramento musical da — 20 th CENTURY FOX

AMANHÃ — A'S 4,15

A MAIOR "MATINEE COLEGIAL" DO MES !

Eddie Cantor

ALI BABÁ É BÔA BOLA

20 th CENTURY FOX

PREÇO UNICO: — $600

REX — HOJE — A's 7,30 — HOJE

Tito Guizar

RANCHO GRANDE

United Artists

PREÇOS: — 1$600 — 1$100

FELIPÉIA

HOJE — Soirée ás 7,15 — HOJE

Tito Guizar

— em —

RANCHO GRANDE

United Artists

JAGUARIBE

HOJE — Soirée ás 7,15 — HOJE

EM PLENA BATALHA

Juntamente a 4.ª série de

A DEUSA DE JOBA

METROPOLE

O CINEMA MAIS AREJADO DA CAPITAL

QUINTA E SEXTA-FEIRAS SANTAS ! ! ! — OS MILAGRES DE N. S. DE LOURDES — Venham apreciar a linda gruta que acha-se em vista dos "fans" no salão deste casino.

HOJE — A's 7,30 — HOJE

"Sessão da Alegria" — Geral: $600

A história da maior ladra do mundo...

MISS LANG EM HOLLYWOOD

Não esqueçam ! Verdadeiramente sensacional !!! Sábado, a noite feita para o amôr — avisa RAMON a JEANETTE E' o titulo da canção mais bonita, em — O GATO E O VIOLINO

PROPRIEDADE

VENDE-SE uma ótima para criação e lavoura, com 2 açudes, 2 casas de tijôlo e uma de taipa, mais de duzentos pés de oiticica frutificando, três mangas de arame e madeira e cacimba permanente. Tem ótimos fundos de pasto e é demarcada judicialmente. A propriedade denomina-se BARROCÃO, é situado no municipio de Pereiro, Estado do Ceará, distando uma e meia legua da vila de Iracema, do referido municipio. A tratar com Gonzaga Martins, em Catolé do Rocha, nêste Estado, ou com Alberto Morais, em Pereiro, Estado do Ceará.

PAGA-SE DEZ CONTOS DE RÉIS !

A quem estiver com gripe, resfriado, e não ficar radical e prontamente curado, medicando-se da seguinte fórma: no primeiro dia, injetar-se com uma ampôla de Chimio-Vacina ANTIGRIPAL "MARQUES" e derramar no nariz uma outra. Arte um pouquinho. No segundo dia, "se já não estiver bom", reunir na seringa duas ampôlas e injetar-se novamente. Não ha gripe, resfriado, que resista a esta medicação

CURSO PARTICULAR

Av. Guedes Pereira, 70

Professor João Vinagre avisa aos interessados que aceita alunos do curso primário e secundário. Aulas diárias de 8 ás 11 e das 17 ás 18 horas.

PAGAMENTO ADIANTADO

Pensão "Pedro Américo"

Vende-se a Pensão "Pedro Américo", bem afreguezada, ótimo ponto e bem instalada. O motivo da venda é a proprietária querer mudar-se do Estado.

FUMO

Caetano Barbosa de Carvalho, avisa ao público, muito especialmente aos srs. compradores e revendedores de fumo desta capital e do interior do Estado, que tendo se estabelecido nesta capital, com um depósito de Fumo em Corda de especial qualidade e de diversas procedencias como sejam: Brejo de Bananeiras, Serraria, Sergipe, Caricé, "Chan-Grande", etc., etc. Compromete-se a fazer o menor prêço do mercado e manterá sempre o seu estoque de primeira qualidade, á rua Maciel Pinheiro, 285

João Pessôa — Paraiba do Norte

Enxêrtos de laranjeiras

Adquiri-os, a 1$500 cada, (a agricultores não registrados), no endereço abaixo:

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE FRUTICULTURA TROPICAL — Espirito Santo — Paraíba.

CASA Á VENDA

Vende-se a casa n.º 53 na Avenida João da Mata, por 70:000$000.

Trata-se na Av. General Osório 113.

LLOYD NACIONAL S. A.

SÉDE—RIO DE JANEIRO

SERVIÇO RAPIDO PELOS PAQUETES "ARAS"

ENTRE CABEDÊLO E PORTO ALEGRE

"SUL" Passageiros "NORTE"

CARGUEIRO "CAMPEIRO" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 1.º de abril, saindo no mesmo dia para Natal, Macau, Aracati, Fortaleza, Camocim e Tutoia, para onde recebe carga.

CARGUEIRO "ARAGANO" — Esperado de Belém e escalas no dia 4 de abril, saindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Baia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá e Antonina, para onde recebe carga.

PAQUETE "ARARAQLARA" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 12 de abril, saindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga e passageros.

Para demais informações com os agêntes:

A. DA CUNHA RÊGO & CIA.

AGENCIAS EM GERAL

CODIGOS: Mascotte, 2.º ed., Borges, Ribeiro, A. B. C. 5.ª ed. e Particular
Caixa Postal, 65 — RUA JOAO SUASSUNA, 45
JOAO PESSOA — PARAIBA — BRASIL

CLÍNICA MÉDICA E DOENÇAS DE CRIANÇAS

DR. OSCAR OLIVEIRA CASTRO

CONSULTORIO: Rua Duque de Caxias, 312

DE 15 A'S 18 HORAS

RESIDÊNCIA: Avenida dos Estados, 161

TELEFONE — 1509

João Pessôa — Paraíba

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

FONE 1424 —:— PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 53 — SOB.

LINHA RAPIDA ENTRE CABEDÊLO E PORTO ALEGRE

"ITAPURA"

Chegará no dia 1.º de abril, sábado, sairá no mesmo dia para: Recife, Maceió, Baía, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PROXIMAS SAIDAS:

"ITAQUATIA" — Sábado, 8 de abril p.

— AVISO —

Recebemos também cargas com baldeação para Penêdo, Aracajú, Ilhéos, S. Francisco, Itajai e Campos
As passagens serão vendidas mediante apresentação de atestado de vacina.

Informações com o agente—P. BANDEIRA DA CRUZ

PARA TOSSES, ROUQUIDÃO OU ASMA ?

XAROPE DE GRINDELIA "FLORA"

SABOROSO E DE EFEITO PRONTO — NÃO ATACA O ESTOMAGO

Nas verminoses ? — **VERMELIN**

ESSÊNCIA DE QUENOPODIO EM COMPRIMIDOS, FACIL DE USAR E DE EFEITO SEGURO

ORRIS BARBOSA

ADVOGADO

RUA DUQUE DE CAXIAS, 910

SECÇÃO LIVRE

Cooperativa de Crédito Agrícola de João Pessôa, sucessora da "Caixa Rural e Operária de Paraíba"

Convite aos depositantes

Em virtude do adiamento da reunião convocada para tratar da situação dos depositantes perante a COOPERATIVA DE CREDITO AGRICOLA DE JOÃO PESSÔA, ficam convidados os mesmos interessados a se reunirem no edificio da Associação Comercial, no dia 8 de abril próximo, pelas 14 horas.

Nesta data está sendo enviada a cada depositante, copia das sugestões apresentadas pela Diretoria infra assinada para o soerguimento da nossa Cooperativa e, consequentemente, para a defesa dos interesses dos depositantes da Caixa Rural.

João Pessôa, 27 de março de 1939.

Antonio Mendes Ribeiro — Presidente.

José Faustino C. de Albuquerque — Gerente.

Estevam Gerson da Cunha — Diretor secretário.

Basileu Gomes — Diretor.

Alcides Lacerda Lima — Diretor.

FACULDADE DE DIREITO DE SANTA CATARINA

Reconhecida pelo Govêrno Federal na forma do decreto n.° 509, de 22 de junho de 1938

EDITAL

Concursos para professores catedráticos de Direito Romano e Direito Industrial e Legislação do Trabalho

De ordem do sr. doutor Diretor, faço público que se acha aberta, na Secretaria desta Faculdade, a inscrição aos concursos para provimento dos cargos de professores catedráticos de Direito Romano e Direito Industrial e Legislação do Trabalho, na forma do edital publicado no "Diário Oficial do Estado", de 14 de fevereiro do corrente ano, e "Diário da Tarde", de 14 de fevereiro de 1939.

O prazo da inscrição corre de 15 de fevereiro corrente a 15 de junho próximo.

Os concursos serão feitos de acôrdo com a legislação federal vigente.

Os interessados deverão dirigir-se, para mais informações á Secretaria da Faculdade.

Florianopolis, 15 de fevereiro de 1939.

Osvaldo Bulcão Viana, diretor interino da Secretaria.

Visto:

João Bayer Filho, diretor.

Visto:

Aderbal Ramos da Silva, inspetor federal.

TERRENOS DE MARINHA E NACIONAIS — COBRANÇA SEM MULTA — O Serviço Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, avisa ao interessado, que terminará no dia 31 do corrente o prazo para a cobrança sem multa, relativa ao exercicio de 1939, dos fóros referentes a terrenos de marinha e nacionais, compreendendo terrenos da fazenda nacional "Simões Lopes", situado nesta capital — *Antonio G. Vieira de Sousa*.

SOCIEDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

De ordem do sr. Presidente desta agremiação, convido todos os socios quites com os cofres sociais, a comparecerem no próximo dia 31 do corrente a séde social sita á rua Duque de Caxias n.° 260, á sessão de Assembléia Geral Extraordinaria, para eleger a nova Diretoria que deverá reger os destinos da mesma no periodo de .. 1939-1941 conforme manda o § único do artigo 39 dos Estatutos vigente.

Frederico da Gama Cabral — 1.° Secretário.

AO POVO DE CABEDÊLO

Declaro a bem da verdade, que foi médico assistente de um filho meu de nome José Trajano de Carvalho, acometido de pneumonia, o dr. Francisco Diniz a cuja dedicação deve o seu restabelecimento.

Nenhuma autoridade assiste portanto ao sr. Pedro Costa, um charlatão aqui residente, que insiste em embair a bôa fé dos incautos inculcando-se como "curador" do já citado doente. E' bem verdade que o mesmo andou aplicando beberagens e lavagens intestinais inocuas, além duma diéta consuntiva que ia vitimando meu filho. Por fim apelei para a generosidade do dr. Francisco Diniz 2 dias após sua chegada do Recife, a quem tributo meu maior reconhecimento pelo grande beneficio que me proporcionou.

Cabedêlo, 14 de março de 1939.

Subscrevo-me. — **Manuel Rodrigues de Carvalho**.

O tabelião de Paz — **Manuel Vitaliano de Carvalho Rocha**.

(A firma está devidamente reconhecida)

RECEBEDORIA DE RENDAS

Imposto de Industria e Profissão

Na portaria da Recebedoria de Rendas da capital precisa-se falar com as seguintes pessôas sôbre assunto de seu interesse:

Ursulino Lemos
Manuel Cavalcanti
Sabino Lourenço da Silva
Severino Fernandes
Francisco de Assunção
Valfredo Guedes Pereira Sobrinho
Durval Carreira
Elite Pereira de Mélo
Manuel Pereira Junior
Mário Cruz
Pedro Salustiano Figueirêdo
Raimundo S. Ribeiro
Oscar de Albuquerque
Ricardo E. Santos
Firmino Falcão.

Sindicato dos Bancários de João Pessôa

A fim de apreciar e apresentar sugestões ao ante-projéto da reforma dos estatutos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, convidamos os srs. associados sindicalizados e membros do referido Instituto para uma reunião em nossa séde social, á rua Duque de Caxias, n.° 324 1.° andar, no próximo dia 3 de abril, ás 19 horas.

João Pessôa, 30 de março de 1939.

Zacarias de Paula Barbosa — Presidente.

Benedito Henriques — 2.° secretário.

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE JOÃO PESSÔA

ESTADO DA PARAÍBA

João Pessôa, 18 de março de 1939.

Prestações de instalações de esgôto, já vencidas e incluidas nos recibos de março corrente, para pagamento até 25 de abril de 1939.

N.º Instl.	Ruas e números	Importancias
832	Rua Barão da Passagem, n.º 446 — 2 prest. —	168$000.
887	Av. Conceição, n.º 101 — 2 prest. —	278$000.
910	Av. Beaurepaire Rohan, n.º 184 — 2 prest. —	236$000.
912	Rua Padre Rolim, n.º 21 — 2 prest. —	214$000.
928	Av. Beaurepaire Rohan, n.º 410 — 2 prest. —	272$000.
965	Rua Santo Elias, n.º 176 — 2 prest. —	222$000.
976	P. Aristides Lôbo, n.º 20 — 3 prest. —	408$000.
998	Rua 13 de Maio, n.º 652 — 3 prest. —	381$000.
1054	Rua Maciel Pinheiro, n.º 530 — 3 prest. —	342$000.
2059	A mesma, n.º 461 — 3 prest. —	273$000.
1109	Trav. Silva Jardim, n.º 48 — 1. prest. —	195$000.
1131	Av. 12 de Outubro, n.º 476 — 4 prest. —	520$000.
1229	Rua São José, n.º 219 — 1 prest. —	123$500.
1255	Rua Tte. Retumba, n.º 43 — 2 prest. —	338$000.
1381	Av. D. Pedro I, n.º 935 — 1 prest. —	104$000.
1399	Av. Tabajáras, n.º 430 — 3 prest. —	369$000.
1464	Rua Caturité, n.º 98 — 1 prest. —	146$900.
1469	Rua Padre Meira, n.º 131 — 1 prest. —	98$800.
1471	Rua Eugenio Toscano, n.º 62 — 1 prest. —	174$200.
1497	Av. dos Estados, 234 — 1 prest. —	145$600.
1546	Rua Maciel Pinheiro, n.º 789 — 3 prest. —	366$600.
1547	Av. Beaurepaire Rohan, n.º 124 — 1 prest. —	92$300.
1548	A mésma, n.º 128 — 1 prest. —	96$200.
1549	A mesma, n.º 134 — 1 prest. —	98$800.
1550	Av. Benjamim Constant, n.º 230 — 5 prest. —	247$000.
1551	Av. 24 de Maio, n.º 170 — 1 prest. —	92$300.
1553	Rua Beaurepaire Rohan, n.º 116 — 1 prest. —	63$700.
1554	Av. Tiradentes, n.º 380 — 4 prest. —	483$600.
1555	Av. Buenos Aires, n.º 226 — 1 prest. —	65$000.
1558	Av. Guedes Pereira, n.º 32 — 4 prest. —	665$600.
1561	Av. General Osorio, n.º 169 — 4 prest. —	780$000.
1565	Rua Visconde de Pelotas, n.º 162 — 1 prest. —	123$500.
1566	Rua Barão da Passagem, n.º 664 — 2 prest. —	236$600.
1584	Av. Minas Gerais, 232 — 4 prest. —	270$400.
1634	Lad. Feliciano Coêlho, n.º 78 — 1 prest. —	79$300.
1637	Rua Maciel Pinheiro, n.º 571 — 1 prest. —	71$500.
1641	Rua Barão da Passagem, n.º 27 — 1 prest. —	172$900.
1642	Rua Des. José Peregrino, n.º 344 — 1 prest. —	124$800.
1643	Rua Des. Trindade, n.º 227 — 1 prest. —	111$800.
1764	Praça 1817, n.º 116 — 1 prest. —	162$500.
1774	Rua 7 de Setembro, n.º 220 — 1 prest. —	300$000.
1814	Rua 13 de Maio, n.º 446 — 2 prest. —	390$000.
1826	Praça D. Ulrico, n.º 109 — 4 prest. —	431$600.
1862	Rua do Tambiá, n.º 39 — 2 prest. —	182$000.
1908	Av. Manuel Deodato, n.º 70 — 1 prest. —	113$100.
1909	A mesma, n.º 80 — 1 prest. —	111$800.
1944	A mesma, n.º 94 — 1 prest. —	107$900.
1945	Praça 15 de Novembro, n.º 14 — 1 prest. —	46$800.
1979	Av dos Estados, 201 — 1 prest. —	195$000.
2028	Av. João Machado, n.º 908 — 1 prest. —	78$000.
1636	Av. Epitacio Pessôa, n.º 621. — 1 prest. —	128$700.
2039	Praça Pedro Américo, n.º 75 — 1 prest. —	89$700.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Autos com vista ás partes, correndo prazo, na Secretaría do Tribunal:

1 — Apelação Civel n.º 46, da comarca de João Pessôa. Apelantes: Dr. Isidro Gomes da Silva e sua mulher. Apelada: D. Flavia Schuller.

2 — Apelação criminal n.º 44, do Termo de Esperança, comarca de Areia. Apelante: a Justiça Pública. Apelados: Manuel Targino de Sousa e Severino Targino.

Com vista, os primeiros, ao advogado dos apelantes, dr. José Mario Porto e, os últimos, ao representante legal dos apelados, ambos em data de 29 do corrente, pelo prazo legal.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Autos com vista ás partes, correndo prazo na Secretaría:

Embargos ao acórdão na apelação civel n.º 112, da comarca de Monteiro. Embargantes: Cirilo José da Silva e Vicente Gomes Monteiro. Embargados: Pedro Ferreira dos Reis e sua mulher.

Com vista ao advogado dos embargantes, bel. Mario Campêlo de Andrade, em data de 28 do corrente.

Apelação criminal n.º 43, da comarca de Piancó. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Cicero Antonio de Oliveira.

Com vista ao apelado, pelo prazo legal, em data de 28 do corrente.